ANNO LXXIII — ... de 1897 — NUMERO 120

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — VITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ABÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	8$000
Por seis mezes adiantados.	15$000
Por tres mezes vencidos.	9$000
Por um anno adiantado.	30$000

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados.	16$500
Por um anno adiantado.	33$000
Por trimestre vencido.	9$000
Numero avulso de dias anteriores. .	$200

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 28 de Maio, ás 6 horas e 5 minutos da tarde (recebido na estação ás 10 horas e 10 minutos da noite).

A Camara, depois de agitadissima discussão rejeitou em votação nominal, por 86 contra 60, a moção do Sr Seabra, concebida nestes termos: «Requeiro que a mesa da Camara nomeie uma commissão, afim de congratular-se com o presidente da Republica pela manutenção da ordem publica e do prestigio da Constituição, no dia 26 do corrente. »

Fallaram a favor da moção o respectivo autor e o Sr. Belizario, e contra os Srs. Serzedello e Glycerio, que poz a questão no terreno da disciplina partidaria, alludindo á dissidencia da deputação pernambucana, da qual votaram com o Sr. Glycerio os Srs Affonso Costa, Cupertino Cintra, Barbosa Lima e Moreira Alves, e em contrario a elle os Srs Ermirio Coutinho, Teixeira de Sá, Herculano Bandeira, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, Miguel Pernambuco e Juvencio de Aguiar; os outros estavam ausentes

— Varios alumnos dos desligados da Escola Militar pediram para seguir para a Bahia; e outros não desligados solicitaram baixa e trancamento das matriculas.

— Chegaram as actrizes dramaticas portuguezas Lucilla e Lucinda Simões

— Acaba de fallecer na Bahia, Caetano Lourenço de Seixas, padrasto do Dr. Arthur Rios.

— No dia 5 de Junho proximo partirá para a Europa os officiaes que tem de trazer o cruzador *Barroso*.

Rio de Janeiro, 28 de Maio, ás 7 horas e 30 minutos da noite (recebido na estação ás 10 horas e 45 minutos).

Na moção Seabra, todos os representantes do norte, menos um do Pará, votaram obedientes á disciplina partidaria, em cujo terreno foi posta a questão.

O Sr. Moreira Alves declarou não ter ligações com o Sr. Rosa e Silva.

Rio de Janeiro, 29 de Maio, ás 11 horas e 46 minutos do dia (recebido na estação ás 2 horas e 10 minutos da tarde).

Diz o *Jornal do Commercio*: Estamos autorisados a declarar, que o Sr. Glycerio não interpreta perante o Congresso a politica do presidente da Republica, como tem feito acreditar certos grupos politicos; e termina asssim: E' provavel que em breve a situação se torne mais franca, e desappareçam as ambiguidades de certas attitudes politicas, tomando cada um a posição de responsabilidade que lhe compete perante a opinião.

— Telegraphou ao governo o Sr. Rotschild, pedindo solução da proposta dos credores inglezes da Companhia Leopoldina.

— Foi nomeado presidente do Banco da Republica, o conselheiro Affonso Penna.

— Estão presos 80 alumnos da Escola Militar, que se declararam solidarios com os collegas.

Rio de Janeiro, 29 de Maio, ás 4 horas e 30 minutos da tarde (recebido na estação ás 8 horas e 35 minutos da noite e entregue ás 9 horas e 15 minutos.

O Sr. Dr. Arthur Rios pedio dispensa da presidencia da Camara dos Srs. Deputados; considerando não poder continuar sem que a Camara désse voto de apoio ao governo; pois, pensa S. Exc. ter sido hontem derrotado.

O general Glycerio respondeu, collocando a questão no terreno politico; mas pedio aos seus amigos para votarem como melhor entendessem ao serviço do partido,

A Camara, em votação nominal concedeu a dispensa pedida por 79 contra 69 votos.

O Sr. Fonseca Portella pedio tambem demissão do cargo de secretario, e acompanhado do Sr. Collaço Veras nessa solicitação, foram ambos attendidos.

Suspendeu-se a sessão e foi marcada a proxima segunda-feira para a eleição dos lugares vagos.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 31 DE MAIO DE 1897

Annexação de Cuba

Passou no Senado americano um projecto de lei autorisando o presidente dos Estados-Unidos a reconhecer a belligerancia de Cuba.

Já quando a revolução parecia extinguir-se, e as medidas mais rigorosas eram tomadas para impedir os auxilios prestados á revolução, quer de armamentos, quer de flibusteiros que dos Estados-Unidos partiam para Cuba; e quando o novo presidente Mac-Kinley em contrario á espectativa formada a seu respeito definio em sua mensagem o seu programma de politica internacional, esta resolução do Senado americano deve surprehender.

A este acto seguio-se a declaração do ministro hespanhol de que o governo do seu paiz não consentiria que os Estados-Unidos interviessem na questão de Cuba. Algumas manifestações hostis aos americanos deram-se em Hespanha. Resta-nos saber se tal incidente pode merecer importancia, e significa uma nova orientação na politica internacional americana. Cremos que não.

Os americanos em geral são partidarios da causa cubana; a nação age de um modo franco e decidido, emquanto o governo mantem-se como sempre dentro dos limites da necessaria reserva. Provavelmente o reconhecimento official da belligerancia de Cuba não virá effectuar-se.

O governo nesta questão ver-se-ha, como sempre, na contingencia de separar-se da opinião publica, e de sopitar os seus proprios sentimentos, de adiar as suas indefinidas aspirações, para a realisação das quaes, suppomos não ter chegado o tempo opportuno.

E' innegavel que a annexação da ilha de Cuba, tão visinha dos Estados-Unidos, situada entre as extremidades do Yucatan e da Florida, vis-a-vis das costas americanas, é um sonho de longa data, que acalenta a ambição da União norte-americana; é assim que dá-se por parte daquelle paiz a cumplicidade nas repetidas insurreições da mais formosa das Antilhas.

O *comité* revolucionario funccionava em New-York, e as esperanças da protecção sempre despertaram as energias do povo cubano.

Adams, estadista americano, dizia que existia uma attracção geographica igual á que se dava na ordem physica, a lei da gravitação em virtude da qual a maçã desprendendo-se da arvore cahia inevitavelmente sobre a terra, assim como os demais corpos que procuram um centro. A queda da maçã fez Newton descobrir a lei da attracção, e por analogia Adams descobrio a gravitação geographica, em virtude da qual por uma fatalidade irresistivel a ilha de Cuba annexar-se-ha aos Estados-Unidos. Mas como a maçã não cahe sobre a terra emquanto acha-se ligada á arvore, é preciso puxal-a, abalar a arvore para que ella caia; a maçã de Cuba não cahirá sobre os Estados-Unidos, se o mesmo processo não for empregado; é assim que se diz que as cordas que a ella ligarem para fazel-a cahir, têm sido puxadas até Philadelphia, sem que o fructo viesse desprender-se; sendo mister proseguir-se com o maior esforço neste processo para conseguir-se o resultado desejado.

Esta asserção de Adams define de um modo completo o pensamento dos Estados-Unidos, as suas aspirações, que hoje têm o apoio de todos os anglo-americanos, e tornou-se como que um reclamo da opinião nacional.

Diversas tentativas têm sido feitas para realisal-o, e todas até hoje de resultado negativo.

Em 1848 o governo americano incumbio a Saunders da missão especial de propor ao governo hespanhol, a transferencia do dominio da ilha de Cuba aos Estados-Unidos pelo preço sobre o qual se accordassem ambas as nações.

O ministro americano expoz a proposta do seu governo, procurou fundal-a sobre as melhores razões, dizendo que uma tal transacção accordava-se com os interesses de ambos os paizes, fazendo ver que dous milhões de duros que o thesouro hespanhol aproveitava da ilha, eram muito inferiores aos juros da quantia que obteriam, vendendo-a.

O orgulho castelhano maguou se com a proposta, a imprensa lançou fogo e chamma, e Pidal, ministro hespanhol, chegou a responder ao enviado americano: « eu não posso ouvir o que me dizeis; que Cuba abysme-se antes no oceano, eleve-se uma onda que a submirja, do que cedermol-a a uma outra potencia. »

Em 1853 M. Soulé foi nomeado embaixador americano na Hespanha, e foi incumbido de esforçar-se por obter do governo hespanhol o que fôra já anteriormente recusado do modo o mais formal, repetindo a proposta que provocara a mais altiva e arrogante resposta, capaz de convencer a inutilidade de qualquer outra tentativa em negocio semelhante.

Antes de sua nomeação já Soulé no Senado americano havia proferido um violento discurso, no qual dizia que admirava que o Senado não soubesse colher na arvore a maçã de Cuba. Ao seu embarque fez-se estrondosa ovação; elvivas demonstrações de enthusiasmo pela missão de que achava-se incumbido, revelavam a crença, a fé de que desta vez não seria inutil o esforço empregado; viam-se oriflammas desfraldadas, em uma das quaes, além de uma estrella symbolisando o objecto cuja conquista se ambicionava, havia a seguinte inscripção: « Cuba será arrancada das garras do lobo hespanhol. »

Soulé estava autorisado a offerecer duzentos milhões de duros ao governo hespanhol; é inutil dizer que conseguio apenas irritar a susceptibilidade hespanhola. Soulé impoz-se, e julgava ter o direito de chegar mesmo á uma exigencia.

O governo americano teve de exoneral-o, para que o incidente não viesse aggravar as suas relações diplomaticas com a Hespanha. As suas intenções eram pacificas. E não era mesmo tão facil a conquista de Cuba; o governo americano prosegue com pertinacia a objectivação do seu designio, mas espera pela opportunidade difficil de dar-se, o que mesmo as insurreições da ilha não têm-lhe facultado. N'aquella occasião, a Inglaterra e a França reclamaram dos Estados-Unidos o compromisso de não annexarem a ilha, compromisso já tomado por aquelles dous paizes.

Os Estados-Unidos não accederam ao convite, e nisso patenteou-se a sua intenção. Todas estas recusas não tiveram a força de convencel-os; Sieckles ainda quando a revolução desolava a ilha já pelo espaço de dez annos, offereceu ao general Prim 150 milhões de duros, soffrendo nova recusa. E' o capricho, o orgulho nacional que faz os hespanhóes receberem como uma affronta as offertas americanas.

Cuba, pois, não será vendida, somente conquistada pelas armas. Emquanto isso não realisar-se, a gravitação geographica de Adams é um phenomeno que provoca attenção do observador.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 28 de Maio de 1897.

Bacharel João de Oliveira Leite, promotor publico do municipio do Brejo, requerendo 8 dias de licença, com ordenado na fórma da lei —Sim, sem vencimentos.

Antonio da Silva Ferraz, pedindo licença para ir ao Presidio de Fernando —Informe o Sr Director do presidio de Fernando de Noronha.

Sydronio Pio da Silveira Vidal, tenente da 5.ª companhia do 1.º Corpo de Policia deste Estado, e commandante do destacamento do municipio de Caruarú, requerendo 30 dias de licença, com seus vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier.—Sim, sem vencimentos.

Apolinario Balbino da Silva, cabo de esquadra da 4.ª companhia do 1.º batalhão de infanteria estadoal, solicitando 30 dias de licença para tratar de sua saúde.—Remettido á Junta medica do corpo policial afim de ser inspeccionado.

Jordão Albino de Barros, sentenciado pedindo certidão.—Ao Sr. Dr. Questor para mandar entregar ao peticionario a presente certidão.

Alfredo Almeida & C., solicitando pagamento dos artigos extraordinarios, que forneceram aos presos doentes da Casa de Detenção, cuja importancia foi glosada em suas contas de Janeiro a Junho do anno proximo passado.—Indeferido. Em vista do contracto não se póde fazer a distincção que o supplicante fez e que foi estabelecida em contractos posteriores.

João José da Joaquina, sentenciado pedindo perdão do resto da pena.—Indeferido.

O porteiro,
C. Moraes.

Lei n. 224

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Art. 1.º Pertence ao Municipio de Villa-Bella o povoado denominado S. Francisco.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 26 de Maio de 1897.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente.

Barão de Nazareth,
1.º Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 28 de Maio de 1897.

D. *Joaquim Corrêa de Araujo,*

—ooo—

Lei n. 225

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado, fica autorisado a dispensar do pagamento de direitos estadoaes, por espaço de 10 annos, aos individuos ou Companhias que montarem cordoarias capazes de satisfazer as exigencias da navegação e outros misteres, a que são destinadas.

Art. 2.º Serão empregadas, como materia prima no fabrico dos respectivos artefactos, as fibras vegetaes existentes n'este Estado, especialmente as extrahidas dos côcos e das folhas de Gravatá.

Art. 3.º Os estabelecimentos serão montados com os machinismos mais aperfeiçoados para o fabrico em grande escala.

Art. 4.º Poderá o Governador do Estado, a titulo de desenvolver a industria, estabelecer um premio razoavel para o fabricante que maior producto exportar.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 26 de Maio de 1897.

Antonio José d'Almeida Pernambuco.
Vice-Presidente.

Barão de Nazareth,
1.º Secretario.

Francisco de Paula Corrêa d'Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 28 de Maio de 1897.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 28 de Maio de 1897.

Felix da Cunha, detento, pedindo pagamento de 240$000 importancia de um portão e duas grades que construio por conta do Estado.—Attendido, nos termos do officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

José Antonio de Pinho Borges, proprietario do predio n. 16, á rua da Restauração, pedindo elliminação do apparelho da Companhia Recife Drainage, por ter sido o mesmo predio demolido pela Prefeitura Municipal, bem como isenção das annuidades da data da demolição.—Informe novamente a 3ª Directoria da Secretaria da Industria, tendo em vista o officio junto do Dr. Sub-Prefeito desta capital devolvendo-o opportunamente.

O porteiro,
Archias Mafra.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO

Despachos do dia 29 de Maio de 1897

Hortencia Anna Alves Ferreira de Alcantara, e a Repartição dos Telegraphos.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Euclides Marques de Souza.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Ulysses Colombo Simões.—Certifique-se.

José Manoel Corrêa de Barros.—Informe o collector de Olinda. José Thomaz Nunes do Valle.—Informe com urgencia a secção do Contencioso.

José Jacintho de Mesquita.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal. Manoel Martins de Amorim.—Informe o Sr. Subdirector da Contabilidade.

O Protocolista,
Amaro A. Baudoux.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Expediente do dia 29 de Maio de 1897

Dionizio Gonçalves Maia e José Gonçalves Maia.—Informe a 2ª secção.

Dionizio Gonçalves Maia.—Certifique-se.

Manoel Avelino Marcellino de Paz Barretto.—Informe a 2ª secção.

Izidoria Thereza da Conceição e Manoel Francisco de Mello Silva.—Informe á 2ª secção.

Servindo de porteiro,
Joaquim Ignacio Gonçalves Lima.

AGRICULTURA

A crise agricola e os alvitres para sua solução

O Governo estadoal offereceu ajudar a agricultura, fazendo emprestimos aos proprietarios para elles adquirirem machinismo aperfeiçoado, mas estes emprestimos não foram em dinheiro, mas sim em apolices com os juros de 7 %.

Infelizmente o valor destas apolices foi baixando rapidamente até 700$000, ou 30 % de desconto, assim que em lugar de ser benefica para os proprietarios a acção do Governo converteu-se em desgraça; por conseguinte penso que é da obrigação do governo fazer o que for possivel para aliviar este mal.

Parece-me que o unico meio praticavel é o Governo Estadoal fazer um emprestimo com o Federal, para resgatar as apolices; mas sómente trocando *pelo preço pelo qual foram vendidas*, podendo comtudo pagar um bonus de 5 % áquelles que compraram por preço inferior a 900$000.

A differença entre a quantia paga e o valor nominal da apolice (1,000$000) reverterá em beneficio do concessionario original.

Como, porém, muitos destes estão a dever aos fornecedores de machinismo e outros — o Governo arranjará com um ou ambos dos Bancos, Credito Real e Emissor para effectuar a transacção com todo o criterio, liquidando primeiro as dividas por compra de machinismo e material da fabrica, depois adiantamentos contra os productos e plantação e finalmente os outros devedores, entregando o saldo ao proprietario.

O Banco receberá uma commissão de 1 % pelo trabalho.

Os unicos que podem queixar-se do negocio são os compradores das apolices, pois que especularam para um bom lucro, mas creio sufficiente o bonus de 5 %, especialmente quando a operação é effectuada para beneficiar os agricultores.

As apolices podem ser dadas ao Governo Federal pelo Estadoal, em garantia do emprestimo.

Ahi vê-se que não ha prejuizo ao Governo, e uma vantagem grande para os proprietarios de Uzinas, que obtiveram emprestimo e soffreram um abate enorme nas apolices.

O resgate será effectuado unicamente em beneficio dos que receberam o emprestimo, e para obrigar os possuidores a restituir as apolices pelo preço adquiridas (com mais o lucro de 5 % como dissemos acima) annunciar que não se pagará juros nas apolices depois de certa data

Uma cousa que acho necessario, e urgente, é uma commissão do Governo para examinar o estado financeiro das Uzinas concessionadas; pois consta que os fornecedores de machinismo em algumas casas não podem receber a sua importancia. O que é uma vergonha para o Governo, pois o emprestimo era para este fim, e seria bom investigar como foi distribuido.

(Este assumpto continuarei depois).

26 Maio 1897.

Zootomista.

REVISTA DIARIA

Concessão de licença—O Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, por portaria de 28 do corrente, concedeu ao bacharel João de Oliveira Leite, promotor publico do municipio do Brejo, oito dias de licença sem vencimentos, em cujo gozo deverá entrar no prazo de 25 dias.

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem á hora legal a 41.ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Marcelino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs. Affonso de Barros, Pereira Tejo, José Marcelino, Celso de Souza, Manoel Jardim, Julio Antero, Pereira da Silva, Araujo Lima, Gaspar Peres, Elpidio Figueiredo, Leopoldo Lins, Joaquim Guimarães e Thomaz de Carvalho.

Faltaram sem causa participada os Srs. Rodrigues Porto e Lourenço Cavalcante e com causa o Sr. Manoel Caetano.

Deixou de ser lida a acta da sessão anterior por não haver numero para a votação.

O Sr. 1· Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente que independia de votação.

Officio do Sr. Governador do Estado, remettendo sanccionadas duas resoluções sob ns. 224 e 225 —Archive-se.

Outro do mesmo Sr. Governador do Estado, remettendo em original um officio do Sr. Agente de Policia Maritima, em que faz sentir a necessidade de ser augmentada a consignação orçamentaria relativa áquella repartição no futuro exercicio.—A' Commissão de Fazenda e Orçamento.

Petição de commerciantes desta cidade, solicitando reducção no imposto determinado n. 24, da tabella A do projecto n. 58 do corrente anno.—A' Commissão de Fazenda e Orçamento.

Foram lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres

N. 120. Da Commissão de Obras Publicas, colonisação, Commercio, Agricultura, Arte, Navegação e Industria, adoptando a indicação offerecida na sessão antecedente pelo Sr Deputado Pereira Tejo.

N. 121. Da Commissão de Petições e Poderes, opinando pela adopção de um projecto sob n. 80, o qual concede isenção de impostos estadoaes, pelo espaço de 25 annos, aos productos da fabrica que neste Estado fundar o cidadão José Abilio de Barros, para fabricação de vinhos, vinagres, etc., do caldo de canna do assucar.

Não havendo quem quizesse se utilisar da palavra na hora do expediente e verificando se não haver ainda numero legal, passou-se a ordem do dia

Deixou de ser submettido a votação o projecto n. 52 do anno passado, iniciado nesta Camara, cuja 3ª discussão foi encerrada na sessão antecedente, por falta de numero.

Annunciada a 2ª discussão do projecto n. 58 do corrente anno, iniciado nesta Camara, e que fixa a despeza e orça a receita do Estado para o futuro exercicio, o Sr. Joaquim Guimarães, pedindo a palavra, justificou e enviou á mesa o seguinte requerimento: "Requeiro o addiamento da discussão do projecto n. 58, para a proxima sessão. Sala das sessões, 29-5-93 — *Joaquim Guimarães.*"

Apoiado este requerimento, foi considerada addiada a discussão do alludido projecto, em virtude do disposto do § unico do art. 3· do Decreto n. 4 A.

Submettido a 3ª discussão o projecto n. 28 do anno passado, iniciado nesta Camara, foi a mesma discussão encerrada sem debate e adiada a respectiva votação por falta de numero.

Submettido a 3ª discussão o projecto n. 59 de 1893, iniciado nesta Camara, usou da palavra o Sr. Pereira Tejo que justificou e enviou á mesa a seguinte emenda: "Accrescente-se: e a quantia necessaria com a reconstrucção da cadeia de Taquaretinga 29—5—97.—*Pereira Tejo.*"

Apoiada esta emenda foi sua discussão bem como a do referido projecto, encerradas e adiadas as respectivas votações por falta de numero.

Entrando em 3ª discussão o projecto n. 56 do corrente anno, iniciado nesta Camara, foi a mesma discussão encerrada e adiada a votação por falta de numero.

Tendo de ser submettido a discussão os pareceres dependentes de approvação, o Sr. Elpidio Figueiredo, pedio a palavra pela ordem e requereu adiamento da mesma discussão.

Apoiado este requerimento foi considerada adiada a discussão dos alludidos pareceres, em virtude do disposto no § unico do art. 3· do Decreto n. 4 A.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levantou a sessão e designou para hoje a seguinte ordem do dia:

Votação das materias, cuja discussão foi encerrada, e continuação da 2ª discussão do projecto n. 58, 2ª discussão dos projectos do ns. 55, 63 e 74, e 3ª dos de ns. 65, 70 e 20 de 1896 e trabalhos de commissões.

Alfandega—Remetteu-nos para publicar d'aquella Repartição o seguinte:

"Laboratorio Nacional de Analyse.—Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1897.—Em cumprimento da clausula 8ª das instrucções constantes do officio da Directoria Geral das Rendas Publicas de 7 de Março de 1897, dirigido a esta Directoria, communico-vos que a manteiga vinda de Genova no navio italiano *Minas*, entrado em 12 de Março do corrente anno, marca N Z C, numeros 653 a 749, consignada a Nicola Zagary & C. e despachado pelos mesmos, do fabricante Massimiliana Cantavelli—S. Ilario d'Enza (Italia), destinada a ser usada como comestivel foi condemnada, por este Laboratorio por conter acido borico, nocivo á saúde.

Saúde e fraternidade.—Sr. Inspector da Alfandega de Pernambuco.—Assignado.—O Director, *Dr. José Ribeiro da Costa.*"

Fabrica de vidros—Teve lugar hontem a reunião dos accionistas da Companhia Fabrica de Vidros de Pernambuco para elegerem a nova directoria conforme estava annunciado; recahindo a votação para os cargos de gerente, secretario e caixa nos Srs. Ortulano Fonseca, Dr. Antonio Minervino de Moura Soares Filho e Dr. Manoel Martins Fiuza.

Publicações—Recebemos:

O n. 2 do *Lar Catholico*, que começou a sua publicação na cidade de Paracatú, sob a direcção dos Drs. Pedro Salazar e Theodoro de Oliveira Mello.

— O n. 1 do *Commercio*, que iniciou a publicação na Capital Federal.

Eis algumas palavras do seu programma:

"Trazendo á luz da publicidade o nosso modestissimo jornal, cujo titulo muitos nos honra, tivemos em vista apresentar ao mundo commercial um periodico, que se occupasse unica e exclusivamente de advogar os interesses e os legitimos direitos que assistem á tão distincta classe *(do caixeiro ao patrão)*, accusando-a quando necessario, pelas irregularidades que commetter; defendendo-a sempre que injustamente fôr atacada.

"O *Commercio* vem preencher uma lacuna bem sensivel, attento á falta absoluta de um jornal até hoje, sem côr politica e disposto a tratar unicamente dos interesses de uma classe, cujo futuro depende da união e do criterio".

— Os ns. 47 e 48 do *Sul de Alagoas*, importante periodico de Penedo, habilmente dirigido pelo nosso distincto collega da imprensa, Serafim Soares Pinto.

Agradecidos.

Reuniões—Reunem-se hoje:

A Celestrial Confraria da Santissima Trindade, afim de eleger os seus novos funccionarios, que têm de reger a Confraria no anno compromissal de 1897—1898.

— O Gremio Caixeiral Beneficente Thomaz Ribeiro, em assembléa geral, ás 5 horas da tarde, afim de serem discutidos os estatutos apresentados pela commissão respectiva.

Fallecimento—Victimado por uma congestão cerebral finou-se antehontem á tarde n'esta capital, o respeitavel magistrado desembargador Constantino José da Silva Braga.

O illustre morto era um exemplo de todas as virtudes que caracterisam um homem de bem. Na magistratura durante muitos annos o finado prestou seus serviços, constituindo sempre um dos mais apreciaveis secretarios da justiça. Ultimamente era aposentado como desembargador da Relação do Estado Pará.

No antigo regimem o desembargador Constantino militou-se nas fileiras do partido conservador, e no regimem republicano foi deputado ao Congresso Constituinte n'este Estado.

Deixa viuva e tres filhos.

A' sua Exma. familia apresentamos nossos pesames.

Congresso Academico—Ás 2 horas da tarde de hontem, funccionou esta illustre corporação, sob a presidencia do bacharel Fausto Botelho.

Como ordem do dia, foi posta a votos e approvada a questão de saber si um socio eleito para um cargo podia sel-o novamente para outro, optando por um delles.

Passando-se á eleição de cargos vagos, foram eleitos os seguintes socios:

Para redactores — Rodrigo Rodrigues Costa e Augusto Aristheu.

Para orador—Bacharel Carlos A. de A. Costa.

Para vice-orador — Heitor Gil Castello Branco.

Para a commissão de syndicancia —Targino Filho.

Para thesoureiro — Agripino Nogueira Lima.

Em virtude das renuncias dos Srs. Gonçalves Costa e Paulo Amaral, o Sr. Presidente nomeou para fazerem parte da commissão que tem de representar o Congresso na sociedade Gonçalves Dias, os Srs. Rodrigo Costa e Heitor Gil.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão ás 3 horas, marcando uma outra para o sabbado vindouro.

Livraria L. Silveira Recebemos a seguinte carta circular:

"Pernambuco, 29 de Maio de 1897.—Illms. Srs. Redactores do *Diario de Pernambuco*.—Cumpre-me scientificar-vos de que, em virtude da ausencia temporaria, o Sr. Leopoldo A. da Silveira, que segue a 30 do corrente para Portugal, a bordo do paquete francez *La-Plata*, confiou-me a direcção de sua livraria a rua Duque de Caxias n. 31.

Espero, portanto, Srs. Redactores, que esta casa achará sempre em vossa extrema benevolencia todas as provas de sympathia incontrastavel e do affectuosa bondade, que a gentileza fidalga do vosso brilhante orgão já mais lhe recusou.

Terminando, apresento-vos respeitosamente os meus protestos de subido apreço e maxima consideração.

Vosso admirador criado e agradecido.—*F. P. Ramos*."

O Occidente—A Livraria L. Silveira offereceu-nos o n. 651, anno 2º d'esta magnifica revista illustrada portugueza, de publicação em Lisbôa.

Quér no texto, quér nas gravuras o presente numero do *Occidente* está digno de apreciação.

Obrigados.

Entregaram-se á prisão—Na quarta-feira ultima entregaram-se voluntariamente á prisão, perante o delegado do municipio de Cabrobó, os criminosos seguintes: José Francisco Bispo dos Santos, Salustiano Pereira de Barros, Aprigio Raymundo da Silveira Campos e Ovidio Gonçalves Torres.

Ferimento grave—No dia 23 do corrente, no lugar denominado Surucucú, pertencente ao municipio de Canhotinho, Manoel José do Nascimento travou renhida lucta com Rozendo Corrêa da Silva, resultando este sahir gravemente ferido.

O delinquente foi preso em flagrante delicto.

Razões—Recebemos um folheto contendo as razões apresentadas pelo Sr. Dr. Chateaubriand Bandeira de Mello, na questão de posse do seu sitio contra o Conselho Municipal de Campina Grande.

Obrigados.

Formicida brazileiro — Visitou-nos hontem o Sr. Manoel Rasés, representante da casa norte-americana A. Gublis & C., concessionaria do privilegio e inventores do apparelho denominado *Formicida Brazileiro*, unico que radicalmente extingue as formigas de roça.

O Sr. Rasés fará uma experiencia no dia 1 de Junho proximo na Capunga, ás 2 horas da tarde em presença de representantes da imprensa e de outras pessoas.

Aguardamos opportunidade para darmos o nosso juizo sobre dito apparelho.

Adultera—O *Diario de Noticias* do Funchal (Portugal) em edição de 30 de Abril ultimo escreveu as linhas que em seguida transcrevemos, sobre o lindo romance *Adultera* do nosso intelligente collega Manoel Arão:

'Por um prospecto que acaba de chegar ás nossas mãos, vemos que este nosso distincto confrade do *Diario de Pernambuco* e já apreciado escriptor, vae dentro em breve dar á luz da publicidade mais duas obras litterarias—*Adultera* e o *Sonho*, romance editados pela conhecida livraria de José Magalhães da Bahia.

A Manoel Arão, de quem um nosso amigo falla sempre com justo elogio, auguramos um futuro brilhante no mundo litterario.'

Em nome do Arão agradecemos as amabilidades com que externou-se o distincto collega.

Para a Europa—A' bordo do paquete *La Plata* segue hoje para a Europa em procura de melhoras para sua saúde, o conhecido livreiro Leopoldo Augusto Silveira.

Ao Sr. Silveira desejamos feliz e prompto restabelecimento.

Agradecidos pela fineza do cartão de despedidas que enviou-nos.

Club Philamornico e Litterario Cabense—Penhoradissimos a essa promettedora associação, registramos em seguida o honroso officio que dirigio-nos.

"Secretaria do Club Philarmonico e Litterario Cabense, em 25 de Abril de 1897.

Illms. Srs. Tenho a honra de communicar a VV. SS. que em sessão de 21 do corrente, foram propostos, e acceito por unanimidade de votos, socios honorarios d'este Club.

Approveito a occasião para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração, fazendo votos para que tão auspiciosa acquisição, mais engrandeça e abrilhante esta sociedade.

Saúde e fraternidade. Aos illustrissimos senhores redactores do *Diario de Pernambuco*. *Jonas Caldas*, 1.º Secretario".

O Trocista—E' este o titulo de um primoroso livro de sortes que acaba de publicar o conhecido *Pantheon das Artes* dos Srs. Nogueira Irmãos, á rua do Imperador.

O Trocista consta de 80 paginas nitidamente impressas e que sobretudo encerram o que ha de melhor no genero. Numerosos assumptos e sortes de bastante espirito, bem elaborada parte litteraria e ainda uma terceira parte contendo o *Correio do Amor*, isto é linguagens de lenço, bengala, leque, chapéo, cartão de visita etc., são as melhores recommendações que de si mesmo dá *O Trocista*.

Accresce que *O Pantheon das Artes* proporciona aos compradores do livro o premio de um importante relogio de ouro.

Aos nossos leitores recommendamos *O Trocista* e aos Srs. Nogueira Irmãos agradecemos o exemplar que offereceu-nos.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

De Porto Calvo, para Francisco Assis.

De Villa-Bella, para Leite.

Um aviso da Bahia, para commissario do vapor *Maranhão*.

—

Linhas para o Norte, Sul e Centro do Estado funccionando regularmente.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75, 1º andar, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Augusto Gualberto da Silva Manta, solteiro, residente na freguezia de S. José, e Maria Adalgisa Barbosa Cordeiro, viuva, residente na freguezia da Bôa-Vista, naturaes deste Estado.

Eu dino Lucas da Silva Ramos, natural da parahyba, residente na freguezia de Santo Antonio, e Cecilia Virgilina Pessôa de Miranda, natural deste Estado, residente na freguezia de Afogados, solteiros.

Hospital Portuguez—E' mordomo de semana de 30 de Maio a 5 de Junho proximo o Sr. Commendador Antonio Fernandes Ribeiro.

Casa de Detenção:—Movimento dos prezos da Casa de Detenção do Recife, em 28 de Maio de 1897.

Existiam	451
Entraram	8
Sahiram	7
Existem	452
A saber:	
Nacionaes	439
Mulheres	8
Estrangeiros	5
Total	452
Arraçoados	424
Bons	398
Doentes	23
Loucos	3
Louca	0
Total	424

Movimento da Enfermaria

Tiveram baixa—Alexandre Nery Santiago, Joaquim Lopes de Moraes e Antonio Carneiro de Moraes.

Teve alta por fallecimento—Francisco Gueiros das hagas ou Francisco Guirro das Chagas.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no dia 26 de Maio do corrente, no cemiterio em Santo Amaro das Salinas, os seguintes cadaveres:

Cecilia Maria Lacerda, branca, Bahia, 20 annos, solteira Varzea, attestado do Dr. S. Barbosa.

Maria Neves Durão, branca, Pernambuco, 59 annos, casada, S. José, attestado do Dr. Alfredo de Mendonça.

Francisco Ferreira do Nascimento, branco, Pernambuco, 23 annos, solteiro, Recife, attestado do Dr. Berardo.

Diogenes Torquato da Silva, pardo, Pernambuco, 3 annos, Graça, attestado do Dr. José de Barros.

Um feto do sexo masculino, pardo, Pernambuco, Graça, attestado do Dr. C. Leite.

Graciliano do Rego Rangel Pinho, branco, Pernambuco, 4 annos, Bôa-Vista, attestado do Dr. Seve.

José Francisco da Hora, branco, Pernambuco, 10 mezes, Bôa-Vista, attestado do Dr. Lopes Pessoa.

Henrique Florentino, pardo, Pernambuco, 2 dias, Bôa-Vista, attestado do Dr. Mello Gomes.

Suzana Anna da Conceição, preta, Pernambuco, 59 annos, solteira, Graça, attestado do Dr. C. Pontual.

Balbina de tal, preta, Pernambuco, 35 andos, solteira, Graça, attestado do Dr. C. Pontual.

João Claudino da Silva, pardo, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Graça, attestado do Dr. C. Pontual.

Brazilino Marcolino, pardo, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Bôa-Vista, attestado do Dr. Arnobio.

Auta Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 28 annos, solteira, Bôa-Vista, attestado do Dr. O. de Freitas.

Leopoldina Maria do Espirito-Santo, preta, Alagôas, 55 annos, solteira, Bôa-Vista, attestado do Dr. O. de Freitas.

Maria Francisca, parda, Pernambuco, 35 annos, casada, Bôa-Vista, attestado do Dr. O. de Freitas.

Galdino F. A. Rangel, branco, Pernambuco, 38 annos, casado, Bôa-Vista, attestado do Dr. Alfredo Costa.

Manoel da Silva, pardo, Pernambuco, 2 annos, casado, S. José, attestado do Dr. Costa Gomes.

COMMUNICADO

Magistratura

O assumpto, que nos serve de epigraphe, é daquelles que desafiam o maior interesse e tem sido sempre objecto das lucubrações dos homens publicos, no intuito de cercar essa instituição de todas as garantias necessarias á sua vida, independencia e prestigio, pois d'ahi depende tambem a garantia dos direitos individuaes e o respeito ao principio da autoridade que representa na ordem judiciaria, como orgão da soberania nacional, encarregado da applicação das leis e do direito.

Momentoso, como se nos afigura este assumpto, não nos detemos em dedicar-lhe algumas considerações, sempre que é elle objecto de algum acto emanado dos poderes do Estado, quér diga este respeito aos interesses privados dessa classe de funccionarios, digna de todas as attenções e respeito, quér aos interesses geraes ligados a elevadas funcções que lhe cumpre desempenhar na esphera de acção em que se exercita esse ramo do poder publico.

Vêm de modo estas considerações ao projecto que sob n. 11 acaba de ser votado no Senado estadoal, determinando que serão considerados em disponibilidade com direito aos respectivos vencimentos até que sejam aproveitados nas vagas que occorrerem os juizes de direito nomeados por acto de 18 de Janeiro de 1892 e excluidos do quadro pelo de 26 de Setembro do mesmo anno.

Como se vê, o alludido projecto visa fazer voltar ao quadro da magistratura do Estado aquelles juizes que, por effeito da primeira organisação judiciaria, executada pela Junta Governativa, adquiriram um direito que a Constituição do Estado e a lei organica n. 15 de 14 de Novembro lhes assegararam pela vitaliciedade expressa em disposições claras e que não admittem restricção nem se prestam a interpretação differente da de sua lettra e espirito.

A medida que se pretende estabelecer com o projecto n. 11 em favor desses magistrados é, como se vê, desde logo, em sua superficie, de inteira justiça e da mais perfeita equidade, conceito que não duvidamos externar com a maior convicção pela isenção de animo que costumamos guardar no exame dos assumptos que julgamos merecedores delle, no intuito de concorrermos com o nosso contingente de opinião para a boa execução das leis e observancia dos principios estabelecidos em nosso codigo politico.

O de que tratamos está, pois, neste caso por entender com um dos orgãos da administração da justiça, o qual deve ser cercado das garantias que as leis determinam para seu regular funccionamento, condição de bom desempenho da nobre e elevada missão que lhe incumbe, de guarda dos direitos e das liberdades do cidadão.

Firmadas no preceito constitucional do art. 2º das disposições transitorias, quanto ao arbitrio do poder executivo na escolha de seus membros, cada uma das organisações judiciarias que tem tido em nosso Estado obdeceu ás circumstancias politicas do momento.

Essa dualidade de actos [illegible] da mesma autoridade, produzio porém todos os seus effeitos, decorrentes da legitimidade do poder que os praticou na [illegible] de assim proceder, segundo as leis lhe o permittiam.

Nestas condições, si todos esses magistrados uma vez investidos nas funcções de seu cargo tomaram posse, e o exerceram, proferiram decisões, corresponderam-se com as autoridades constituidas e praticaram em summa todos os actos de sua competencia em materia contenciosa e administrativa, os quaes produziram effeitos juridicos, que não foram invalidados, não ha razão para que seja negado o reconhecimento do direito, que lhes assiste, como acaba de fazer e proclamar o Senado, votando o alludido projecto, que não hesitamos em applaudir pelo sentimento de justiça que encerra e pelo pensamento conciliador que revella.

E' de ver, pois, que elle encontrará apoio por parte do outro ramo do poder legislativo do Estado, e convertido em lei, subirá á sancção do illustre Sr. Governador do Estado, cujo criterio na apreciação do direito e na distribuição da justiça, tem se revellado tão nitido nos actos de sua operosa administração, que não lh'a recusará por certo, concorrendo todos, para que os annaes da actual legislatura, prestes a terminar o seu mandato, sejam illuminados ainda uma vez pela luz brilhante que projecta a justiça desse acto.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. JOAQUIM LOUREIRO MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá n. 14 1.º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia em Sant'Anna.

DR. SÁ PEREIRA rua da Imperatriz n. 8, dá consultas medicas-cirurgica todos os dias das 9 á 1 da tarde, menos nos domingos e dias santificados.

OCCULISTAS

DR. BARRETO SAMPAIO—Occulista—Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. 25.

O DR. PEDRO PONTUAL,—ex-chefe de clinica do professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1.º andar. Residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas do Wheker e Landolt, dá consulta de 1 ás 4 da tarde á rua do imperador n. 63 1º andar. Reside em Caminho Novo. Telephone n. 583.

ADVOGADO

O BACHAREL ANTONIO TOLENTINO RODRIGUES CAMPOS, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, póde ser procurado em seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 28 1.º andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C. Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos doceis etc., etc. Rua do Marquez de Olinda n. 0.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Alfredo dos Santos Almeida ao publico

Só agora, como prometti, posso responder a alicantina parva, aleivosa e audaz, que Manoel de Moura Iglesias, acobertado com a firma Franco & C., publicou nas columnas do *Diario de Pernambuco* de Novembro do anno passado, para o fim de colher exito judicial na *fallencia* que incabidamente requereu contra mim pelo juizo do commercio desta cidade.

Respondo, publicando as peças abaixo, na hora mesmo em que afinal obtenho sentença em meu favor!

Sinto que tal requerimento de *fallencia* me tenha prejudicado os interesses mercantis, sem ao menos a compensação de vêr o meu celebre contendor ferido no seu *fraco* por uma condemnação justissima por perdas e damnos.

Infelizmente, tudo é assim neste mundo! E sirva esta phrase para encobrir tudo que devia dizer mas não digo.

Estou, porém, conformado.

Recife, 28 Maio de 1897.

Alfredo dos Santos Almeida.

—

Illm. Sr. Dr. Juiz do Commercio.—Alfredo dos Santos Almeida, na fallencia requerida contra o supplicante, em 21 de Outubro do corrente, escrivão Walcacer, por Pedro Pereira da Silva, portador simulado de uma letra da terra, do valor de Rs...... 9:535$900, com saque e endosso de Franco & C., onde figura a razão Alfredo Almeida & C., (pertencente ao supplicante) como acceitante em 8 de Agosto do corrente, usando da attribuição que lhe faculta o art. 8.º do decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890, vem allegar em seu favor *falsidade escripta* de dita lettra da terra por não terem sido lançados o acceite, data e assignatura, pelo punho do supplicante, o que é *relevante razão de direito* capaz pelo § 1.º do artigo citado, de excluir a fallencia requerida, o que tudo se provará immediatamente.

Pela phrase expressiva de Pegas, o excelso praxista da falsidade escripta, quando estabelece «*et quia cumit diffici lis probationis conjecturae ac praesumptiones ad falsitatis probationem sufficiunt*», *p. 2.ª cap. 19 ns. 16 e 17*, póde ser prevista a tarefa pesada a que está condemnado o peticionario, supposto devedor da lettra a fls. 3, dos autos, para provar no triduo da lei a falsidade que allega, especialmente si o falsario é traquejado no manejo das defezas criminaes;—mas, a analyse fria do depoimento do saccador Franco & C., feito pelo Manoel de Moura Iglesias, subdito hespanhol, unico socio presente,—dos depoimentos de seus tres caixeiros a fls., do exame de fls., ordenado por este juizo, não só isoladamente, porém comparados entre si e com as cartas declarativas que ora se junta, por depoimento de cujos signatarios se protesta desde já, e com as certidões annexas e com todos os documentos litteraes dos autos, ha de ser sufficiente para o fim de induzir violentas provas *presumptiva e circumstancial* de que o acceite lançado na lettra da terra á fls. 3, junta ao requerimento de fallencia á fls. 2, não é do punho do peticionario e constitue objecto de revoltante falsidade escripta, crime previsto no art. 258 do nosso Codigo Penal, commettido evidentemente por saccador e portador, e ao qual não falta um só dos elementos substanciaes do de *falsidades em geral* que o sabio professor de Napoles, Eurico Pessina, resumio nos seguintes:

a—«*a substituição* de objecto verdadeiro por não verdadeiro de modo que este *semelhe* aquelle, isto é, não só a *immutatio veri*, mas tambem a *imitatio veri*;—*b*—o *dolo malo*, especifico, oriundo da *antica regola* «*non nisi dolo malo falsum*», e que abrange:—a consciencia da [illegible] verità del [illegible] objecto que se imitou e *animus jus laedendi*;—e a *attitude* do objecto falsificado á produzir um effeito juridico pela *fé* de seu conteúdo».

[illegible] analyse dos quatro depoimentos de fls. ... á fls. ... é antes de tudo notavel o apodamento dos depoentes em virem jurar na causa propria, produzindo tumulto, pois o Reg. 917 de 24 de Outubro de 1890, quando estabelece o caso no § 3.º do art. 4.º da attribuição facultativa que originou o despacho de fls. 5 e a declaração em 24 horas a fls. 7, excluio logicamente o direito do virem *requerentes* do fallencia *agentes* de sua apresentação, depôr em juizo contra o devedor.

E si usamos no plural este vocabulo é porque é justo que para todos os effeitos da lei seja, por fim, qualificado *requerente* tambem d'esta fallencia, esse Manoel de Moura Iglezias, unico socio presente da celebre firma Franco & C., que gere a taverna—*Os dous alliados* da Praça do Mercado, e que tão salientemente figurou no recente processo da falsificação de apolices estadoaes de 500 réis, e o qual não podemos saber por que meio e para que fim depoz a fl. 41 sem ser por seu nome individual, pois ahi se vê lançada, quér no rosto, quér no corpo, quér na assignatura mesma do auto a razão mercantil Franco & C.

N'este depoimento o hespanhol Manoel de Moura Iglezias confessou que— «elle proprio *saccara* a lettra a fl. 3 em 8 de Agosto, e que no dia do vencimento 8 de Outubro lhe foi ella apresentada pelo portador Pedro com quem a havia *descontado* e a quem pedira n'essa occasião que diligenciasse recebêl-a do acceitante, *ignorando a razão* porque deixou o portador de *protestal-a*.

E narrou que a origem d'esta letra foi a venda de generos do seu estabelecimento ao acceitante em valor tal que foi necessario a este pagar-lhe em 8 de Agosto seu debito total com 1:400$000 rs. em dinheiro e com a letra de 9:535$900 rs. á 60 dias.

pelo que, diz a 3.ª testemunha, que é o seu caixeiro de balcão Antonio Manoel Ferreira a fl. , que teve ordem de passar e passou os competentes recibos nas facturas (sem duvida este menino de 17 annos passou recibos no valor de Rs. .. 10:935$900 rs. lançando a firma de seu patrão e em sua presença!)

E que dias depois (isto é 47 dias depois, em 25 de Setembro, como se verifica da conta junta sob n.) ainda emprestou ao acceitante 2:000$000 rs. em dinheiro e Rs. 500$000 em generos.

Depoz, porém, que recebeu esta lettra e dinheiro em seu estabelecimento á Praça do Mercado das mãos de Francisco Iglezias Lopes, que elle sabe que é socio do peticionario.

E depoz finalmente que sabia que Francisco firmava facturas em diversos estabelecimentos do Recife com a razão mercantil do peticionario.

Na mente do falsario a ideia do crime deve ter nascido do facto que revellam estas ultimas palavras, tão excrescentes em um depoimento quanto nunca esquecidas porque involveriam o unico argumento (que ha de ser destruido) da futura defeza.

O peticionario não mente, nem foge.

Aguarda conformado porém altivo a sentença soberana da Justiça, certo de que o que vai allegar nunca ha de ser desmentido, e desafia mesmo, em bem de sua consciencia de homem commum porém probo, a incomplacencia maior e o maior rigor na decisão d'esta causa.

O sexagenario Francisco Iglezias Lopes, simples e apregado embora de confiança, não póde nem podia usar a firma Alfredo Almeida & C., senão nos casos de poderes especiaes por procuração, limitaveis quanto ao prazo e ao genero de transacções, como na especie da procuração junta sob n.

Si usasse-a em contas ou facturas ordinarias de valor pequeno, o peticionario de certo não buscaria castigal-o, como punil-o-hia pela justiça si houvesse-a uzado na lêtra dos autos ou em papel de valia sem autorisação especial.

Francisco comprava mercadorias em nome d'esta firma, pela qual é unico responsavel o peticionario como se vê da combinação do registro a fl. como as cartas n. e mais provas que se junta, aonde e a quem julgasse conveniente.

Comprou-as á Franco & C como comprou á outras, e deve á aquella firma como deve á todas.

Mas não substituio e nem podia substituir as contas de Franco & C. (que importam em debito sujeito a verificação porém sem duvida superior a 9:000$000, que nunca será negado apezar do *qui pro quo* dos depoimentos das testemunhas) como não substituio nem podia-o as das outras firmas vendedoras, pela lettra dos autos ou outra qualquer.

Nem havia necessidade disso: a casa commercial do peticionario não está no caso de precisar firmar lettra á Franco & C. por compra de generos para seu negocio ou outro.

O peticionario está ha muitos annos em taes condições de credito e solvabilidade na direcção de dous estabelecimentos commerciaes de primeira ordem que, não tendo em 16 annos de commercio n'esta praça soffrido chamamento á juizo, a só ideia primeira do grande abalo que aquelles acarretariam exclue a outra de ter animo para negar a sua firma e teimar em correr o risco de um processo.

Um balanço geral em sua escripturação, em atraso, porém, regular, no presente momento, accusaria, apezar da crise que assoberba a praça, um passivo approximado de 50:000$000 sem um só titulo vencido e até com um 1|3 em hypotheca á longos prazos, em quanto o seu Activo representa sem contestação possivel pelos valores venaes de suas parcellas a cifra seguinte:

Predio na Varzea	20:000$000
Predio a rua Marc. Dias n. 24	30:000$000
Em mão do Governo do Est. (certidão n.)	40:000$000
Estabelecimento e mercadorias da padaria	40:000$000
Estabelecimento e mercadorias da pastelaria	20:000$000
Rs.	150:000$000

Em nada o requerimento de sua fallencia influio no peticionario para o fim de cessar seus pagamentos: juntos acompanham documentos comprobatorios.

Em vão apostaram a Fama e as Harpias em soprar a trombeta da morte e aduncarem garras; o panico que a novidade do pregão espalhou diminuio-lhe o lucro, mais nada. E ao negociante que por titulos não vencidos só póde ser considerado devedor da 3ª parte do que possue em bens de prompta venda—ainda quando não houvessem quatro meios de prevenil-a e ao juiz fosse licito declarar fallencia pelo texto rigoroso do art. 1º do Dec. 917, sem a minima attenção á lei antiga, ao Codigo reformado, que exigio a prova de insolvabilidade,—só no caso de protesto (porque á este os tribunaes teem decidido que nem pagamento nem novação perimem) caberia ao julgador rigorosamente declarar quebrado.

Todavia o que destroe completamente toda essa metade do depoimento de Manoel de Moura, relativa não só a recebimento da lettra da mão de Francisco como a existencia de sociedade entre Francisco e o peticionario, é a declaração escripta e assignada por Francisco sob n., que combina com outras provas juntas a esta.

A parte primeira do depoimento de Manoel de Moura tem importancia maior por que della nascem duas presumpções em defensa.

Em 1º lugar, este Manoel, que encobria seu bello nome com o de sua razão social no depoimento a fls., e ainda continúa a occultal-o com especial geito nas columnas dos *Diarios* de 21 e 22 do corrente, confessou que saccou a lettra a fls. 3, o que valerá de futuro no juizo crime,—que saccára-a em 8 de Agosto, o que é uma importante mentira, contestada pela honra do negociante signatario da carta sob n., o qual vio tal lettra a 6 de Outubro com saque, e verso em branco na mão do portador requerente.

Para illidir a fé do contracto simulado basta uma testemunha de vista, diz Silva em seus Com. ns. 5 e 6. Junte o emerito julgador a narrativa desta carta, ao facto de ser portador de uma lettra de Rs. ... 9:535$900, um escrivão pobre como Pedro Pereira, a natureza da transacção que lhe deu origem, e a circumstancia excepcional de não tel-a o portador levado ao protesto no vencimento,—e colherá invencivel presumpção de fraude contra os requerentes desta fallencia.

Bedarride em sua monographia—"Du dol et de la fraude" diz que "para provar o dolo basta a presumpção nascida ou da qualidade da parte, ou da natureza do acto em litigio, ou do caracter deste e das circumstancias em que elle se realizou." De facto uma lettra de 9:535$900 só póde ser descontada por capitalista, e o portador Pedro não tem esta qualidade.

Demais, quando Pedro possuisse o necessario para fazer descontos, a circumstancia de ter começado para esta praça e para todo o paiz a crise nunca vista, que ainda os dominam, e que retrahio todos os capitaes justamente no principio deste mez de Agosto em que se operou o desconto, torna-o impossivel e presume dolo do portador, e sua mancommunação com quem firmou o saque, presumpção que basta para indeferir o que requerem, e bastar cumplicidade criminal na falsificação, salvo robusta prova em contrario.

De facto a transacção sobre que se depoz é de natureza a dar origem ao acceite de um lettra. Até o estalar da crise parece apadrinhar o vendilhão em apuro que chama á contas o comprador relapso. Mas tudo se transtorna deante da confissão do grande prejuizo que soffreu no desconto (1:800$000 é que se diz—veja-se o *Diario* em 10 de Agosto e o emprestimo em 25 de Setembro de Rs. 2:000$000 em dinheiro ao mesmo comprador, como se póde verificar da conta sob n., onde figura tal emprestimo sem juro.

E' incrivel que alguem que perdeu hoje 1:800$000 com um negociante lhe empreste um mez depois 2:000$000, especialmente se faltam só 12 dias para este pagar titulo de valor como a lettra a fl. 3, que venceu em 8 de Outubro, e si este negociante está em tal ponto que se lhe precisará requerer a fallencia!

Nova presumpção portanto de grande peso. De facto, por fim, a circumstancia de não haver o portador levado ao protesto a lettra a fl. 3, no dia de seu vencimento, induz tão grave presumpção que por si só bastava para provar o que se vai allegando. Não protestando a lettra o portador perdeu direito á firma do saccador, e sobretudo perdia o instrumento maior de seu plano de batalha contra o acceitante.

Em 1º lugar o peticionario encontraria muito mais perigo neste processo e o juiz muito maior embaraço em ser-lhe complacente, si á petição de fl. 2 viesse junta certidão de protesto, porque este pela legislação actual rigorosa nesta parte, produz o effeito de declarar á outrance o estado de fallencia do devedor ainda mesmo quando este junte ulteriormente para sua defeza prova de pagamento do titulo protestado e mesmo de todos os titulos que deva ou de novação de contracto.

E' rigoroso isto mas é o que está corrente na jurisprudencia do paiz e o que decorre para a especie do accordão do Tribunal Civil e Criminal do Rio a causa do Conde de Leopoldina.

Em 2º lugar sendo de tanto valor o protesto pelos effeitos contra o acceitante, si elle não foi feito presume-se que foi por causa dos effeitos que produziria contra o saccador, que não quiz consentil-o, isto é, que não quiz correr o risco de pagar a lettra no caso de abuso de confiança de seu cumplice na falsidade.

O facto material da antidata do endosso, provado com esta presumpção e pela carta n. não necessita ser discutido, é componente do crime.

Por fim, podia mesmo de parte as considerações que poderiamos fazer sobre o caso com theoristas e codigos, o que tudo resume muito bem Bedarride em seu volume *Les cheques* no cap. 61 que se inscreve—obrigação de fazer protesto—pergunta-se: porque razão o portador preferio a firma do acceitante, que no seu entender estava sujeita a quebra, tanto que requereu-lh'a, á de Franco & C., que lhe deve merecer conceito?

O saccador depoz que ignorava essa razão; só o juiz em sua alta previsão, esclarecida pela idade, pelo estudo dos homens e dos factos, poderá induzil-a das presumpções que todos esses actos insolitos e admiraveis colhem contra ambos e a favor do peticionario.

Apreciemos em seguida o depoimento das trez testemunhas apresentadas pelo portador requerente para robustecerem o do seu saccador.

A 1ª, Rezende, portuguez, com 19 annos, caixeiro de balcão de Franco & C., reproduzio o depoimento de seu patrão mas dizendo que "vio em Maio o socio de Alfredo Almeida & C., Francisco Iglesias, entregar a lettra dos autos a seu patrão por desconto".

Contradictada depoz tambem que dita lettra foi dada em substituição de facturas em que seu companheiro Antonio Ferreira passou recibo.

A 3ª, Antonio Ferreira, portuguez, que disse ter 17 mas pareceu ter sómente 14 annos, tambem caixeiro de balcão de Franco & C., ha 3 annos, e parente de um dos socios, tambem reproduzio o depoimento alludido, com differença sómente em ter affirmado que a entrega da lettra se operou em 8 de Agosto.

Contradictada affirmou que Alfredo dos Santos Almeida nunca foi em pessoa ao estabelecimento de Franco & C., durante os 3 annos em que elle era alli caixeiro.

A 2ª, Manoel Martins Gomes, que gerio aquelle estabelecimento durante 8 á 10 dias, declarou que durante sua gerencia a firma do peticionario não teve transacções com a de Franco & C., e ignora se as teve antes ou depois, só o sabendo por tel-o affirmado Manoel de Moura em conversa com elle depoente.

Disse em seguida que tambem em conversa com Hygino Real, que é tambem socio de Alfredo, este lhe affirmara que Alfredo pagaria no vencimento a lettra de Franco & C.

Reperguntado, respondeu que ignora si Francisco é socio de Alfredo, e que Hygino não lhe referio que lettra era a de que tratava, nem de que valor, si a dos autos ou outra.

Conhece Alfredo como homem e negociante de conceito, e Hygino lhe disse que devia a Franco pequenas quantias.

Em resumo: a 1ª diz que a lettra foi entregue em Maio, a 3ª em Agosto, a 2ª em mez algum; a 1ª e 3ª viram muita cousa que caixeiros menores não costumam ver, a 2ª nada vio e tudo ignora; a 1ª diz que o que originara a lettra foi desconto, a 3ª que foi pagamento por substituição de titulos não assignados, a 2ª nada sabe.

São sem valor juridico taes testemunhas por serem menores, subalternas, contradictorias, muito especialmente em especie tão importante.

O que vale em seus depoimentos é em 1º lugar o facto importantissimo de nunca ter Alfredo Almeida pisado os humbraes do estabelecimento de Franco & C., quando o de um é quasi á 100 metros de distancia do outro, como disse a 3ª testemunha; em 2º o facto de terem dous rapazolas de taverna feito a declaração firme e solemne de que Francisco é socio de Alfredo, o que só podiam affirmar homens que tivessem a qualidade requerida para lhes poder ser mostrado um contracto social ou cousa que o valha.

E' bem admiravel esse saccador que ao acceite de um commerciante sempre ausente do seu estabelecimento por occasião de suas transacções não oppõe ao menos uma duvida minima, não vai levar-lhe o titulo á presença para lançar a firma por ser de subido valor, nem vai depois fazel-o sabedor de que está de posse de um seu acceite valioso para evitar duvidas.

E' exacto que o peticionario nunca entrou na venda—«Os dous aliados».

Que é inexacto que Francisco e Hygino sejam seus socios, dizem-no as cartas assignadas por estes, sua escripturação que os trata como empregados e o seu registro de firma a fl.

As cartas ou declarações de Francisco e Hygino teem valor innegavel porque, abstrahindo da falta de contracto social, quando elles quizessem zelar, o interesse do peticionario com uma declaração falsa se lembrariam que estavam diante de um negociante improbidoso que, como era capaz de negar sua firma e resistir aos furores de um processo, sel-o-hia tambem de fugir á partilha dos quinhões sociaes.

O peticionario já teve um socio na Pastelaria á Praça da Independencia, não tem mais.

O seu contracto social, consta do registro á fls. do sua escripturação relativa e de outros documentos.

Seria singular que hoje não fizesse mais contractos e declarações sociaes com as que se diz ter.

Não! o que é verdade que taes circumstancias foram imaginadas, premeditadas, para o fim de se gerar o falso titulo com que se requereu esta fallencia.

E acima de tudo são todas insolitas, extraordinarias e feitas contra o estylo costumeiro, os actos analyzados nesta parte que praticaram aquelles em cujo poder foi achado o titulo falso que trouxeram á juizo.

Et praesumptio falsitatis oritur ex actu et modo insolito et facto contra consuetum stylum (Pegas Res. f. c. 19 n. 16).

Et falsitas semper praesumiter facta per illum qui habet utilitatem illius et acta in sua potestate habuit. (H. cap 19 n. 63).

Nestes 2 aphorismos do praxista da materia encontra o julgador assento para lavrar a condemnação do falsario e de seu cumplice.

Examinemos materialmente a lettra a fl. 3. O exame de fls. feito por dous peritos de nomeação do juizo á requerimento do portador da lettra é expresso no sentido de provar (por negação) que o seu acceite não é do punho do peticionario.

Os peritos declararam textualmente que entre o acceite falso, e os de documentos apresentados como verdadeiros notavam as seguintes differenças: a—Nos A maiusculos, b—Nas hastes dos l—c—Na inteira diversidade de carater dos d, d—No modo de escrever os m de baixo para cima em uns, e de cima para baixo no outro; pelo que não afirmavam que o acceite da lettra fosse verdadeiro e authentico.

O restante do auto de exame, não ata nem desata, foram respostas sem merito á quesitos sem cabimento.

Em regra, dizem os praxistas, os exames de falsidade escripta, são difficeis de processar porque o falsario tem cuidado em imitar bem a escripta falsificada.

Deve haver habilidade nas perguntas e si a houvesse com certeza do exame constariam mais as seguintes differenças e vestigios ainda mais importantes: e Differença em caracter e talhe de escripturação, apresentando as lettras de uma hastes quasi perpendiculares e as de outra agudas de mais como em forma de setta, as de uma curvas pronunciadas nas voltas inferiores as de outra angulos quasi rectos com hastes sempre rectas e parallelas, as de uma traçando hastes de cima para baixo e as de outras em sentido inverso, as de uma parecendo ter sido escriptas por mão mal educada, as de outra por mão habil—f.

Uniformidade no carater, talhe e tinta do acceite e de todas as mais partes componentes do exemplar falsificado, com ligeiras modificações, indicando que um só punho as escreveu todas—g

O lançamento dos termos hespanhóes quinientos e em generos, (em vez de quinhentos e em generos, indicando punho de Hespanha á escriptural-os—h.

A lettra do peticionario é escripta de um lance em cada vocabulo, uma vez collocada a penna sobre o papel só é levantada quando finda a palavra.

No documento falso, a lettra é feita de muitos jactos, á proporção que o escripturario faz a haste de uma lettra levanta a penna—i.—Sendo o titulo falso apenas de dous mezes, está entretanto muito mais estragado e parecendo muito mais antigo do que todos os titulos de 1, 2 e 3 annos juntos aos autos e comparados no exame.

E tambem o mesmo se nota nas estampilhas que não devendo ser colladas quando já estragadas admira que estejam em tão curto prazo, quando todo o mundo sabe que nada ha que resista tanto á acção do tempo quando juntas á titulos.

O mais ligeiro exame no titulo falso demonstra que está exageradamente machucado, amarrotado, pelo proposito de fazel-o pender o tic de novo em folha, e até apresenta 3 manchas grandes e redondas de gordura, denotando ter sido calculadamente esfregado sobre o balcão seboso da taverna de molhados dos saccadores, desde que não o póde absolutamente ter sido sobre o de padaria que é envernisado e limpo.

Os falsarios costumão enganar-se machucando titulos valiosos para demonstrarem antiguidade, sem se lembrarem que estes vivem guardados em cofre e podem depois de annos apresentar sómente os vincos das dobras, como os outros titulos dos autos, que apezar de antigos estão limpos e sem estrago.

J—A lettra falsa escreve assim os r.

Em todos os outros docs. dos autos o peticionario costuma escrevel-os assim r.

K—Na lettra falsa foram lançados o acceite, a data e a assignatura sobre uma primeira estampilha de 5$ e segunda de 10$.

Quem reparar a palavra Aceitamos vê que a parte acei escripta sobre a de 5$ é muitas vezes mais grossa do que o final tamos sobre a de 10$.

E assim *mutatis mutandis* quanto a data, sendo de notar especialmente a assignatura, onde as letras Alfr são desmaiadas e o restante é negro de mais.

Parece por ahi que houve necessidade de inutilisar-se alguma estampilha por ter o falsario errado ou borrado, julgando-se mais plausivel que houvesse sido uma de 10$, não só porque a de 5$ que foi inutilisada denota ter sido impregnada d'agua (tanto o revelam a falta de colla como o alargamento da tinta que se infiltrou no papel) como porque a particula de borrão que sobra no *i* final da de 5$ parece um começo de grande borrão que inutilisou completamente a 2ª primitiva.

L—No *edo* de Alfredo a penna metallica estava tão perpendicular e o pulso do falsario tão tendido por contensão de espirito que furou a parte superior do o a ponto de borrar o verso da estampilha, como se póde verificar contra a luz.

M—O acceitamos da falsa só tem um c; em todos os titulos verdadeiros juntos aos autos o acceite é escripturado regularmente com cc.

N—Estão na lettra falsa escriptas com A maiusculos em ponto grande os 4 iniciaes do acceite e do saque.

Entretanto n'ella mesma o falsario escreveu pelo modo commum os A iniciaes do acceite e do termo Agosto, da data, preoccupando-se sómente em imitar a assignatura, esquecendo as outras partes por inexperiencia.

Finalisando aqui esta analyse ao exame, o peticionario traz bem presente a memoria do julgador esta preoccupação em imitar-lhe a letra para demonstrar que em qualquer caso a lettra á folhas tres é um objecto de cruel e hedionda falsificação escripta, á qual não faltou um só dos elementos substanciaes e caracteristicos do crime da especie que Pessina resumiu tão lucidamente nos 3 §§ já expendidos acima.

Os 6 papeis sem importancia juntos aos

autos pelo requerente não precisam ser examinados.

Contas inferiores a 100:000 réis, qualquer empregado do peticionario podia firmal-as sem incorrer em falta, muito mais aquelle a quem já uma vez se havia dado poderes maiores por procuração.

D'ahi inferir que quem as firmou firmas se uma letra de 9:585$000 réis não é justo, mas quando não só fosse justo como verosimil é claro deante da prova dos autos e da imitação dos A iniciaes que o peticionario costuma usar que não havia poderes para firmal-a.

Seria uma simples questão de autoria do crime ou de mais um cumplice do autor, o que não se accredita.

Em todo o caso a falsificação está absolutamente provada e conjunctamente a nenhuma responsabilidade do peticionario pela lettra á fl. 3 dos autos.

Por isso o peticionario não a pagou; não havendo falta ou cessação e sim recusa justa do pagamento, o que não caracterisa o estado de fallencia de um commerciante.

De resto, os precedentes de Manoel de Moura Iglesias, socio de Franco & C., provados pelas 2 cartas n. que se pede licença para juntar, apezar do grande respeito de que é merecedor o distincto advogado seu signatario que patrocinou a pedido do peticionario a causa do falsificador de apolices já na Detenção e a declaração final de Francisco Iglesias, tio e protector de Manoel e por elle deshonrado, retiram toda suspeita, de insinceridade das allegações do peticionario, que as provou cabalmente, e apontam a elle e ao portador requerente como capazes de praticar a infamia que se allega, unicos capazes.

A' vista do exposto vem perante V. S. usando da attribuição que lhe confere o art. 8.º do citado decreto 917 em seus §§ 1.º e 4.º combinados com a ord. do liv. 3.º tit. 67 § 1.º requereu o peticionario que dentro do triduo legal sejam intimados para virem a juizo depôr sobre a causa, com a pena de á revelia serem tidos por confessos Francisco Sglesias Lopes, Hygino Real de Araujo, José Affonso Ferreira, Pedro Pereira da Silva e Manoel de Moura Sglesias, para o fim de julgadas provadas as allegações que acaba de fazer, ser excluida por sentença a fallencia do peticionario requerida á fl. 2 dos autos por Pedro Pereira da Silva de commum accordo com o responsavel pela firma saccadora Franco & C., e serem afinal condemnados a pagar ambos as perdas e damnos que causaram ao peticionario em lucros cessantes por abalo de credito; avaliados em Rs. 10:000$000 e no tresdobro das custas como é de Justiça.

Outro sim requer tambem exame em sua escripturação e na de Franco & C., com citação do curador fiscal.

Pede deferimento.

Em Recife, 26 de Novembro de 1896.

O advogado, *Fernando de Castro.*

Com 21 documentos. Venha nos autos. Recife 25 de Novembro de 1896.—*José Julião.*

Resposta aos quesitos de Alfredo Almeida:

1.º Nada podemos responder, por isso que sómente nos foram apresentadas vinte (20) cardernetas, exclusivamente de vendas.

2.º Não vimos nem o Diario nem o Rasão e Caixa; porém na caderneta de Agosto de 1896 á fls. 11, datada de Agosto, encontramos um resumo de diversas contas de generos vendidos a Alfredo Almeida & C., com mezes anteriores, transportadas das cadernetas respectivas, e na verificação dos transportes encontramos divergencia não pequena.

Estas cadernetas não offerecem garantia de exactidão, pela fórma pela qual se achasse escripturadas, e acham-se cheias de claros, alguns de mais de meia folha de papel; o resumo feito na pagina datada de 1 de Agosto, irregular porque não combina com as cadernetas a que se refere, está assignado (?) com data de 8 de Agosto de 1896.—Recife, 17 de Dezembro de 1896.

Em diligencia fóra da sala das audiencias João Fonseca, Joaquim E. Ribeiro, Luiz de Morisson Faria.

Resposta aos quesitos de Alfredo Almeida:

1.º Rasão Diario, 4 costaneiras ou borradores de Abril de 1895 até 5 de Dezembro de 1896.

Registro de lettras a pagar e um pequeno livro de cobranças e notas diversas.

O Razão e Diario acham-se em devida ordem, até 2 de Janeiro de 1895—Diario fls. 50 por uma pessoa, e d'então até 31 de Março de 1895, fls. 63 por outra pessoa.

Sem podermos garantir, a nossa opinião é que a escripta não é recente; depois do ultimo lançamento em 31 de Março fls. 63 todas as demais folhas estão em branco.

2.º A fls. 50 do Diario e com data de 2 de Janeiro de 1895, escripta pela mesma pessoa que fez o trabalho até essa data, existe a declaração seguinte:

" Nesta data dou ao meu empregado Francisco Sglesias Lopes, interesse de um terço dos lucros liquidados verificados por occasião dos balanços.

3.º Repetindo o que anteriormente respondemos, nas costaneiras de Alfredo Almeida existem os lançamentos de compras a Franco & C.

Compras em Fevereiro de 1896 Rs. .. 2:117$300, Março de 1896 Rs. 1:121$900 Abril de 1896 Rs. 1:263$000, Maio de 1896 Rs. 1:020$200, Junho de 1896 Rs. 474$320, entre ellas e as escripturadas nas cadernetas de Franco & C., existem as seguintes differenças: Em Abril de 1:263$500 em Junho 478$320.

4.º Pelo registro de lettras não consta acceito algum á firma Franco & C. e tão sómente acceitos de saques do estrangeiro.

5.º As cadernetas de Franco & C., são exclusivamente de vendas, e como taes escripturadas por diversas pessoas e á pressa, tendo os defeitos inherentes ao seu uso; é nossa opinião que não podem merecer fé e especialmente no caso de que se trata.

6.º Não ha nota de transportes das cadernetas para outros livros, e sómente de uma para outra folha da mesma ou de outra caderneta.

7.º Na costaneira de Agosto de 1896, de Franco & C., consta o seguinte: a folhas 9 com data de 1 de Agosto: Alfredo dos Santos Almeida, Pastelaria — Transporte de folhas 7. — 30$000, continúa a folhas 6; este lançamento é um transporte de fls. 7 da caderneta anterior; pelo systema adoptado nas cadernetas, a nota continúa a fl. 6; significa que aquella verba é novamente transportada a fls. 6 da caderneta seguinte do mez de Setembro, que não nos foi entregue; na folha 11 da mesma caderneta de Agosto, datado de 1 de Agosto, lê-se o seguinte lançamento: Alfredo Almeida & C., transporte de fls. 12.

s/ Outubro	pp. fl. 53		1:511$700
s/ Novembro	pp. fl. 63		926$400
s/ Dezembro	pp. fl. 70		678$100
s/ Janeiro	pp. fl. 55		1:572$000
s/ Fevereiro	pp. fl. 71		2:117$300
s/ Março	pp. fl. 68		1:421$900
s/ Abril	pp. fl. 53		1:263$500
s/ Maio	pp. fl. 80		1:020$200
s/ Junho	pp. fl. 40		478$320
Conta de Valentim Francisco Xavier			224$040
Resma de papel			1$300
Somma		Rs.	11:215$560
Agosto 8, recebemos por conta			1:400$000
			9:815$560
Resta na conta de Valentim—differença			230$000
			9:585$560
Recebemos uma lettra no valor de rs.			9:585$560

Recife, 8 de Agosto de 1896.

(assignado) *Franco & C.*

aquellas verbas estão sommadas exactamente como facilmente se verifica, mas, ha vicio nos transportes; foi o lançamento feito por uma só mão no que diz respeito aos mezes e verbas, e somma de 11:215$560, e resto é de certo escripto por outra mão e parece até tinta differente.

Sendo datado o lançamento supra em 8 de Agosto está escripturado entre lançamento de 1 de Agosto, ficando em branco seis linhas, em branco no fim da folha.

8.º Não conhecemos a assignatura de Franco & C.ª. A praxe commercial é creditar o devedor quando paga qualquer conta, quer pelo caixa se o pagamento foi em dinheiro, quer pelo diario se foi em lettras ou dinheiro, não se usando passar recibos nos livros e sim ao pagador.

Nas condições do mencionado recibo não consta outro nas costaneiras examinadas.

9.º Nada consta sobre a transacção do desconto da lettra a Pedro Pereira da Silva em 10 de Agosto; pela fórma porque se acham escripturadas as cadernetas, sem terem pelo menos um indice auxiliar, e sendo tal transacção toda de caixa, nada podemos adiantar nesto sentido, nem em quanto a outras transacções com o mesmo Pereira da Silva; mencionam Alfredo Santos Almeida e Alfredo Almeida & C.ª.

10 Existem muitos claros, alguns de meia folha e de mais, e até, como na caderneta de Agosto, ha folhas em branco; á ultima parte referimo-nos a resposta do n. 7.

11 Pelo que consta dos livros de Alfredo Almeida, e como as cadernetas de Franco & C só se referem á vendas, respondemos negativamente.

Recife, 7 de Janeiro de 1897.

Em diligencia fóra da sala das audiencia. João Fonsêca.—Joaquim E. Ribeiro.—Luiz de Marisson Faria.

Resposta aos quesitos do Alfredo Almeida

1.º Para acabar por uma vez com exames que são por demais maçantes, offerecemos em seguida o resultado do trabalho a que nos entregamos, trabalho tanto mais arduo quanto maior é a irregularidade e confusão com que estão sommados os apontamentos nas cadernetas de vendas da firma Franco & C; essa irregularidade e confusão seriam attendiveis, pela pressa com que são tomadas as notas na occasião das vendas, se não fossem essas cadernetas a unica base para a verificação de um debito de não pequena importancia e da liquidação desse debito por meio de um acceito do devedor, descontado posteriormente e mais tarde impugnado por falso.

Como se verá do extracto que fizemos das referidas cadernetas, e apresentamos em seguida, os transportes das contas de Alfredo Almeida nos diversos mezes, são confusos, repetidos sem utilidade alguma e ha inexactidões mas no final per fas ou per nefas, combina o saldo com a importancia da lettra em questão:

Somma dos transportes diversos, incluindo o debito de Valentim F. Xavier, réis 224$040. réis 11:215$560 menos recebimento por conta 1:400$000: abatimento na conta de Valentim 230$000, 1:630$000

Importancia da lettra réis 9:585$560

é preciso notar que em quanto a conta de Valentim é de réis 224$040, o abatimento na mesma feito no final é de réis 230$000 não parecerá uma conta de chegar?

Além da liquidação supra, apparece na mesma caderneta de Agosto a folhas 30, um novo debito de Almeida, na importancia de réis 258$700 com indicação de transporte a folhas 10, natural mente da caderneta de Setembro 96, que não recebemos.

2.º Respondido acima.

Pernambuco, 21 de Janeiro de 1897.—João Fonsêca.—Joaquim E. Ribeiro.—Luiz de Morisson Faria.

Sentença.—Vistos etc. — Das diligencias e averiguações procedidas, se mostra que o titulo a folha 3, com o qual Pedro Pereira da Silva requer a folha 2, que se decrete a fallencia da firma social Alfredo Almeida & C, não é liquido e certo nos termos do art 1.º do Decreto n. 919 de 1890; porquanto tendo sido arguida de falsa a firma do acceitante, pelo seu representante Alfredo Almeida, não foi apurada a legitimidade do referido titulo de credito de modo á concluir-se pela manifesta improcedencia daquella arguição; constituindo a materia, em face da controversia agitada, questão de alta indagação que sómente pelos meios regulares e ordinarios poderá sêr apreciada e decidida.

Pelo que indefiro o pedido á folhas 2, contra o qual allega a firma social Alfredo Almeida & C, relevante razão de direito (art. 8.º § 1.º do citado decreto n. 917) e condemno o requerente a folhas 2 nas custas.

Recife, 21 de Maio de 1897.—*José Julião Regueira Pinto de Souza.*

Camara Municipal

Sob o titulo—*Escandalo*, o Sr. Joaquim Alves da Fonseca fez inserir, na secção—*Solicitadas*, do *Jornal do Recife* de hontem, um pequeno artigo em que procura molestar-me, attribuindo-me a pratica de um acto em sua opinião injustificavel e máo e elogia o procedimento do Sr. Dr. Sub-Prefeito do municipio do Recife.

Sendo-me inteiramente indifferente que o Sr. Fonseca fórme bom ou máo conceito de meus actos, disposto, como por varias vezes o tenho demonstrado, a não entreter relações de qualquer ordem com S. S., além das que me impõem os meus deveres de homem educado e de concelheiro municipal, nenhuma resposta darei ao que escreveu.

Aos homens de bôa fé, aos que ignoram ainda o que succedeu relativamente ao modo porque foi paga a verba de 2 contos de réis, destinada por lei para representação do Prefeito, eu dirijo as presentes linhas, historiando os factos fielmente e habilitando-os assim a julgarem o meu procedimento com justiça e imparcialidade.

O Prefeito do Recife percebia 10 contos de réis de ordenado e mais 2 contos para locomoção e representação.

Todos se recordam ainda da descompostura tremenda que soffreu o meu honestissimo e desinteressado collega Dr. Ribeiro de Britto quando desempenhou escrupulosamente o cargo de Prefeito, por haver, nos termos da lei, recebido parte daquella verba de 2 contos á que tinha incontestavel direito.

A historia da alimentação do *cavallo do Prefeito*, referida diariamente por desalmados que procuravam ferir a reputação de um homem que tinha o defeito de trazer sempre limpas a consciencia e as mãos, está bem viva na memoria dos que me estão lendo para ter o desgosto de feril-o agora.

O Dr. Pinto Damaso, succedendo ao Dr. Ribeiro de Britto não quiz receber senão o ordenado e assim procederam os demais cavalheiros que ulteriormente exerceram aquelle cargo até 15 de Novembro de 95.

Em Fevereiro de 95 o Concelho Municipal votou a lei n. 1, fixando de novo os vencimentos do Prefeito em 10 contos de réis annualmente.

No orçamento votado em Dezembro de 95, o actual Concelho Municipal, tendo em vista que aquella quantia era insufficiente para retribuir ao Dr. Prefeito pelas despezas a que era obrigado no desempenho de suas funcções, elevou a 12 contos annualmente dito ordenado (§ 32 do art. 2.º da lei n. 72). O Sr. Dr. Sub-Prefeito, então em exercicio, sob o fundamento de que o Concelho Municipal não podia revogar por semelhante fórma as disposições da lei n. 1 de Fevereiro de 95, deu ordens á secção respectiva no sentido de se organisar a folha de pagamento de seu ordenado, de accordo com o disposto em tal lei.

Tendo já assumido o exercicio o Sr. Dr. Prefeito, o Concelho Municipal, sciente do procedimento do Sr. Dr. Bianor de Medeiros discutio e votou a lei n. 87 de 16 de Março de 96, em que determinou que a verba do § 32 do art. 2.º da lei 72 fosse descrimina-da da seguinte fórma: [illegible] tos, representação 2 contos [illegible] a importancia destinada á representação fosse paga e—DESDE JÁ—prevenindo assim a hypothese de novas duvidas ou falsa interpretação relativas ao exercicio que se deveria applicar.

Nesta lei, como todos facilmente verificarão, o legislador não autorisou o pagamento de semelhante quantia em *uma só prestação* nem o poderia fazer rasoavelmente.

Deveria ser paga, como o ordenado, proporcionalmente ao tempo de exercicio porque não era dadiva, favor ou cousa equivalente, mas o necessario para o funccionario poder desempenhar facilmente seus deveres.

Desde já—quer dizer *de uma só vez*? E' possivel uma duvida a respeito?

Responda-o o bom senso do leitor.

Terminado em 31 de Dezembro ultimo o exercicio de 96, o Sr. Dr. Prefeito prorogou o orçamento, como todos sabem e tendo exercido o cargo até fins de Abril, recebeu seus vencimentos não na razão de um conto de réis mensalmente, mas na razão de 833$333 e mais os dous contos de uma só vez.

Em lugar de 4 contos, unica quantia a que tinha direito, 5:333$332 ou de mais 1:333$332.

O Sr. Dr. Bianor de Medeiros, *no exercicio do cargo de Prefeito* póde ser privado da quantia a que tem direito a titulo de transporte ou representação? ou ter vencimentos inferiores aos que são marcados por lei?

A quantia de 1:333$332 que de mais recebeu o Sr. Dr. Coelho Cintra cabe a S. Exc ou a quem desempenha funcções de *Prefeito* do municipio do Recife?

Ainda mais: Os effeitos da lei n. 87, lei de *occasião*, que vinha corrigir uma falta improvisada, se estendem ao actual exercicio ou cessaram com o exercicio de 96?

A mim parece que ella não deve ser mais applicada, principalmente traduzida e augmentada como foi.

Estranho ao estudo do Direito, eu estou discutindo com a luz da razão e convencido de que não estou em erro.

Na sessão realisada em 26 do corrente propuz que se mandasse pagar pela verba "Eventuaes" a quantia de um conto de reis ao Sr. Dr. Sub-Prefeito, *actualmente no exercicio pleno do cargo de Prefeito*, para profazer a somma que tem direito de receber *nos termos da lei*, esperando que o Sr. Dr. Coelho Cintra reflectindo maduramente sobre o assumpto, convencendo-se de haver recebido uma quantia superior a que tinha jús, por uma erronea interpretação da lei 87, restituisse o excedente, ficando assim equilibradas as duas verbas.

Dizem-me porém que, a titulo de gratificações, se mandou pagar *contos de reis* pela verba "Eventuaes" o eu lamentarei muito se assim houver succedido.

Não devo obsequio algum ao Sr. Dr. Bianor de Medeiros; não recommendo pessoa alguma a sua benevolencia para não difficultar a obtenção de um favor que outro pretenda.

Outro tanto eu digo em relação ao Sr. Dr. Coelho Cidtra, pessoa da qual só me occupo assim accidentalmente, por obrigação de meu cargo.

Termino aqui o presente e quiçá ultimo artigo que escreva sobre o assumpto e me aproveito da opportunidade para dizer aos habitantes do Recife o seguinte: A maioria dos concelheiros municipaes trabalha activamente para diminuir grandemente a despeza, sem sacrificio dos serviços realmente necessarios, alliviando vossa bolça de novas ou tão fortes contribuições e vosso espirito tão attribulado pelos temores de novos tributos.

Pois bem! A frente desta cruzada não está, o Sr. Alves da Fonseca, mas em opposição systematica e constante a todas as medidas de economias propostas e approvadas.

Com uma corda nova de impostos não enforca elle cada uma das classes laboriosas porque nós não consentimos.

Em 28—5—97.

Dr. *Coelho Leite.*

Despedida

Não tendo podido despedir-me pessoalmente das pessoas de minhas relações, o faço pelo presente, pedindo-lhes desculpa e offerecendo-lhes meus serviços em Portugal, onde pretendo demorar-me alguns mezes.

Durante essa ausencia, serão meus procuradores judiciaes, os Sr. Drs. José Joaquim de Oliveira Fonseca e solicitador Alonso Jorge do Mello e extrajudiciaes os Srs. José Lopes Albeiro, Antonio João Gomes de Amorim e Joaquim Martins Moreira Junior.

Manoel José Ferreira Cruz.

A seu dedicado padrinho

Commendador Ernesto José F. Santiago, pelo seu auspicioso anniversario amanhã 31 do corrente, abraça e felita

Jorge Brandão da Silva.

30—5—97.

Despedida

Retirando-me para a Europa no paquete francez *Laplata*, por incommodos de saúde, despeço-me dos meus amigos e declaro que me representam durante a minha ausencia, os Srs. João Baptista Furtado, Joaquim José de Amorim e Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira.

Recife, 30 de Maio de 1897.

Paulino de Oliveira Maia.

Aos illustres clinicos Drs. Ribeiro de Britto e Thomaz de Carvalho

Impressionado ainda com os horriveis soffrimentos que acabrunharam-me por muitos annos, venho depor junto aos illustres Drs. Ribeiro de Britto e Thomaz de Carvalho os meus humildes votos de reconhecida gratidão pela solicitude e habilidade com que attenderam-me, operando-me de grave e tenaz *estreitamento de urethra* pelo processo da *electrolyse* sem que eu sentisse dôr alguma.

Perdôem-me os illustres Drs. o tornar publico a minha gratidão e creiam que jamais esquecerei o beneficio que hoje experimento.

Recife, 29 de Maio de 1897.

Alipio da Silva Lima.

A' ella

Amo-te, anjo, e deste amor sublime
Uma ventura alcançarei na vida;
Repara:—Eu soffro, só por te amar
Eternamente, criança querida...!
Lêr os segredos de tu'alma pura
Inda eu desejo; pois que n'esta lida,
Aurelia, espero alcançar ventura!

Porfirio Camara.

A' nossa querida irmãzinha Esther beijam seus irmãos, pelo dia de seu anniversario natalicio.

Murillo Ramos de Farias.

Samuel Ramos de Farias Junior.

GRANDE ARMAZEM DO LOUVRE

Tendo sido este importante estabelecimento de fazendas convenientemente reformado, sendo a sua perspectiva muito mais agradavel actualmente, acha-se provido de um soberbo sortimento de mercadorias e artigos de fantasia, caprichosamente escolhidos em PARIS e LONDRES. ☞ Preços razoaveis. ☜

FRANCISCO GURGEL & IRMÃO

RUA 1.º DE MARÇO N. 20 A.

TELEPHONE N. —158.

Empreza Telephonica

A malversação de Carmo Almeida

I

Principiaremos a demonstração da improcedencia do protesto de Almeida, que carece de valor juridico, e tambem a sua malversação nos negocios da Empreza, elevada ao grão de crime de estellionato.

Antes de tudo, algumas palavras ao preposto ou procurador João Paes de Oliveira.

Este Sr. esforça-se em dizer no «Diario» e verbalmente a diversos assignantes, que D. Anna Rosalina Moreira da Gama não é gerente, nada póde fazer, nem receber, emquanto não for proferida decisão no Tribunal.

No embuste parece um bom discipulo de Almeida.

O publico e os assignantes não são nescios, para prestarem-lhe attenção e illudirem-se com suas palavras e embustes.

A Empreza foi sequestrada e entregue por mandado do juiz a D. Anna para gerir, e ella immediatamente no dia 15 assumio a gerencia, e n'ella está, sahindo João Paes, que era verdadeiro intruso como mais tarde demonstraremos.

E' um acto judicial que produz todos os seus effeitos, e ninguem póde pôr em duvida.

Este acto foi publicado nos jornaes diarios. A Empreza não póde estar um momento sem gerencia; D. Anna é meeira em todo o material e lucros; Almeida fugio para Europa, só tinha na Empreza a 4.ª parte, e devia cento e muitos contos de reis a D. Anna, que representa por si e os co-herdeiros; e ella de conformidade com a lei e ordens superiores tem exercido valida e licitamente todos os actos de gerencia, por tanto está investida do poder, e o chisaneiro recurso do Almeida não póde ter o effeito de tirar-lhe o poder, e tornar nullos os seus actos, ainda mesmo que o recurso tenha provimento (o que é impossivel juridicalmente fallando); pois que, se ella abusar, e cauzar damno, só ella é responsavel por si, e nunca os Assignantes e mais pessoas, que com ella contractarem, ou della receberam quitação, etc. na boa fé, porque quando se obra em virtude de mandado judicial, obra-se de boa fé em quanto não for mandado o contrario.

D. Anna, pois, em face do direito, pode agir e figurar em juizo ou fóra delle como gerente, e os Assignantes, ou quem quer que seja, não pódem pôr em duvida essa qualidade, só o Juiz ou o Tribunal lh'a poderá tirar, se assim intender de justiça, e até a data de sua distituição, caso se dê (o que não é de esperar) todos os seus actos são validos, e ella offerece garantias de sobra para responder por elles, quér como meeira na Empreza, quér como creadora do casal de Almeida.

Nos seguintes artigos trataremos da materia principal de facto e de direito, só tomando por base a verdade inconcussa ; visto como não queremos fatigar os benignos leitores com artigos extensos.

A Gerente avisa aos Srs. Assignantes que continúa a ser cobrador o mesmo que era, e está munido de recibos impressos de talão, legalmente assignados para dar as quitações, e só póde receber 10$000 mensaes por cada telephone.

Recife, 29 de Maio de 1897.

O Advogado,

Antonio de Lellis e Souza Pontes.

Ao commercio

Alipio Ferreira Antunes, declara que para fins commerciaes, passará assignar-se Alipio Braga Antunes.

Recife, 20 de Maio de 1897.

Alipio Braga Antunes

CLINICA MEDICA
DO

Dr. Lisbôa Coutinho

RESIDENCIA OLINDA

Recebe chamados na pharmacia dos Pobres onde dá consultas de 1 ás 3 horas.

Telephone n. 471

DR. RODOLPHO GALVÃO, volta ao exercicio da clinica.

CONSULTORIO:—Rua do Bom-Jesus n. 13, de 1 ás 3 da tarde.

RESIDENCIA :—Rua Visconde de Goyanna (Estancia) n. 169.

Dr. Alvares Guimarães

Medico e especialista em molestias do *estomago, figado e intesetinos,* tambem nas da *espinha dorsal paralysias,* reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.° andar, onde tambem reside.

Consultas das 10 ás 2 horas da tarde.

Dr. Carneiro Leão

Medico parteiro e Operador.

Residencia, rua Formosa n. 9 A. Telephone 325.

Consultorio á rua Duque de Caxias n. 71, 1.° andar.

Consultas de 11 ás 2 horas da tarde.

Especialidade: Febres, partos e molestias de crianças.

Telephone n. 325.

Medico

Dr. Amaro Wanderley dá consultas de 10 horas ao meio dia na rua do Bom Jesus n. 24, 1.° andar.—Residencia: rua Direita de Afogados n. 10.

Despedida

Leopoldo A. da Silveira seguindo para a Europa no paquete francez *La Plata*, e não podendo pessoalmente despedir-se de todos os seus amigos e freguezes o faz pelo presente, offerecendo os seus serviços em Portugal.

Durante a sua ausencia fica a sua livraria, na mesma ordem, sob a direcção do seu empregado José Pereira Ramos.

Recife, 29 de Maio de 1897.

Asthma, bronchite

escarros de sangue, tosse e rouquidão, curam-se com o *Alcatrão e jatahy,* do pharmaceutico Honorio do Prado.

Ceará

CURA DE ASTHMA

O illustrado poeta Tiburcio de Oliveira, curado pelo *Jatahy,* do H. do Prado.

Tosse e escarros de sangue

Brilhante cura feita pelo Alcatrão e Jatahy, na pessoa da Exma. Sra. D. Antonia Monteiro: rua General Camara n. 182.

O predio n. 78

á rua da Imperatriz

Os proprietarios do predio acima declaram, para fins convenientes, que o Sr. Domingos Fernandes tem apenas uma pequena parte de um conto e cem no referido predio, e que deve de alugueis em atraso, quando alli era estabelecido, quantia superior a dous contos de reis, que está judicialmente lhe sendo cobrada.

A falta de alimentos adequados pode considerar-se a causa mais directa da perda de saúde.

D'ahi não raro o gastar-se tempo e dinheiro sem utilidade alguma, ensaiando medicamentos novos de formulas desconhecidas e effeitos duvidosos, quando está á mão um medicamento cuja formula está universalmente reconhecida e cujos resultados nunca falharam.

Se os alimentos ordinarios não podem assimilar-se facilmente, pois, a *Emulsão de Scott* não só subministra ao organismo elementos nutritivos mas tambem é uma medicina que se torna necessaria por util e segura.

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado declara nada dever nesta praça, nem em qualquer outra parte, podendo quem se julgar seu credor apresentar suas contas, á rua do Barão da Victoria, n. 36, que será immediatamente satisfeito.

Recife, 22 de Maio de 1897.

Francisco Augusto Pacheco Junior.

LEOPOLDO A. DA SILVEIRA, proprietario da Livraria do mesmo nome, sita á rua Duque de Caxias n. 34, tendo de seguir para Portugal, para restabelecer a sua saúde, declara que deixa como seus procuradores os Srs. José Pereira Ramos, Israel & Braga e Antonio Fernandes de Azevedo, na ordem em que estão collocados, ficando o primeiro na gerencia durante a minha ausencia.

Recife, 26 de Maio de 1897.

RAULIVEIRA

Todos os medicos receitão o *Peitoral Catharinense* como o unico medicamento contra Tosses e Bronchites

DROGARIA BRAGA

DR. MELLO GOMES

MEDICO

Parteiro-operador

57—Rua Barão da Victoria—57

Antiga rua Nova

Onde dá consultas, faz operações e recebe chamados a qualquer hora do dia e da noite e para qualquer distancia.

Tem compartimentos destinados a exames e operações, onde os doentes podem se conservar até completar o seu tratamento.

Especialidades ; Febres, partos, molestias de senhoras, de crianças e dos pulmões ; syphilis em geral ; cura rapida de inflammações e corrimentos da urethra e radical de estreitamentos do mesmo canal, com ou sem operações.

Estas serão feitas SEM DOR, pela anesthesia local.

TELEPHONE—193

O Rauliveira

E' o peitoral mais efficaz, mais barato, de gosto mais agradabilissimo: na Drogaria Braga e em todas as pharmacias.

INFLUENZA

A bronchite que sobrevem á *influenza,* as *oryzas,* (defluxos) acompanhado de reacção febril, *broncho-pneumonia, catarrho pulmonar* com febre aggravada, *tuberculose* em segundo periodo com catharros sanguinolentos, *asthma, laryngite, molestias da garganta, insomnias e tosses suffocantes,* cedem immediatamente ao uso do

Xarope de Lobelia Inflata

ETHER BROMADO
DE

Ildeffonso de Azevedo

PHARMACEUTICO

Formula de alto valor therapeutico, approvada pela illustre Inspectoria de Hygiene do Estado, com o parecer do insigne clinico Dr. Martins Costa.

Os grandes resultados obtidos pelo *Xarope de Lobelia Inflata,* no tratamento de *Influenza,* pódem ser attestados por centenas de pessoas da maior excepção, residentes n'esta cidade.

PERNAMBUCO

Dr. Nunes Coimbra

CLINICA MEDICO CIRURGICA

Consultorio, á Rua Marquez de Olinda n. 64, 1.° andar, onde dá consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Especialidades : Febres, partos, molestias de senhoras e crianças. Chamados a qualquer hora na sua residencia, na rua da Soledade n. 84, esquina da rua do Atalho ou no consultorio.

Telephone n. 337.

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias de utero e seus annexos participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde a qualquer hora do dia ou da noite, acudirá a chamados, e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Pariz e de Vienna d'Austria, dá consultas das 2 ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.° andar e reside na rua de Henrique Dias n. 2. Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia.

EU ERA ASSIM

Cheguei a ficar quasi assim

Soffria horrivelmente dos pulmões e graças ao xarope do alcatrão de jatahy preparado pelo pharmaceutico Honorio do Prado, o mes, poderoso remedio contra tosses bronchites, asthma e rouquidão.

consegui ficar assim !!

Completamente curado e bonito

Fabricado na pharmacia e drogaria HONORIO DO PRADO, 115 rua do Lavradio.

Deposito—Drogaria Pacheco & C Andradas 59.

Vidro 1$500.

Deposito Geral — Pharmacia dos pobres. do Sr. J A. Maia e Silva.

Advogado

O Bacharel Esperidião Ferreira Monteiro, tem escriptorio á rua 15 de Novembro (atiga do Imperador n. 79, 1.° andar.

TELEPHONE N. 544

ADVOGADOS

Os bacharéis Manoel Nunes Corrêa e Arthur Gonçalves advogam no fóro deste Municipio e dos servidos por linhas ferreas. Encarregam-se tambem de liquidações commerciaes.

Escriptorio: Rua 15 de Novembro, n. 33, sala de detraz.

ESCRIPTORIO

DE

Commissões e Consiguações

ALFREDO F. DA BOA-VIAGEM

Rua 1.° de Março n. 7 A, 1. andar

Representante das principaes fabricas de calçados, tecidos, tintas, perfumarias e bebidas, do Rio de Janeiro.

M. CAMARA

Encarrega-se especialmente da inscripção e liquidação de seguros e monte-pio, estadoaes e federaes.

RESIDENCIA—rua da Imperatriz n. 15, 1.° andar.

ADULTERA

Lindo romance de MANOEL ARÃO

A apparecer — BREVEMENTE

Dr. Freitas Guimarães

Avisa a seus amigos e clientes que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 20, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Entroncamento n. 1.

Telephone n. 232.

Rauliveira

José da Silva Pires Ferreira, Dr. em Medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, etc., etc:

Attesto in fide gradus, que tenho applicado o Peitoral Catharinense de RAULIVEIRA, excellente preparado dos Srs. Raulino Horn & Oliveira, de Santa Catharina, obtendo surprendentes resultados até mesmo nos casos de tuberculose, cujo periodo de Autophagia estava adiantado.

Rio Grande do Norte, Cidade do Principe, 2 de Janeiro de 1890.—Dr. José da Silva Pires Ferreira.

Mais de 50 mil pessôas residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia desse grande medicamento.

DEPOSITO
NA
DROGARIA BRAGA

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1.° andar.

Consultas de 8 ás 10 da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora

Telephone n. 226.

Dr. Francisco Leopoldino

CONSULTORIO — rua do Marquez de Olinda n. 33. 1.° andar.

Consultas de 11 á 1 hora da tarde.

ESPECIALIDADES : Febres, molestias de creanças e syphiliticas.

Telhone n. 200.

Peitoral de Cambará

GUIMARÃES BRAGA, droguista por atacado, á rua Marquez de Olinda n. 60, continuam a ter grande deposito do afamado remedio para as tosses e affecções pulmonares, o prodigioso *Peitoral de Cambará,* de Souza Soares, recebido directamente do fabricante, em Pelotas—Rio Grande do Sul.

Vendas em grosso e a retalho

Cuidado com as falsificações

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 29 de Maio de 1897

Não houve cotação.

O presidente,
Antonio M. de Amorim.
O secretario,
Eduardo Dubeaux.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 9/16 sobre Londres a 90 d/v, em posição duvidosa, havendo oscillação entre este algarismo e o de 7 1/2, fechando o mercado mais firme com a iniciada, sem compradores.

Letras particulares fizeram-se negocios a 7 5/8,

Cotações de Generos

Cotações de assucar por 15 kilos

Usinas	7$300 a 7$500
Crystalisado	6$800 a 7$000
Brancos	5$800 a 7$200
Somenos	4$000 a 4$400
Mascavado.	3$100 a 3$300
Brutos	3$600 a 3$800
Retames	2$000 a 2$100

ALGODÃO

Foi vendido este producto procedencia do sertão, a 15$600 os 15 kilos.

ALCOOL

Cota-se a 190$000 a pipa.

AGUARDENTE

Por pipa de 480 litros a 115$000.

COUROS

Seccos salgados na base de 12 kilos, a... 1$300 o kilo nominal e refugo a 866 e kilo. Verdes a 700 réis ultima venda.

CARNAUBA

Cota-se de 12$000 a 23$000 os 15 kilos.

MEL

Por 90$000 ultimo preço.

BORRACHA

De mangabeira os 15 kilos de 24$000 a... 26$000 nominal.

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 28 DE MAIO DE 1897

Hugo & C.—Uma caixa com typos e obras de ferro.

J. Nery da Fonseca.—Uma caixa com obras de cobre.

Companhia Exploradora.—Uma caixa com arame de cobre.

Flosculo de Magalhães.—Uma caixa com papel para photographia.

Simões & Andrade.—Uma caixa com capas de seda.

H. Rouquayrol.—Cinco caixas com medicamentos.

Companhia Fabrica de Vidros.—Oito caixas com ferragens.

Loureiro, Maia & C.—Tres caixas com fustões de algodão e chitas.

Moreira Oliveira.—Uma caixa com casimira de lã.

Brazilian Submarine Telegraph.— Duas caixas com objectos chimicos.

Companhia de Tecidos Paulista.—Tres barris com oleo escuro.

Amorim, Fernandes & C.—Duzentos saccos com arroz pilado e vinte e oito grades com chá da India.

Viuva de José de Araujo Veiga.—Seis gigos com louça.

Miranda & Souza —Dezenove barricas com pregos de ferro.

Alvares de Carvalho & C.—Sete volumes com ferragens.

Faria Sobrinho & C.—Uma caixa com medicamentos.

Amorim Silva & C.—Cinco caixas com batatas, uma caixa com queijos e cinco barris com vinagre.

Fabrica de Estopa.—Um fardo com cordoalha de linho e cento e trinta fardos com fio de juta.

Augusto da Silva.—Duas caixas com ferragens.

Tavares Lapa & C.—Duzentas e oitenta e sete caixas com botijas vasias e trezentos garrafões vasios

Carlos Halliday & C.—Seis volumes com panno de esmeril e ferragens.

Companhia de Drogas.—Tres caixas com medicamentos.

Machado & Pereira.—Quatro caixas com chitas.

Ramiro M. Costa & C.—Cinco fardos com papel para impressão.

Nogueira Irmãos.—Quatro fardos com papelão.

Antonio Lopes da Silva Campos.—Quinze barris com vinho.

Antonio José da Costa Araujo.—Tres barris com vinho.

Joaquim da Silva Salgueiral.—Oito caixas com cerveja.

C. Racca.—Dezoito bordalezes com vinho.

Deodato Torres & C.—Duas barricas com obras de vidro.

Oliveira Bastos & C.—Dez atados com pás de aço e tres caixas com obras de ferro.

Alves de Freitas Irmãos.—Doze volumes com queijos.

Andrade Lopes & C.—Uma caixa com chitas.

Antonio P. da Silva & C.—Duzentas caixas com pregos de ferro.

Guimarães Braga & C.—Uma caixa com gomma arabica.

Joaquim Ferreira de Carvalho & C.—Cinco pipas com vinho.

Santa Casa.—Trinta e seis barris com manteiga de vacca.

Gomes de Mattos Irmãos & C.—Quinze volumes com ferragens, azul ultramar, panno de esmeril, lamparinas, fitas de seda e miudezas.

Ferreira Rodrigues & C.—Cento e vinte caixas com cebolas.

Amorim, Fernandes & C.—Oitenta caixas com cebolas e dezesete caixas com queijos.

João Fernandes de Almeida & C.—Quinze volumes com queijos.

Lopes Alheiro & C.—Vinte e cinco caixas com cebolas e vinte caixas com queijos.

Antonio Soares & C.—Doze caixas com queijos.

Companhia M. de Phosphoros.—Uma pedra de amolar.

Rodrigues Lima & C.—Uma caixa com um santuario de madeira e duas caixas com tecidos de algodão e livros impressos.

Guimarães & Valente.—Vinte e cinco caixas com cebolas.

IMPORTAÇÃO

Portos do sul, vapor inglez *Clyde,* entrado em 28 do corrente e consignado a Amorim Irmãos & C.:

Amostras 23 volumes a diversos.

Armações para sellins 2 caixas a Domingos José Ferreira & C.

Chocolate uma caixa a A. Soares & C.

Couros 1 caixa a Joaquim Pinheiro & C

Drogas 5 caixas a J. A. Maia & Silva, 1 a Guimarães Braga & C, 1 a H. Rouquayrol.

Fio 3 fardos a G. de Mattos Irmãos.

Ferragens 1 caixa a Vianna Castro & C.

Lona 2 fardos a A. de Carvalho & C

Moveis 2 caixas a Guimarães Filho & C.

Manteiga 10 caixas a José Barbosa, 25 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C, 78 a A. Fernandes & C, 16 a Dias Fernandes & C, 50 barris e 50 meios ditos a João Fernandes de Almeida.

Mercadorias 2 volumes a Soares Freres & C, 1 a João Walfredo de Medeiros, 3 a E. Paiva & C, 3 a Joaquim Gonçalves & C, 2 á ordem, 4 a A. P. de Azevedo, 1 a P. Bittencourt Junior, 2 a Guimarães Bastos & C

Provisões 2 caixas a A. Soares & C, 13 a J. F. Lima & C.

Pregos 3 caixas a Frederico & C.

Queijos 17 caixas a Amorim Fernandes & C, 20 á ordem, 13 a Guedes de Araujo & Filhos, 12 a Dias Fernandes & C, 15 a João F. de Almeida, 11 a A. de Freitas Irmãos, 11 a Costa & Rocha, 12 a A. Soares & C, 12 a Domingues Irmãos

Salitre 50 barricas a A. de Carvalho & C.

Tecidos 35 volumes a Olinto, Jardim & C, 5 a Meili Diethelm & C, 5 a Guerra Fernandes & C, 1 a M. Rodrigues & C, 2 a L de Magalhães & C, 1 a A. Vieira & C, 5 a Rodrigues de Carvalho & C, 1 a Felix Venancio de Cantalices, 1 a Octavio Bandeira & C, 3 a N. Maia & C, 2 a M. Primo & C, 4 a A. de Primo & C, 3 a L. Maia & C, 3 a Machado & Pereira, 1 a Joaquim Pinheiro & C, 7 a Bernet & C, 2 a V. Matheus & C, 5 a A. Lopes & C.

Tintas 10 volumes á ordem.

Whiskey 3 caixas a W. M. Bilton.

— Carga de Lisbôa :

Batatas 300 caixas a Silva Guimarães & C.

Cebolas 200 caixas a Silva Guimarães & C, 120 a Ferreira Rodrigues & C, 25 a Guimarães & Valente, 25 a Lopes Alheiro & C, 80 a Amorim Fernandes & C, 50 a João Fernandes de Almeida.

EXPORTAÇÃO

DIA 29 DE MAIO DE 1897

Para o Exterior

— No vapor belga *Galileo,* para New-York, carregaram :

C. Von Landy, 8,000 kilos de páo Brazil.

Rossbach Brothers, 303 couros salgados pesando 3.078 kilos.

— Na barca portugueza *Claudina,* para o Porto, carregaram :

A. Irmãos & C., 163 saccas com 13,278 kilos de algodão.

M. Ferreira, 2 barricas com 150 kilos de farinha de mandioca e 1 dita com 85 ditos de assucar branco.

Para o Interior

— No vapor nacional *Camocim,* para Santos, carregaram :

Thomaz Beltrão, 763 saccos com 45.900 kilos de assucar mascavado.

M. S. Maia & C. 2,081 saccos com 124,000 kilos de assucar branco.

Para o Rio de Janeiro, carregaram :

A. Silva & C., 29 pipas com 9,553 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Cuajará,* para Santos, carregaram :

M. S. Maia & C., 200 saccos com 1,000 kilos de assucar branco e 900 ditos com 54,000 ditos de assucar mascavado.

P. Carneiro & C., 22 pipas com 1,150 litros de alcool.

A. Fernandes & C., 200 barris com 17,400 litros de aguardente.

P. Pinto & C., 200 barris com 16,300 litros de aguardente.

J. T. Carreiro, 10 pipas com 4,870 litros de alcool.

Para o Rio de Janeiro, carregaram :

P. Pinto & C., 65 pipas com 32,100 litros de aguardente.

A. C. Silva, 16,500 cocos fructas.

— No vapor nacional *Norte Sul,* para o Rio de Janeiro, carregou :

E. Silva, 4,500 cocos fructas.

— No vapor nacional *Maranhão,* para o Rio de Janeiro, carregou :

A. C. da Silva, 3,000 cocos fructas.

Para Bahia, carregou:

P. de Oliveira Maia, 2 pipas com 1,030 litros de alcool.

— No vapor nacional *Una,* para Bahia, carregou :

Companhia de Phosphoros, 100 latas com 2,500 kilos de phosphoros.

Para Maceió, carregou :

Companhia de Phosphoros, 100 caixas com 3,000 kilos de phosphoros.

Para Aracajú, carregaram :

Coelho Pinto & C., 2 pipas e 20 barris com 1,350 litros de vinho de fructas.

Para o Ceará, carregou :

A. da Costa Rodrigues, 21 barricas com 3,240 kilos de assucar branco e 3 ditas com 260 ditos de assucar refinado.

Para o Aracaty, carregaram :

Companhia de Drogas, 1 barril com 300 litros de alcool.

A. Raposo Moraes, 2 barris com 90 litros de alcool.

— No vapor nacional *Jaboatão,* para Parnahiba, carregaram :

P. Alves & C., 20 barricas com 1,200 kilos de assucar refinado e 30 ditas com 1,596 ditos de assucar branco.

Para Granja, carregaram :

Gonçalves Correia & C., 16 barricas com 830 kilos de assucar refinado, 4 ditas com 212 ditos de assucar branco e 1 barril com 88 litros de alcool.

Para o Pará, carregaram :

Companhia de Phosphoros, 100 latas com 2,500 kilos de phosphoros.

Fernandes Nunes & C., 1 caixa com calçados.

— Na barca nacional *Humildade,* para o Pará, carregaram :

Pernambuco Powder Factory, 1,500 barris e 900 caixas com 27,000 kilos de polvora.

José M. Lins, 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar branco.

— No hiate *Deus te Guarde,* para o Aracaty, carregaram :

Companhia Calcarea, 150 saccos com 10,500 litros de cal.

Companhia de Chapéos, 3 caixas com 75 duzias de chapéos de lã.

A. Fernandes & C., 1 barril com 90 litros de vinho, 1 dito com 90 ditos de vinagre, 3 3 barricas com 270 kilos de assucar refinado, 2 ditas com 210 ditos de assucar branco, 1 barril com 90 litros de mel e 2 caixas com 61 kilos de oleo vegetal.

— No hiate *Bom Jesus,* para Mossoró, carregaram :

A. dos Reis & C., 1 caixa com calçados.

Refinaria Beltrão, 15 saccos com 900 kilos de assucar branco.

— No hiate *Neptuno,* para Natal, carregaram :

Barboza & C., 6 barris com 320 litros de vinho de fructas e 3 ditos com 176 ditos de alcool.

— Na barcaça *Paquete do Pilar,* para o Pilar, carregaram :

Fonseca Irmãos & C., 300 caixas com 6,000 kilos de sabão.

— Na barcaça *Divina Providencia,* para S. Miguel, carregaram :

Coelho Pinto & C., 17 barris com 681 litros de vinho de fructas.

— Na barcaça *S. Manoel,* para Parahyba, carregaram :

M. S. Maia & C., 45 volumes com 1,000 kilos de fumo.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

RENDA GERAL

Mez de Maio

Do dia 1 á 28	1 183:716$724	
Idem do dia 29	78:127$143	
		1.261:843$867

RENDA DO ESTADO

Do dia 1 á 28	207:718$995	
Idem do dia 29	11:946$005	
		219:665$000
Total		1 481:508$867

2.ª Secção da Alfandega de Pernambuco, 29 de Maio de 1897.

Luiz Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Maio

Renda do dia 1 á 28	100:086$528
Idem do dia 29	14:480$988
Total	114:567$516

RECIFE DRAINAGE

Mez de Maio

Renda do dia 1 á 28	12:347$903
Idem do dia 29	$
Total	12:347$903

PAUTA DA ALFANDEGA

VALORES DAS MERCADORIAS NACIONAES SUJEITAS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Semana de 31 de Maio a 5 de Junho de 1897

Aguardente, cachaça, litro . .	160
Alcool, litro	340
Assucar refinado, kilo	500

MERCADO PUBLICO DA FREGUEZIA DE S. JOSE'

O movimento deste Mercado no dia 28 de Abril foi o seguinte :

Entraram :

42 bois pesando 6,163 kilos.	
555 kilos de peixe a 30 rs.	16$650
13 comp. com mariscos a 150 rs.	1$950
13 ditos com camarões a 150 rs.	1$950
37 columnas a 900 rs.	33$300
2 carg. com galinhas a 750 rs.	1$500
10 cassuaes com gallinhas a 750.	4$500
3 carg. com milho verde a 450 rs.	1$350
2 carg. de amendoim a 450 rs.	$900
1 carg. com batatas a 450 rs.	$450
2 carg. com macacheiras a 450 rs	$900
1 carg. com cebolinho a 450 rs.	$450
3 carg. com gerimús a 450 rs.	1$350
17 carg. com verduras a 450 rs.	7$650
2 carg. com canna a 450 rs.	$900
2 carg. com laranjas a 450 rs.	$900
2 carg. com inhame a 450 rs.	$900
3 carg. com louças a 450 rs.	1$350
12 carg. com melancia a 450 rs.	5$400
1 carg. com melão a 450 rs.	$450
2 carg. com bananas a 450 rs.	$900
1 carg. com div. fruct. a 450 rs.	$450
20 carg. com farinha a 300 rs.	6$000
10 carg. com milho secco a 300 rs.	3$000
10 carg. com feijão a 300 rs.	3$000
8 suinos a 1$	8$000
126 lugares a 300 rs.	37$800
12 comp. com suineiros a 1$500	18$000
8 comp. com suineiros a 1$	8$400
10 comp. com fressuras a 900 rs.	9$000
76 comp. com fazendas a 2$	152$000
23 comp. com comidas a 1$050	27$300
30 comp. com verduras a 450 rs	13$500
104 comp. com farinha a 600 rs.	62$400
54 comp. com talhos a 3$	162$000
	586$000
Rendimento do dia 1 e 27	15.988$850
	16.574$850

Preços do dia

Carne verde de 1$200 a $400 o k.

Suinos de 1$ a 1$200 o k.

Carneiro de 1$200 a 1$500 o k.

Farinha de 600 a 1$. a cuia.

Milho de 600 a 1$ a cuia.

Feijão de 1$200 a 2$500 a cuia.

VAPORES A ENTRAR

MEZ DE MAIO

Eddysone, de Cardiff, a 30.
Weybridge, de Cardiff, a 30.
Liguria, do sul, a 30.
Matteo Bruzzo, da Europa, a 30.
Salinas, do norte, a 30.
La Plata, do sul, a 30,
Montevidéo, da Europa, a 30.
Aros, de Cardiff, a 30.
S. Salvador, do sul, a 30.
Minho, do sul, a 31.

VAPORES A SAHIR

MEZ DE MAIO

New-York Galiléo, a 30 as 2 horas
Rio e Santos Camocim, a 30.
Ceará e esc. S Francisco, a 30 as 4 h.
Ca Pallice e esc. Ligeria, a 29 as 12 h.
Ferrando e Roccas Jacuhype, a 30 as 4 h.

NAVIOS ESPERADOS

DE HAMBURGO

Barca norueguense Gyda.
Barca norueguense Otra.
Barca norueguense Gudrum.
Barca norueguense Vernon.

DE CARDIFF

Barca norueguense Johanne.
Barca norueguense Crowon.
Barca norueguense Lucy Reppen.

DE SEWANSEA

Barca ingleza Ramona.
Barca ingleza Generta.

DO PORTO

Lugar portuguez Horacio.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional S. Francisco, varios gen.
Vapor nacional Jacuhype, var generos.
Vapor nacional Santolino, varios gen.
Vapor nacional Rio Formoso, varios gen.
Vapor nacional Norte Sul, varios gen.
Vapor nacional Guajará, varios generos.
Barca nacional Humildade, varios gen.
Barca nacional Claudina, lastro.
Barca norueguense Triumpho, carvão.
Barca nacional Iracema, lastro.
Barca norueguense Bravó, carvão.
Brigue nacional Guararapes, munições.
Lugar inglez Florence bacalhão.
Lugar inglez Fanny, bacalhão.
Lugar dinamarquez Rohl, varios generos.
Patacho nacional Guararapes, munições.
Patacho nacional Bonito, xarque.
Patacho nacional Diva, varios generos.
Patacho nacional Rival, xarque.

INFALLIVEL — INOFFENSIVO — AGRADAVEL

USO INTERNO — EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E ÁS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser competamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigas e de qualquer especie; E superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não affecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; E o unico remedio efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigas, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)

VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, INGLEZ E ITALIANO

«O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos, provam que o *Blennorrhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, e catarrho da bexigas nos homens ou nas senhoras.»

D' O SECULO DE LISBOA.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24—RUA MARQUEZ DE OLINDA—24
Recife

BLENOL especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras

INDICAÇAÕ UTIL — Os Dartros são uma doença muito vulgar neste clima, principalmente nas partes do corpo onde o suor não tem facilidade de evaporar-se.

Para os destruir, descobriu-se ultimamente um precioso especifico, que não suja a roupa nem é nojento como as pomadas, e a que o seu auctor, Henrique E. N. Santos, pharmaceutico pela Universidade de Coimbra, deu com muita propriedade o nome de DERMOL.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos himicos.

24—Rua do Marquez de Olinda—24
RECIFE

As flores brancas e a inflammação do utero

Principalmente sendo antigas ou durante a gravidez, só podem ser curadas com BLENOL, *que é um especifico para estas doenças.*

AOS RAPAZES— Aconselhamos BLENOL, remedio especifico e infallivel, para curar qualquer purgação chronica ou recente, mesmo as provenientes de estreitamentos e imflammações da urethra ou da bexiga, quasi sempre produzidas pelo uso ou abuso de injecções adstringentes ou causticas e por capsulas ou pilulas de diversas qualidades.

O BLENOL nunca falha seguindo á risca as instrucçõas especiaes qu acompanham cada vidro.— *Henrique E. N. Santos*, pharmaceutico.

Vende-se nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda, 24

Conselho util

Aos infieis e aos cautelosos aconselhamos o uso do «Seguro da Saúde», que é um liquido preservativo de valor incalculavel.

Não ha mais doenças contagiosas para quem quizer evital-as!

O Seguro da Saúde, usado só externamente 6 ou 8 horas depois d'um contacto suspeito, evita o contagio de todas as molestias. Além disso, cura golpes, arranhaduras e ulceras syphiliticas.

Vende-se nas pri cipaes pharmacias e drogarias.

Deposito na Companhia de Drog s. Rua do Marquez de Olinda, 24

Dr. Cavalcante Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1° andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Ladeira da Misericordia n. 17.

Chamados por escripto.

Dentista

Dr. João Rawlinson, abrio seu gabinete dentario na rua da Imperatriz n. 32, 1.° andar.

Consultas das 9 ás 4 da tarde

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptômas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tumefações que com a continuação do Elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Dia, rio de Pernambuco e Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir conhecido do publico, é de um grande numero de dignos medicos, é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que os ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de darto com feganoréur, um resultado muito certo e seguro em a sua composição, tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combâter, certos do que o medicamento da composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

A's crianças até um anno, 10 gotas de hora em hora em uma colher de sopa cheia d agua fria.

De um a trez annos, 15 gottas.

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 23

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Ribeiro, á praça Maciel Pinheiro n. 22.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conta Sottas. Num lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambnco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior alsos os que não forem assignados.

Alho do Matto e Urucú

Dr. Carneiro Leão, formado em medicina pela Faculdade da Bahia, etc.

Attesto que tenho empregado em minha clinica o *Xarope de Alho do Matto e Urucú* preparado pelos Srs. Graciliano Martins & C., com excellente resultado nos casos de bronchites catharraes, broncho-pneumonias, coqueluche; e, em geral, em todas as affecções dos orgãos respiratorios, não excluindo mesmo a tuberculose pulmonar em que o *Xarope de Alho do Matto e Urucú* produz uma acção sedativa notavel diminuindo sensivelmente a tosse que tanto incommoda aos doentes.

Recife, 20 de Outubro de 1896.

Dr. Carneiro Leão.

Attesto que tenho usado o XAROPE DE ALHO DO MATTO E URUCU', preparado pelos Srs. Graciliano Martins & C., tanto em mim proprio como em pessôas de minha familia, para combater tosses benignas o rebeldes, sempre com o melhor exito, pela acção essencialmente calmante do referido xarope. Posso, portanto, por experiencia propria, recommendal-o aos que soffrerem incommodos como os que apontei, que, certamente, tirarão optimo resultado com o seu uso.

Recife, 10 de Outubro de 1896.

A. J. Barbosa Vianna.

(Estavam sellados e reconhecidas as firmas).

DEPOSITO

88—RUA DUQUE DE CAXIAS—88

Morphéa

Aminha, que aindá srtá usando do Elixir M. Morato, propagado por Carlos, cha-se quasi curada da mo phéa soffria ha m is de 5 annos;

Estou habilitado a dizer, experiencia de casa, que a nova descoberta —Elixir M. Marato— cura a morphéa.

S. Paulo. — *Estevão de Lacerta.*

Depositarios em Pernambuco:

Guimarães Braga & C.

Rua Marquez d' Olinda —60

Peitoral de Cambaá

Brilhantes curas de bronchite

Victima, durante 30 annos, de uma acabrunhadora bronchite, para a qual foram improfiquos todos os recursos empregados, o Sr. João Coelho de Queiroz curou-se radicalmente em pouco tempo com o uso do *Peitorvl de Cambará*, de Souza Soares.

A Exma. Esposa do Sr. Joaquim Soares Gomes, vice-consul de Portugal e França, no Paraná, padecendo durante muitos mezes de uma bronchite do peior caracter, restabeleceu-se completamente com o uso apenas de 4 frascos do mesmo efficaz remedio, tendo antes tomado inutilmente cerca de 50 outros preparados!

Dous frascos apenas restabeleceram o Sr. Commendador Antonio Mendes Ferreira de uma grave bronchite.

Em casa do commerciante Sr. Manoel Verissimo da Costa, uma creança, atacada de gravissima bronchite capillar, salvou-se com o uso apenas de 2 frascos.

O Sr. Tenente-coronel Silvino Ribeiro, atormentado durante 4 annos, por uma terrivel bronchite, apenas com 6 frascos ficou radicalmente curado.

Em menos de 3 dias, o Sr. Major honorario Francisco Gonçalves Pires restabeleceu-se de uma forte bronchite com o uso deste precioso remedio.

Dous filhos do commerciante Sr. José Domingues de Jesus Braz, que padeciam ha muitos annos, de bronchite, curaram-se radicalmente em menos de um mez com o uso do *Peitoral de Cambará.*

Peitoral de Cambará

El médico-cirujano que suscribe certifica que el especifico titulado *Peitoral de Cambará*, del Sr. J. A. de Souza Soares, del Brazil, me ha dado admirables resultados en el tratamiento de las enfermedades del aparato respiratorio, especialmente en las bronchitis crónicas—Dr. *Juan Peralta* (Elqui, Republica do Chile).

Peitoral de Cambará

Attesto que o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, é um poderoso medicamento. Tenho-o empregado em minha clinica com optimos resultados nas bronchites e molestias do apparelho broncho-pulmonar.— Dr *Francisco Tosta Mello.* (Bahia).

EDITAES

Edital

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito do commercio da cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, por parte do Dr. José de Godoy e Vasconcellos me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição

Illm. e Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Commercio.—O Dr. José de Godoy e Vasconcellos, negociante estabelecido nesta Cidade, á rua do Bom Jesus, n. 23, com escriptorio de commissões e consignações, tendo sido forçado, por circumstancias imperiosas consequentes da crise que atravessa todo o Paiz, a cessar pagamentos, fez com seus credores um accordo extra-judicial, como consta do documento junto, por isso e para evitar uma fallencia, quer, satisfazendo o disposto no art. 103, do Dec. n. 917 de 24 de Outubro de 1890, que V. Exc. se digne, depois de feitas as diligencias recommendadas em dito Decreto homologar dita concordata.

Outro sim, pede a V. Exc. que se dignando mandal-a processar de accordo com o art. 53 do mesmo Decreto, se digne mandar publicar editaes para convocação dos credores, com o prazo de 8 dias, visto como quasi todos os seus credores, residem nesta cidade e os que residem fóra se acham representados por procuradores legalmente constituidos.

A' vista do exposto o supplicante espera que V. Exc. acceitará o seu pedido e, depois de preenchidas as formalidades legaes, homologará a mesma concordata celebrada com seus credores.

Pede deferimento. Espera Receber Mercê. Recife, 18 de Maio de 1897.—O advogado, Benjamin Bandeira.—(Sellada legalmente).

Nada mais se continha em dita petição, na qual proferi o despacho do theor seguinte:

Despacho

Satisfaça o peticionario o disposto no art. 103, letras a, c, e d.—Recife, 19 de Maio de 1897.—José Julião.

Nada mais se continha em o dito despacho e em seguida vê-se a replica do theor seguinte:

Illm. e Exc. Sr. — Tendo o supplicante satisfeito o despacho de V. Exc. com os documentos que offerece e com a apresentação de seus livros, pede que se digne deferir sua petição — Espera Receber Mercê.—Recife, 21 de Maio de 1897.—O advogado, Benjamin Bandeira.

Nada mais se continha em dita replica e em seguida vê-se o despacho e distribuição dos theores seguintes:

Despacho

D. e A. recolhidos ao cartorio respectivo os livros e devidamente encerrados, affixem-se editaes com o prazo de 10 dias, convocando os credores para tomarem conhecimento da concordata offerecida.

Nomeio para compor a commissão de syndicancia os credores Pinto Alves & C e Eugenio Cardoso & C.

Recife, 21 de Maio de 1897. José Julião. Distribuição—A' Walcacer, Oliveira.

Nada mais se continha em os ditos despachos e distribuição, aqui fielmente copiados.

A' referida petição acompanharam diversos documentos e entre elles a proposta de concordata do theor seguinte:

G. Vasconcellos tendo suspendido seus pagamentos fêl-o impellido, entre outros pelos principaes motivos que passo a enumerar.

1.° O grande prejuizo que teve, de 50:000$000 approximadamente, com as consignações que fez para a praça do Rio de Janeiro, onde é conhecida a baixa que soffreu o assucar, mercadoria de seu negocio.

2.° Em consequencia da restricção natural do credito secundada pela crise economica que a todos affecta, foi-lhe absolutamente impossivel tentar quaesquer reparações de credito, como descontos etc, afim de não paralysar, como succedeu, o movimento de sua casa, e 3.° finalmente, restando-lhe, como unico recurso, como ultimo appello, promover os recebimentos que constituem o activo ultimo de sua casa, reconheceu a impossibilidade absoluta de conseguir qualquer cousa, tendo ainda mais para perda irremediavel da muit... existentes.

Nestas condições outro recurso não tem o abaixo firmado senão fazer cessão de tudo aos seus credores, afim de que obtenham o que por direito lhes couber, sendo como é, materialmente impossivel fazer-lhes outra proposta de pagamento, porquanto não pequenas difficuldades terá para tornar effectiva a de pagar, com 30 á 60 dias, 5 % do seu elevado passivo que somma 463:164$780

Optareis, Srs. Credores, como melhor fôr aos vossos interesses que, por um concurso de circumstancias fataes e imprevistas, fui levado a prejudicar na melhor fé.

Recife, 12 de Abril de 1897.—G. Vasconcellos.—(Sellada legalmente).

Tendo verificado do balanço e mais documentos que nos foram apresentados, as razões allegadas pelo Sr. G. Vasconcellos e attendendo a que de uma liquidação forçada, actualmente nada quasi adviria em beneficio dos credores, não só pelas despezas judiciarias inevitaveis, como tambem pelo meio protelatorio a que se soccorreram os devedores e mais que o que ha liquidavel são letras acceitas por terceiros e descontadas ou caucionadas em poder de diversos, concordamos em dar como damos quitação ao mesmo senhor, acceitando a proposta do pagamento de 5 % ao prazo de 30 a 60 dias.

Recife, 23 de Abril de 1897. — Azevedo Braga, Pinho & C. Cardozo & Irmãos, João Meira Lins, Maria C. de Pinho Borges, Pelo Banco de Pernambuco, William W. Webster, Gerente, Banco Popular, Manoel C. Leal, Gerente, Pelo Banco da Republica do Brazil, Pereira Carneiro & C.

Acceitamos com a resalva porém, de haver o excedente do nosso credito dos demais responsaveis das letras em nosso poder, na fórma e prazos legaes.

Pelo London & River Plate Bank, Limited George D. Estell, Gerente.

Acceitamos nos mesmos termos do London & River Plate Bank, Mendes Lima & C.

Em tempo declaramos que acceitamos nas mesmas condições do London & River Plate Limited.

Pelo Banco de Pernambuco, William W. Webster, Gerente.

Acceitamos nos mesmos termos do London and River Plate Bank, Limited, Pinto Alves & C.

Acceitamos nos mesmos termos do London & River Plate Bank Limited, Eugenio Cardoso & C, Manoel Colaço Dias.

Pela Companhia E. de P. Calcareos Manoel Collaço Dias, Director Thesoureiro. H. da Silva Loyo & C, Loyo Moreira & C.

Reconheço as assignaturas supra e retro, em n. de 15.—Recife, 18 de Maio de 1897.—Em testemunho do verdade.—O Tabellião Publico, João Silveira Carneiro da Cunha.—(Sellada).—Henrique Cascão, José Felippe Lins.

Reconheço as duas assignaturas supra. Recife, 18 de Maio de 1897.—Em testemunho de verdade. — O Tabellião Publico. João Silveira Carneiro da Cunha.

Nada mais se continha em a dita proposta de concordata, aqui fielmente copiada.

Em cumprimento do despacho acima transcripto o escrivão competente, depois de autoar a respectiva petição e documentos fez passar o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, pelo que fica annunciado o pedido de concordata e convocados os credores do Dr. José de Godoy e Vasconcellos para se reunirem no dia 8 do mez de Junho, ás 12 horas da manhã, na sala das audiencias deste juizo afim de deliberarem acerca da concordata requerida.

Convoco, pois, para tal fim os credores do dito commerciante Dr. José de Godoy e Vasconcellos.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco aos 23 de Maio de 1897.

Eu Eustaquio Cavalcanti Lins Walcacer, escrivão do Commercio o subscrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

O Dr. José Cavalcante de Albuquerque Uchôa, juiz de direito privativo de orphãos do municipio do Recife, em virtude da lei etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que tendo-se procedido por este juizo a justificação da ausencia de Candido Affonso Silveira; me dirigio o justicante Joaquim Gonçalves Coelho a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos —Joaquim Gonçalves, tendo requerido na petição annexa a citação de Candido Affonso Silveira para vir justificar os motivos determinantes do pedido de destituição do poder paterno sobre sua filha unica Maria Pia Silveira, de 5 annos de idade o neta do supplicante, e achando-se designado o dia 20 do corrente para a mesma justificação, succedo não ter se realizado a citação do supplicado por ter elle se ausentado para lugar e não sabido, fóra do Estado, como vê-se da certidão constante da mesma petição, por isso vem requerer a V. S. se digne ordenar que seja o supplicado citado por editaes com o prazo legal para a primeira audiencia que se seguir a expiração do prazo, sob pena de revelia, depois de justificada a ausencia em dia e hora que designar-se na fórma da lei

Pede deferimento. E. R. M.

Recife, 19 de Maio de 1897.—O advogado, Ribeiro Pessoa.

Estava com uma estampilha de 300 réi. legalmente inutilisada.

E mais não se continha em dita petição aqui fielmente copiada e depois do que se via e mostrava o despacho do theor seguinte:

Sim, designando o escrivão dia o hora. Recife, 19 de Maio de 1897. — José Uchôa.

E mais se não continha em dito meu despacho aqui fielmente copiado, depois que tendo se procedido a justificação da ausencia de Candido Affonso Silveira, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do theor seguinte:

Visto provar-se pelos depoimentos das testemunhas que o supplicado Candido Affonso Silveira acha-se ausente e em parte incerta, hei por justificada a sua ausencia e passe-se editaes com o termo de 30 dias.

Recife, 22 de Maio de 1897.—José Cavalcante de Albuquerque Uchôa.

E para constar mandei passar o presente com o prazo de 30 dias a contar da data do presente, afim de ser citado Candido Affonso Silveira que se acha ausente, sendo este publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 23 de Maio de 1897.

Eu, Olavo Antonio Ferreira, escrivão, o subscrevi.

José Cavalcante de A. Uchôa.

EDITAL

O cidadão Henrique Francisco de Moraes, presidente da 5.ª Commissão Seccional do 2.° districto da parochia de Afogados, municipio do Recife, Estado de Pernambuco.

Faço saber que em virtude da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, foram conservados nesta secção e incluidos a seus requerimentos os cidadãos seguintes:

Arthur Napoleão da Costa Uchôa.
Antonio Francisco dos Prazeres.
Antonio Manoel da Resurreição.
Antonio Augusto de Araujo.
Antonio Maria Leite Braga.
Alpheu Borges Uchôa.
Arthur da Cunha Motta.
Antonio Machado Gomes da Silva.
Arthur de Araujo.
Antonio Valentim da Silva Barroca.
Antonio de Medeiros Carneiro.
Antonio Leopoldo dos Santos.
Antonio Lopes Teixeira.
Antonio José da Silva Oliveira.
Antonio de Paula Martins.
Antonio Gomes de Alencar.
Americo José dos Santos.
Amaro Tavares Coutinho.
Antonio Candido da Paz.
Adolpho de Paula Rocha.
Antonio Pedro do Monte Fragoso.
Alfredo Alexandrino Coêlho.
Coronel Apollinario Florentino de Albuquerque Maranhão.
Antonio Pinto Cavalcante.
Aristides Carneiro da Cunha.
Arcelino Dias de Freitas.
Arthur Marques de Amorim.
Antonio de Souza Campos.
Angelo Ferreira da Costa.
Alfredo Ramos de Lima.
Antonio Tavares de Souza.
Antonio Barbosa Cordeiro.
Antonio Elias de Sá.
Antonio Pantaleão do Monte Ferraz.
Antonio Ponciano Pereira.
Antonio Salgado de Albuquerque Maranhão.
Affonso Peixoto da Silveira.
Alfredo Jucundiano dos Santos Mello.
Abilio Pereira de Mendonça Furtado.
Angelo Carlos da Silva Borges.
Antonio Lourenço da Silva.
Arthur Carneiro Ribeiro Coêlho.
Dr. Augusto da Costa Gomes.
Dr. Alvaro Rodrigues Vianna.
Antonio A. Leite Rego.
Antonio José Bandeira.
Alexandrino Gonçalves da Luz.
Americo Vespucio de Azevedo.
Antonio José da Silva Braga Filho.
Arthur Oswaldo Freire Gamêro.
Antonio Pessoa de Vasconcellos.
Affonso Borges Uchôa.
Alvaro Francisco Uchôa Cavalcante.
Antonio Francisco da Cruz.
Antonio da Cunha Ferreira Balthar.
Arthur Ludgero Marques de Oliveira.
Antonio Pereira da Silva.
Antonio Ferreira da Luz.
Antonio Roberto da Costa e Silva.
Antonio Joaquim Serra.
Affonso Vieira do Espirito-Santo.
Alfredo Xavier de Oliveira.
Antonio Tenorio de Araujo.
Alfredo Celso de Sant'Anna.
Bernardo Damião Cavalcante Pessoa.
Barão de Nazareth.
Bernardino Pereira Vianna.
Bellarmino Octaviano Regueira Duarte.
Bernardino de Souza Cabral.
Dr. Cosme de Sá Pereira.
Claudino Eustorgio de Souza.
Candido Pinto Madeira.
Carlos Botelho Pereira.
Capitulino Ferreira da Silva.
Cosme Honorio de Carvalho.
Cosme Ferreira da Costa.
Dionisio da Cunha Mascarenhas.
Dometrio Carneiro Rodrigues Campello.
Domingos de Souza Ribeiro.
Domingos Cavalcante de Souza Leão.
Eugenio Alves da Fonseca.
Eugenio Alvaro da Costa.
Eudino Gonçalves Ferreira da Luz.
Eduardo Antonio de Castro.
Eugenio Marques de Amorim.
Estevão Joaquim de Oliveira.
Ezequiel Athayde Cesar do Espirito-Santo.
Ernesto Barbosa de Oliveira.
Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.
Francisco Antonio da Silva.
Francisco José de Paiva.
Frederico Sodré da Cunha Motta.
Francisco Damião Cavalcante Pessoa.
Francisco de Salles Menezes Junior.
Francisco Ferreira Balthar.
Francisco Horacio da Silva Junior.
Francisco de Paula Rocha Netto.
Francisco Borges Uchôa.
Francisco Maximiano Duarte de Azevedo
Felix Cypriano da Silva Teixeira.
Francisco de Paula Amorim.
Fernando Barroca.
Francisco Ferreira Soares.
Francisco Borges de Almeida.
Francisco Antonio Martins Rosas.
Francisco Paulino de Araujo.
Francisco de Paula Souza Rangel.
Francisco Primo do Couto.
Francisco Luiz de França.
Firmino José Felix da Rosa.
Francisco Gomes Ferreira de Sá Leitão.
Francisco de Paula Marques de Oliveira.
Florentino Mamêde da Costa.
Francisco de Assis Cordeiro.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Affonso de Oliveira.
Francisco José de Araujo.
Francelino Francisco Duarte.
Francisco José de Souza.
Francisco de Paula Rocha.
Francisco Tavares de Oliveira.
Francisco André Soares.
Francisco Salles de Freitas.
Francisco Dionizio de Paula Rocha.
Francisco Izidoro Ribeiro de Carvalho.
Fortunato Hygino de Moura.
Felix José dos Santos.
Francisco da Cunha Castello Branco Junior.
Francisco Pereira da Silva.
Felix Lourenço do Nascimento.
Fortunato Pinheiro.
Francisco da Trindade Sá Leitão.
Francisco Luiz Vieira.
Felippe Emilio Menna da Costa.
Francisco Ferreira Campos.
Florentino José de Sant'Anna.
Francisco de Assis Sá Cavalcante.
Francisco Alexandre Cordeiro.
Francisco Manoel da Fonseca Rosa.
Coronel Frederico Augusto Paes Barretto.
Francisco Avila de Mendonça Junior.
Firmino José Felix da Rosa Filho.
Feliciano José Cavalcante.
Gregorio Alves da Motta.
Hermenegildo da Silva Loyo.
Horacio Marques de Amorim.
Henrique Bernardes de Oliveira.
Hermenegildo Ribeiro de Carvalho.
Henrique Ferreira Baltar Sobrinho.
Honorio Francisco Gonçalves da Luz.
Hermelindo Eliseu da Silva Caneca.
Henrique Francisco de Moraes.
Henrique Francisco de Moraes Filho.
Ignacio de Souza Leão.
Izidoro Theodulo de Mattos Ferreira.
Innocencio Alves Aróxa.
Izidoro Elias dos Santos.
Ignacio Honorato da Silva.
Ignacio Ferreira da Silva
José Xavier da Cunha Alvarenga.
José Marcelino Alves da Fonseca.
José Israel Ferreira da Luz.
José Elesbão Borges Uchôa.
Joaquim de Souza Leão.
Joaquim Alves da Fonseca
Jovino Borges Uchoa.
José de Mello Albuquerque.
José Elesbão Borges Uchôa Junior.
João Honorio Soares.
João Simões Ferreira.
João Evangelista Candido Aragão.
Dr. José Berardo Carneiro da Cunha.
João Baptista da Silva.
João Cleto de Paula Rocha.
José Aurelio de Oliveira.
José Alvaro da Costa.
João Joaquim de Sant'Anna.
João Francisco de Carvalho.
João Pereira de Carvalho.
José de Medeiros Carneiro.
José Cordeiro da Silva.
José Custodio Loureiro.
Joaquim da Rocha Sá Coelho.
João Ignacio Medeiros Rego.
João Francisco Gonçalves da Luz.
Joaquim Honorio de Souza Rangel.
João Florencio da Paz.
João Henrique de Souza Rangel.
João Silverio da Silva Oliveira.
Joaquim Martins Moreira Junior.
José da Silva Loyo Netto
José Fernandes de Albuquerque Lima.
José Antonio Cardoso
João Bernardo do Rego Valença.
João Machado Soares Junior.
José Pinto de Figueiredo.
José Firmino Alvares Queutai.
José Thomaz da Silva Guimarães
João Roberto Pereira de Lyra.
José Antonio dos Reis.
Julio Carlos Michilos.
José Joaquim de Andrade.
José da Cruz Amorim.
José Felix dos Santos.
José de Carvalho Gusmão.
Joaquim Marcelino da Silva.
Jovelino Bertholdo da Costa.
Jovininno Nunes de Albuquerque.
João Moraes Carneiro da Cunha.
João Francisco Pereira Vianna.
João Lopes de Mendonça.
Joaquim Raymundo Caminha.
Jeronymo José Telles Junior.
Joaquim Dias Martins
João Francisco Carneiro dos Santos.
João José de Souza
José Olympio dos Santos.
João Fernandes Baptista.
João Elias de Sá Cavalcante.
João Gonçalves Torres Junior.
José Zeferino de Salles Menezes.
João Mauricio de Abreu.
João Baptista de Albuquerque Mello.
João do Rego Barros.
João Francisco de Araujo.
José Paulino da Silva Junior.
João Gonçalves Torres.
João Monteiro de Azevedo.
João Mendes Cabral.
João Agripino Barretto.
José Gomes da Silva Filho.
José Antonio da Rocha Braga.
João Baptista de Figueiredo.
Joaquim Raymundo Alves da Costa.
José Ignacio Correia Feio.
José Lydio de Souza.
João Alipio Pereira de Lyra.
José Lins Cavalcante Pessôa.
Justino Lopes Vianna.
José Botelho Pereira.
João Jacintho de Sant'Anna.
José Affonso Coêlho.
Justino de Assis Pinto Monteiro.
Jovino Sergio de Albuquerque Mello.
Juvencio Pinto Martins.
João de Deus Ferreira.
João Paulo da Rocha.
José Teixeira de Carvalho.
Josuino da Costa Albuquerque Mello.
João Jacintho Ribeiro Junior.
José da Costa Albuquerque Mello.
José Francisco da Costa.
José Antonio Correia.
José Pereira de Alencar.
João Nogueira de Mello.
João Cassiano de Figueiredo.
Joaquim Alfredo Rodrigues dos Santos.
Jorge David Pereira de Lyra.
João Amaro das Neves.
José Olympio dos Santos Filho.
José Joaquim Rodrigues dos Santos.
José Alberto de Sant'Anna
Luiz Virtuoso de França.
Luiz Simões de França.
Leopoldo Borges Uchôa.
Luiz Eduardo de Hollanda.
Laurentino Cavalcante de Albuquerque Lopes.
Leovigildo da Cunha Galvão.
Leoncio Quintino de Castro Leão.
Luiz Gonzaga Baptista Cavalcante.
Luiz Gomes de Andrade.
Leonel Augusto Ferreira.
Lourenço Tenorio da Silva.
Leoncio David da Costa.
Leoncio Quintino de Castro Leão Filho.
Leopoldino Honorato de Souza.
Bacharel Lupicino Amyntas da Costa Barros.
Manoel Caetano de Paula Rocha.
Mariano Baptista de Sá.
Dr. Manoel da Trindade Piretti.
Manoel Marques de Amorim.
Manoel Francisco de Souza.
Manoel Martins de Amorim Santa Rita.
Manoel da Cunha Brandão.
Manoel de Medeiros.
Manoel Corrêa dos Santos.
Manoel Pedro Mariano.
Manoel Antonio da Silva.
Manoel Chrisostimo de Lima.
Manoel Joaquim de Sant'Anna.
Manoel Vicente do Rego Valença.
Manoel Jacintho de Sant'Anna.
Manoel Cavalcante de Albuquerque Mello.
Manoel Elias de Sá.
Manoel dos Passos Marques de Oliveira.
Manoel Tavares Pedrosa.
Manoel Gomes Leal.
Manoel Carneiro de Paula Chicó.
Manoel Jeronymo da Costa Uchôa.
Manoel Pires.
Manoel Francelino de Lima.
Manoel de Lemos Carvalho.
Manoel Francelino dos Prazeres.
Manoel Alvaro da Costa.
Manoel Bellarmino Canavarro.
Manoel Joaquim Barreiros.
Manoel de Barros e Silva.
Manoel Antonio dos Santos.
Maximino Agripino Barretto.
Manoel de Barros e Silva.
Manoel Clementino da Silva.
Manoel Gomes de Moura.
Manoel Romeiro Cavalcante.
Manoel Soares da Silva.
Manoel José Caetano.
Miguel Pedro Arantes.
Murilio Bacellar Caneca.
Manoel de Mello Lins.
Manoel de Sá Cavalcante.
Manoel Antonio Vieira.
Manoel Rodrigues Paca.
Manoel dos Passos Marques de Oliveira.
Manoel Jacintho Ribeiro.
Manoel Thomaz dos Santos Mello.
Minart Olympio de Mendonça Furtado.
Manoel Pacheco de Araujo.
Manoel dos Santos Oliveira.
Manoel Carneiro de Souza Lacerda.
Octaviano Francisco da Silva.
Otilio de Siqueira Varejão.
Olympio Gomes Ribeiro
Olympio Rodrigues Alves.
Oswaldo Lins Cavalcante Pessoa.
Oswaldo Silva.
Pedro Alves.
Pedro Lins Cavalcante Pessôa.
Primenio Francisco dos Santos.
Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira.
Pedro Ferreira dos Santos.
Pantaleão Sergio Guilherme de Assis.
Pedro Alexandrino de Albuquerque Mello.
Philadelpho Genuino Alves Gouveia.
Rodolpho Baptista Alves de Lima.
Raymundo José de Araujo.
Romão Ramos da Paixão.
Raymundo Nonato Coêlho.
Raymundo José dos Santos.
Severo Emiliano Moreira.
Symplicio Rodrigues Campello.
Seraphim Ferreira Pinto.
Servulo Manoel dos Santos.
Silvino Guilherme de Barros Junior.
Sebastião de Albuquerque Mello.
Sebastião Raposo do Amaral.
Semião Gomes Barbosa.
Sebastião Tenorio de Araujo.
Thomaz Pereira de Britto.
Thomaz Clarencio de Paula Rocha.
Tiburcio de Paula Rocha.
Theophilo Felicio de Salles Menezes.
Tranquilino Manoel de Souza Magalhães.
Tertuliano Gomes Côrrêa.
Thomaz Francisco do Aquino.
Tiburcio de Almeida Cruz.
Ulysses Gonçalves da Luz.
Ulysses Alvaro da Costa.
Ulysses Barbosa Gomes de Araujo.
Vicente Ferreira da Costa.
Vicente Ferreira de Salles Menezes.
Vicente João da Costa Monteiro.
Venancio Gomes das Chagas
Victor Sodré da Motta.
Walfrido Elpidio da Silva.
Zacarias Rodrigues Armada.
Zacarias Alves Lins de Albuquerque.

Foram indeferidos os seguintes requerimentos: de

Severino Alves Feitosa.
Tito Livio Alves de Oliveira.
Jacques da Costa Guimarães.
Izidoro de Olinda Campello.
José Maria da Costa Rego.
Pedro Florentino do Nascimento.
Francisco Octaviano de Arruda Camara.
Luiz Antonio de Freitas.
Severino Victor de Assis Farias.
Desiderio Martins de Oliveira.
João Tavares Coutinho.
Arthur Barretto da Rocha Lins.

Falleceram os seguintes eleitores:

Alfredo Gomes da Costa.
Clemente Martins de Britto.
Francisco Alexandrino das Chagas.
Genuino José da Rosa.

Jo...
Joaq...
José...
Leone...
Lauriano ...
Luiz Salgado de Albuquerque Maranhão.
Manoel da Silva Araujo.
Mudaram de residencia :
Antonio de Hollanda Cavalcante de Albuquerque.
Antonio Francisco Salles Dutra.
Evaristo Mendes da Cunha Azevedo
Francisco Joaquim Machado.
Francisco de Sá Barretto.
Geroncio Martiniano de Freitas.
Irineu de Sousa Leão
Joaquim de Carvalho.
José Tranquilino de Amorim.
João Braulio Gomes.
João Candido Casado Lima.
João Cyrillo Marques.
João Francisco do Rego Barros.
José Henrique de Assis Dutra.
João José Elesbão.
João Esteves Elesbão.
José Teixeira do Amaral.
João Gonçalves Tota.
Luiz Lourenço dos Anjos.
Leocadio José Caetano.
Manoel Lucas Gonçalves.
Manoel Carneiro de Sá Barretto,
Sebastião de Hollanda Cavalcante de Albuquerque.
Ernesto Francisco de Souza.
João Botelho Pereira.
José Henrique de Oliveira.

Sala das reuniões da 5ª Commissão Seccional do municipio do Recife, 25 de Maio de 1897.

Eu, José Thomaz da Silva Guimarães, escrivão *ad-hoc* o escrevi

Henrique Francisco de Moraes.

O Dr. Marcos Tullio dos Reis Lima, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal do Recife, etc.

Faz saber pelo presente, que no dia 31 de Maio do corrente anno, se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, a casa de n. 102 á rua Vidal de Negreiros, freguezia de S. José, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra e quintal murado, mede de frente 5 metros e 20 centimetros e de fundo 15 metros e 40 centimetros pela quantia de 5:400$000, por ser a 2.ª praça.

Pertence aos herdeiros menores José e Laura, e vai a praça por execução que lhe move a Fazenda Municipal, e para constar passam-se edital na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, em 14 de Maio de 1897.

Eu José da Costa Rego Lima, escrivão subscrevi.

Marcos Tullio dos Reis Lima.

Directoria Geral do Thesouro.
em 29 de Maio de 1897

EDITAL

Convido os Srs. Proponentes ao contracto para extracção das loterias do Estado a comparecerem na Secretaria deste Thesouro, ás 11 horas do dia 2 de Junho, proximo, afim de assistirem a abertura das respectivas propostas.

Servindo de director geral,
Mariano A. de Medeiros.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito do commercio da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, na sala das audiencias terá lugar a reunião dos credores de José dos Santos da Costa Moreira, que requereu cessão de seus bens, afim de ter lugar a eleição dos syndicos definitivos e da commissão fiscal, nos termos do art. 58 do decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890.

Convoco, pois, para tal fim os credores do mesmo José dos Santos da Costa Moreira para se reunirem no dia, hora e lugar acima indicados.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente edital e mais dous de igual theor que serão publicados pela impressa e affixados no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 19 de Maio de 1897.

Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, escrivão do commercio o subscrevi.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

Edital
Secretaria da Industria, 3.ª Directoria

Engenho Entre-Rios

Por esta Directoria se faz publico que no dia 10 de Junho proximo vindouro será vendido em hasta publica o engenho Entre-Rios, situado no municipio de Jaboatão annexo ao Nucleo Colonial Suassuna

Todas as informações precisas serão prestadas pelo agente leiloeiro Francisco Ignacio Pinto, com quem os interessados poderão se entender.

Recife, 19 de Maio de 1897.

O director,
M Brunet.

Secretaria da Instrucção Publica
25 de Maio de 1897.

EDITAL N. 15

Prazo de 45 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, ao professor em disponibilidade Lindolpho Coriolano Bezerra Cabral, que havendo elle sido nomeado, por portaria do Exm. Governador do Estado de 24 do corrente, para reger a cadeira do sexo masculino do Bom Jardim, em substituição ao professor José Mauricio de Alencar, cuja nomeação foi considerada sem effeito, continuando elle em disponibilidade; que lhe fica marcado o prazo de 45 dias para tirar seu titulo e assumir o exercicio da mencionada cadeira.

O Secretario,
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica,
21 de Maio de 1897

EDITAL N. 13

PRAZO DE 45 DIAS

De ordem do cidadão Dr. Inspector Geral, faço saber aos professores José Mauricio de Oliveira, nomeado por acto de 18 do andante, para reger a cadeira de ensino primario do Bom-Jardim e José Alves de Souza Bandeira, removido dessa para a Escola complementar de Caruarú, na mesma data que fica-lhes marcado o prazo de 45 dias a contar da data do presente para tirarem os seus titulos e assumirem o exercicio.

O Secretario,
Pergentino S. de A. Galvão.

DECLARAÇÕES

Celestial
Confraria da Santissima Trindade

De ordem da Mesa Regedora convido a todos os Irmãos confrades a comparecerem no dia 30 do corrente, pelas 8 1/2 horas da manhã, afim de ouvir a missa votiva do Divino Espirito Santo, em continuação reunidos em assembléa geral, afim de eleger os novos funccionarios que teem de reger esta Confraria no anno compromissal de 1897 a 1898, conforme manda o art. 59 do nosso Compromisso.

Secretaria, 26 de Maio de 1897.

O secretario,
Theodoro da Silva Campello.

DERBY-CLUB

Projecto de Inscripção

Para a segunda corrida do Derby-Club a realizar-se no dia 6 de Junho de 1897

1.º PAREO—INTERNACIONAL—*Handcap*—Animaes pungas e de Pernambuco — Distancia 2.400 metros. Premios :—1.000$000 ao primeiro, 160$000 ao segundo e 80$000 ao terceiro.
Inscripção 80$000.
PESOS—Catuama 62 kilos, Banqueiro 60 kilos, Maestro, Pimpão, Turco 2.º, Malor, Moscardo, Feniano e Triumpho 50 kilos e Rayon d'Or, Fortaleza, Tudo E', Eníreb, Mastim, Cingo, Mendigo e Plutão, 43 kilos, os demais 40 kilos cada um.

2.º PAREO—COLONIA INGLEZA—Animaes de Pernambuco—Distancia —1.800 metros.—Premios: 600$000 ao primeiro, 100$000 ao segundo e 50$000 ao terceiro.
Inscripção 50$000,
Art. 5.º—Banqueiro.

3.º PAREO—COLONIA FRANCEZA — Animaes de Pernambuco—Distancia 1.600 metros Premios 400$000 ao primeiro, 70$000 ao segundo e 35$000 ao terceiro.
Inscripção 35$000.
Art. 5.º—O do pareo Colonia Ingleza e Maestro, Pimpão, Moscardo, Malor e Feniano.

4.º PAREO—COLONIA ALLEMÃ—Animaes de Pernambuco—Distancia 1.300 metros. Premios: 300$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.
Inscripção 25$000.
Art. 5.º—Os do pareo Colonia Franceza e Rayon d'Or, Turco 2.º, Triumpho, Fortaleza, Tudo E', Eníreb, Mastim, Cingo, Mendigo, Plutão e Realengo.

5.º PAREO—COLONIA PORTUGUEZA—Animaes de Pernambuco—Distancia 1.400 metros.—Premios : 300$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.
Inscripção 25$000.
Art. 5.º—Bathory, Lanceiro, Toulon, Hyrondelle, Girafa, Hyate, Esfola, Furioso, Pimpa, Abrigo, Socego e Talispher.

6.º PAREO—COLONIA ITALIANA—Animaes de Pernambuco.— Distancia 1.250 metros. Premios : 250$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.
Inscripção 20$000.
Art. 5.º—Os do pareo Colonia Portugueza e Duc, Fumaça, Timoneiro, Az de Ouros, Malaio, Beija Flor 2.º, Mascotte, Waterloo e Conquistador.

7.º PAREO—COLONIA NORTE AMERICANA—Animaes de Pernambuco. — Distancia 1.100 metros. Premios 250$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.
Inscripção 20$000.
Art. 5.º—Piano, Furacão, Ybo, Birouk, Accionista, Cajá Furado, Marquez, Bello Jardim, Piancó, Baliza, Mathury, Pirata, Brazil e Indio.

8.º PAREO—COLONIA CHILENA—Animaes de Pernambuco que não tenham tido classificação nos prados do Recife, contando ou não victoria—Distancia 1.000 metros. Premios: 250$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.
Inscripção 20$000.

OBSERVAÇÕES

Para que um pareo se considere realizado, é preciso que se inscrevam e corram pelo menos cinco animaes de tres proprietarios differentes.

O Gerente reserva-se, porém, o direito de aceitar qualquer pareo com o numero de cavallos que lhe parecer conveniente, sem prejuizo dos Srs. Proprietarios.

Só terão ingresso na Secretaria do Derby, nos dias de inscripção, os Srs. Proprietarios ou portadores de propostas, que se apresentem decentemente vestidos.

Todos os pareos contarão victoria.

As disposições do codigo de corridas, continuam em inteiro vigor e haverá a maior severidade na applicação das penas, áquelles que infringirem ditas disposições.

A raia será franqueada de segunda-feira em diante para o cotéjo de animaes.

A inscripção encerrar-se-ha na terça-feira, ás 5 horas da tarde, nesta Secretaria do Derby e as propostas devem vir acompanhadas das respectivas importancias.

Recife, em 26 de Maio de 1897.

O GERENTE,

A. de Alencar.

IMPERIAL INSURANCE COMPANY LIMITED DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital . . £ 1.200.000

Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS

Contra fogo

TAIXAS BAIXAS

PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS

Sem desconto

AGENTES

Browns & C.

THEATRO
SANTA IZABEL

DOMINGO 30 DE MAIO DE 1897

Grandioso espectaculo em Beneficio

DO

BEBÈ LYRA

O resto de Camarotes de 3ª e Platéas na bilhetaria do Theatro.

8 1/4 em ponto

Bonds para todas as linhas e trem para Caxangá.

Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco

Sessão ordinaria de assembléa geral, por 2ª convocação, terça-feira, 1º do Junho, á hora regimental, em sua séde.

Recife, 30 de Maio de 1897.

O 1.º Secretario,
J Thimes Pereira Junior.

Legião de Soccorros Mutuos dos Officiaes da Guarda Nacional

ASSEMBLE'A GERAL

Eleição

2ª convocação

Não tendo ainda comparecido numero legal á segunda reunião, de novo convido a todos os Srs. Socios a comparecerem na terça-feira, 1º de Junho, ás 7 horas da noite, afim de proceder-se á eleição da directoria para o anno social de 1897 a 1898.

Aviso aos Srs. Consocios que de accordo com os nossos Estatutos, a assembléa funccionará com o numero que comparecer.

Recife, 30 de Maio de 1897.

Tenente *Affonso Tracassos,*
1º secretario.

Gremio Caixeiral Portuguez B Thomaz Ribeiro

ASSEMBLE'A GERAL

De ordem do Sr. Presidente, convido a todos os Srs. Socios a reunirem-se em nossa séde provisoria, domingo, 30 do corrente, ás 5 horas da tarde, afim de discutirem-se os estatutos apresentados pela commissão.

Recife, 28 de Maio de 1897.

José Pereira Martins,
Secretario.

Ben.·. Loj.·. Cap.·.
Cavalleiros da Cruz
S.·. S.·. S.·.

Domingo, 30 do corrente, haverá sessão magna, sem pompa, de iniciação, para a qual são convidados todos os IIrr.·.

Or.·. Recife, 25 Maio de 1897.·. E.·. V.·.
J.·. J.·. F.·. 18.·.
Secret.·.

Ben.·. Loj.·. Cap.·.
CAVALLEIROS DA CRUZ
S.·. S.·. S.·.

Quinta-feira, 3 de Junho proximo, haverá sessão do julgamento, ás 7 horas da noite em ponto, afim de ser julgado pelo Jury um obreiro do quadro, incurso na ultima parte do § 1º, art. 9º da nossa lei penal.

Devem comparecer os Irm.·. do quadro, podendo tambem assistir como visitantes, os obreiros das outras lojas, de accordo com o art. 32 da mesma lei penal.

Or.·. Recife, aos 26 de Maio de 1897 E.·. V.·.

J.·. J.·. F.·. 18.·.
Secret.·.

Companhia de Seguros contra Fogo

NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto . . .	£	3.000.000
Fundos accumulados . .	£	3.780.000
RECEITA ANNUAL:		
De premios contra fogo. .	£	628.000
De premios sobre vidas . .	£	208.000
Dejuros		155.000

Agente em Pernambuco
BOXWELL WILLIAM & C

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £2,000,000,0,0
Fundos accumulados £ 8,572,336,19.

POLHMANN & C.

Companhia do Gaz

Pede-se aos Senhores consumidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 55, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externas são os Srs Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em alão o carimbado e firmado pelo gerente, sem o que não terão valor algum.

Outrosim declara-se que o Sr, Joaquim Antonio de Castro Nunes deixou de ser empregado desta empreza e lhe foram retirados todos os poderes para effectuar cobrança em nome da mesma.

Samuel Jones,

MARITIMOS

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

O paquete Una

Commandante Sá Pereira

Segue no dia 31 do corrente, ás... horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO

Ao Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Compagnie des Messageries Maritimes

Linhas do Atlantico

E' esperado dos portos do sul no dia 30 de Maio o vapor francez

La Plata

Commandante Lartigne

seguindo depois da indispensavel demora para Bordeaux, com escala por

Dakar e Lisbôa

E' esperado dos portos da Europa até o da 1 de Junho o vapor francez

Cordonan

Commandante Tiart

o qual depois da demora necessaria seguirá para Buenos-Ayres, com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

E' esperado dos portos de Europa no dia 3 de Junho o vapor francez

Portugal

Commandante Rossignol

seguindo depois da indispensavel demora para Buenos-Ayres, com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

E' esperado dos portos do sul até o dia 4 de Junho o vapor francez

Charente

Commandante Vinçot

Entrará no porto

o qual depois da demora necessaria seguirá para Bordeaux, com escala por

Dakar e Lisbôa

Para passagens, carga e encommendas, trata-se com os agentes

Lingueta n. 16, 1.º andar, na frente

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAM LINE

O paquete

Liguria

Espera-se do Sul até o dia 30 de Maio, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por

S. Vicente, Lisboa, Coruna e La Pallice

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C. Limited

10—Rua do Commercio—10
1º andar

Empreza de Navegação Gram-Pará

O VAPOR

Guajará

Commandante Joaquim Esteves

Presentemente n'este porto seguirá n'estes poucos dias para Santos e Rio de Janeiro, para onde recebe carga e passageiros.

Para carga, passagens e valores, a tratar com os

AGENTES

Amorim Fernandes & C.

Rua do Amorim n. 58

O VAPOR

Salinas

Commandante Gomes de Figueiredo

Esperado do norte voltará depois da demora necessaria com escala pela Parahyba, Ceará e Pará.

Rece carga e passageiros, á tratar com os agentes

Amorim Fernandes & C.

Rua do Amorim n. 58

Companhia Lloyd Brazileiro

O VAPOR

S. Salvador

Commandante J. M. Pessôa

E' esperado dos portos do sul no dia 30 do corrente e seguirá para os portos do norte no dia seguinte.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte :

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidado.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

ATTENÇÃO

As passagens pagas a bórdo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6,
1.º andar

VAPOR

Norte-Sul

Este vapor, presentemente no porto, seguirá depois de pequena demora para

Rio de Janeiro, Rio Grande, Pelotas e Porto-Alegre

A tratar com os agentes

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6
1.º andar

Hamburg-Suedamerikanische Danpfschiffahrts-Gesellschaft.

O VAPOR

Montevidéo

E' esperado da Europa até o dia 30 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B. — Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, dinheiro, frete, etc. trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

18—Rua do Commercio—18
1.º andar

Royal Mail Steam Packet Company

O vapor Minho

Commandante W. A. G. Copp

Esperase do sul no dia 2 de Junho proximo, seguindo depois, para

Las Palmas, Lisbôa, Vigo e Anturpia

Reducção no preço das passagens

	Ida	Ida e volta
A'Lisboa, 1.ª classe	£ 20	£ 36
Southampton, 1.ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

LEILÕES

Leilão

Do chalet da rua de S. João n. 7, (Arrayal), edificado em chãos proprios, casa bem construida e com boas accommodações, sala de copa cozinha, quarto para criado, dito com banheiro, latrina, cacimba com bomba, encanamento e deposito para agua, chovisco, etc., grande quintal ou sitio com arvores fructiferas, com portão e gradeamento de ferro na frente.

Terça-feira, 1 de Junho

A'S 11 HORAS

Agente Pinto

A' rua do Bom Jesus n 45

Agente Silveira

Leilão

De 58 saccas com algodão marca MPP, existentes no armazem das Cinco-Pontas, da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

Quarta-feira, 2 de Junho

A's 11 1/2 horas

O agente acima, por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz seccional deste Estado, á requerimento dos Srs. Figueiredo Costa & C., levará a leilão as referidas saccas com algodão.

O leilão será effectuado no mesmo armazem.

Agente Oliveira

2.· Leilão

EM OLINDA

Da casa terrea n. 35 á rua da Santa Cruz dos Milagres, em Olinda, em terreno de S. Bento, com porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 1 gabinete e 3 quartos, cozinha externa, quintal grande em aberto e perto do banho salgado.

Quarta-feira, 2 de Junho

A' 1 hora da tarde

Na referida casa acima, com a chegada do trem de meio dia

O agente Oliveira, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Orphãos de Olinda, levará a 2.º leilão a referida casa acima descripta, pertencente aos menores do finado major José Figueira de Farias.

Os senhores pretendentes, desde já, póderão ir examinar a referida casa acima.

Agente Pinto

Leilão

Do engenho Entre-Rios, situado no municipio de Jaboatão, o qual limita ao norte com o engenho Manassú, ao oeste com o engenho Cumbe e ao sul com o engenho Soccorro

Quinta-feira, 10 de Junho

A'S 11 HORAS

No armazem á rua do Bom Jesus n. 45

O agente Pinto levará a leilão, por autorisação do Illm. Sr. Dr. Direito Geral da 3.ª Directoria, de Secretaria da Industria em virtude da deliberação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, o engenho Entre-Rios, que faz parte dos immoveis do exnucleo colonial Suassuna.

O referido engenho é moido a agua, tem casa de vivenda de pedra e cal, e mais bemfeitorias de arte, perto da cidade e da usina.

Agente Oliveira

2.· Leilão

Da excellente e grande chacara no lugar denominado Sant'Anna, freguezia do Poço da Panella, com 4 janellas e 1 porta de frente, 3 janellas em um dos oitões, 2 ditas no outro oitão, 1 porta no fundo, e mais 2 puchadas, sendo uma em cada lado, que fazem parte da casa, bastante elevada do solo, com escadarias, tendo 2 grandes salas de visitas, 1 grande sala de janta, 1 saleta de espera, 4 quartos, cozinha grande com excellente fogão, com paredes de azulejo, tendo um grande quintal todo murado, com portão e grade de ferro na frente, e jardim, sob n. 29.

Quinta-feira, 3 de Junho

Ao meio dia

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos e á requerimento do inventariante dos bens que ficaram por fallecimento de D. Barbara Lins da Rocha e Silva, venderá em leilão a importante chacara acima descripta.

Os Srs. Pretendentes, desde já, poderão examinar a referida propriedade.

Agente Oliveira

2.· Leilão

Da grande casa terrea n. 45 á rua Bella, esquina para a rua de Santo Amaro, freguezia de Santo Antonio, com porta e 2 janellas de frente e 2 ditas no oitão, hoje rua Ilha do Carvalho, em solo de Marinha.

Quinta-feira, 3 de Junho

A's 12 horas

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos, no inventario de Pedro José Christiani e á requerimento de Pedro Borstelman, curador da herdeira interdicta Fanny Luiza Christiani, levará a leilão :

A grande casa terrea n. 45, na Ilha do Carvalho, outr'ora rua Bella, com 30 palmos de largura e 77 de fundo, 2 salas, 4 quartos, cozinha, quintal murado, cacimba, com porta e 2 janellas de frente e outras 2 no oitão e com portão para a rua de Santo Amaro.

Os senhores pretendentes, desde já. poderão ir examinar a referida casa; e a chave da mesma casa acha-se em poder do agente.

Agente Oliveira

6.· e ultimo leilão

De um bom sobrado de 2 andares, sito á Cambôa do Carmo n. 10, freguezia de Santo Antonio, com sotão, varanda de ferro, corrida, etc., pertencente ao espolio do finado conego Simão de Azevedo Campos, o qual rende mensalmente a quantia de 140$000, servindo de base o preço do ultimo leilão.

Quinta-feira, 3 de Junho

A's 11 horas em ponto

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos, e a requerimento do inventariante dos bens deixados pelo finado conego Simão de Azevedo Campos, venderá em leilão o sobrado de 2 andares e sotão, acima mencionado, em solo foreiro a Nossa Senhora do Carmo.

Os senhores pretendentes, desde já, poderão ir examinar o referido sobrado.

DIVERSOS

O abaixo assignado previne ao publico e ao commercio e especialmente a seus acceitantes de letras, que tendo sido sua casa na noite de 26 para 27 do corrente, roubada, não só de dinheiro e mercadorias como tambem de algumas letras, que se achavam dentro de uma carteira, de diversos acceitantes, tendo já algumas vencidas e outras a vencerem-se, e para que chegue ao conhecimento de todos e evite qualquer transacção com as mesmas, faz a seguinte declaração em que se assigna.

Recife, 30 de Maio de 1897.

Manoel Gonçalves Estella & C.

— Aluga-se a loja do sobrado sito á rua do Bemfica n. 7, com armação ou sem ella, propria para uma officina ou um estabelecimento mixto de fazendas, miudezas, roupas feitas, ferragens, calçados, etc., com agua e gaz encanados, para familia; assim como se aluga o 2º andar do mesmo predio, com agua encanada Tambem se aluga a casa na Ilha do Retiro n. 8, com bastantes commodos, bom quintal plantado, limpa, etc. ; a tratar na Merciaria Loureiro, Bemfica n. 6.

— Aluga-se a casa á Ilha do Retiro n. 8, bons commodos, agua, banheiro, quintal murado, etc.: á tratar na Magdalena n. 6, Merciaria Loureiro.

— Aluga-se por preço commodo, uma bóa metade de casa com 2 quartos grandes, na rua Augusta, á pessoas honestas; á tratar na mesma rua n. 270.

Declaração necessaria

Terreno n. 6, á rua 24 de Maio

O terreno n. 6, á rua 24 de Maio, que vai em hasta publica no dia 28 deste mez, por execução da fazenda estadoal, contra Francisco José dos Passos Guimarães, é do dominio directo da Veneravel Ordem 3ª do Carmo ; o que se previne em tempo a qualquer licitante para evitar duvidas.

✝

Manoel Teixeira da Silva

Miguel Jorge da Silveira, manda rezar uma missa na igreja de Santo Antonio de Agua Fria, no dia 1 de Junho, ás 7 horas da manhã, por alma do seu amigo e compadre Manoel Teixeira da Silva ; convida aos parentes e amigos para assistirem a este acto de religião e caridade, confessando-se desde já agradecido.

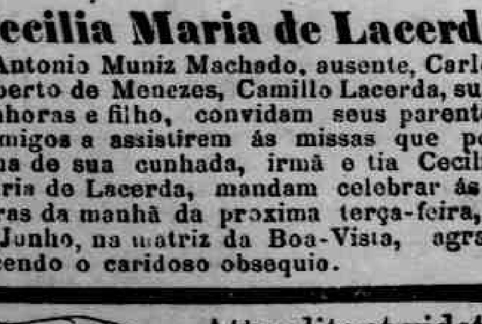

Cecilia Maria de Lacerda

Antonio Muniz Machado, ausente, Carlos Alberto de Menezes, Camillo Lacerda, suas senhoras e filho, convidam seus parentes e amigos a assistirem ás missas que por alma de sua cunhada, irmã e tia Cecilia Maria de Lacerda, mandam celebrar ás 8 horas da manhã da proxima terça-feira, 1 de Junho, na matriz da Boa-Vista, agradecendo o caridoso obsequio.

Attendite et videte

José Samuel Botelho, fabricante de *bouquets* do mais apurado gosto, para casamento, baptisado, ou outro qualquer acto, póde ser procurado á rua da Imperatriz n. 2, loja de calçados, ou na sua residencia á rua da Conceição n. 3, Boa-Vista.

Sitio

Aluga-se um, bem arborisado, tendo bôa casa de vivenda ; á tratar no Pombal, sitio do Moreira.

Ama

Precisa-se de uma de meia idade, para cosinhar em casa de pequena familia; á tratar na rua Coronel Suassuna, antiga Augusta n. 228.

Caixeiro

Precisa-se de um menino para caixeiro, com pratica, ou sem ella, de taverna, na rua de Hortas n. 27, taverna.

Doce de cajú

Vende-se excellente doce de cajú, de calda, acondicionado em latas de 8 e 10 kilos, proprio para embarque; quem quizer dirija-se á Ladeira da Ribeira n. 28, em Olinda, que se dirá.

Refinaria Cruzeiro

Caes do Capibaribe n. 62

ASSUCAR REFINADO

Vende-se do 1º de Junho deste anno em diante, até novo annuncio, assucar refinado o melhor que se póde desejar, pelos preços abaixo.

Especial 15 kilos	9$500
Refinado 1ª Idem	7$500
Refinado 2ª idem	6$000

Piano

Vende-se um piano de armario, muito bom; em Olinda, Ladeira da Ribeira n. 27, se dirá quem tem.

Remedios que curam

SEM DIETA

Nem modificação de costumes

LABORATORIO CENTRAL

12—Rua Visconde do Rio Branco—12

Rio de Janeiro

MARCA REGISTRADA

E PRIVILEGIADA

Do Pharmaceutico E. M. de Hollanda

Especificos de

Eugenio Marques de Hollanda

SALSA, CAROBA E MANACA'—Cura todas as molestias da pelle, rheumatismos agudos ou chronicos, todas as affecções de origem syphilitica, escrofulas, ulceras, bobas darthros e empingens.

PILULAS DE VELAMINA—Combatem as prisões do ventre, as enchaquecas e são depurativas e reguladoras.

ELIXIR DE IMBERIBINA—Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões e promove a defecação.

VINHO DE ANNANAS FERRUGINOSO E QUINADO—Para os chloro-anemicos, debella a poemia intertropical, reconstitue os hydropicos, beribericos e convalescentes.

XAROPE DE FLOR DE ARUEIRA E MUTAMBA — Muito recommendado na bronchite, na hemoptise e nas tosses agudas ou chronicas, na influenza e asthma.

XAROPE DE MULUNGU' E FLORES DE LARANGEIRAS — Contra insomnias, nevrose cardiaca, hysterismos, colicas hepaticas, tosses nervosas, asthma, coqueluche e convulsões das crianças.

VINHO DE CACA'O PEPTONA E LACTO PHOSPHATO DE CAL QUINADO—Contra o rachitismo das crianças, desenvolvendo-as, reanimando o organismo, faz recuperar as forças perdidas por molestias prolongadas e anemia.

Estes e outros preparados do illustre clinico continuam a ser fabricados sómente no seu afamado Laboratorio á rua Visconde do Rio Branco, n. 12, Capital Federal.

CUIDADO COM AS IMITAÇÕES

Vendem-se nas Pharmacias e Drogarias deste Estado e no deposito geral ao Largo da Companhia Pernambucana n. 6, 1.º andar, escriptorio de José Musumbo.

VEGETAES BRAZILEIROS

Medicamentos especiaes

DO

DR. SABINO

QUILAND SP.—Cura as erysipelas e evita o seu reapparecimento.

CARDORNUS.—Evita as convulções e facilita a dentição.

COSTUS PS. - Cura as gonorrheas e flores brancas.

MYRISTICA SEB —Colicas menstruaes.

VIRIDE TINCT.—Dyspepsias, indigestões, máo halito, antojos, enjôo do mar.

GOSSIPIUM BR.—Regula a menstruação.

TOL CITR ANR.—Diarrhéa, colica intestinaes e do estomago, azia, solução. etc.

VENDAS EM GROSSO E A RITALHO

DESCONTOS VANTAJOSOS

Deposito Central

PHARMACIA HOMŒOPATHICA

DO

DR. SABINO

43—Rua do Barão da Victoria—43

PERNAMBUCO

Chegaram

Sementes novas de hortaliças

Couve manteiga.
Couve nabiça.
Couve seléga.
Couve bombarda.
Couve tronchuda.
Couvpenca.
Couve murciana.
Couve maçã.
Repolho pé alto.
Repolho pé curto.
Rabanetes.
Pepinos.
Abobora.
Bringelas.
Tomates.
Chicoria.
Azedas.
Nabos.
Beldroegas.
Alface liza e repolhuda.
Cuentro de tocha.
Mustarda preta.
Pimentões doces.
Salsa e agrião.
Cénouras.
Aipo.
Cebollinho.

Antonio Joaquim Mendes Poça

RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 9.

OLEO DE HOGG

de Figado Fresco de Bacalháu

O mais receitado pelos Medicos do Mundo inteiro.

O mesmo em EMULSÃO com Hypophosphitos de cal e soda.

Contra as *MOLESTIAS* de *PEITO, TOSSE, TUMORES, IRRUPÇÕES* da *PELLE*, etc.

Exigir o FRASCO VERDADEIRO

HOGG, Pharmco, Paris, E NAS PHARMACIAS.

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa a saúde o uso Frodos cigarros postos. O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no famobrico, fazem que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saúde domos fumantes. uem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonee Niancisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada MINHA ESPERANÇA.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados HYG ENICOS, que podem er usados sem prejuizo dos fumantes.

Fbricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os HYGIE ICOS, são reconhecidos como os melhores, o mais acceitavel para os que usam do fumo e não desejam ver sua saúde alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barros sorneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores o uso dos CIGARROS HYGIENICOS, do Sr. Cruz e a este agradecemos a finoza que teve enviando-nos suas excellentes amostr

Arthur de Mello (Está reconhecida a firma).

Coqueiros

Vende-se mil pés, de bom tamanho, para plantar; á tratar na rua Visconde do Goyanna n. 111, outr'ora Mondego, ou na loja Sonho de Ouro ns. 3 e 5. Praça da Independencia.

Bichas de Hamburgo

Vende-se grandes e em pequenas porções, e applica-se ventosas seccas e sarjadas. Rua das Larangeiras n. 16.

LEOPOLDO FREALLE

Rua do Bom-Jesus n. 58

Escriptorio de Commissões e Consignações

ESPECIALIDADES:

Agua amarga da Hungria.
Hematogene, vigoroso remedio para fortificar o sangue.
Odol, conhecido dentrificio.
Opal, melhor remedio para tirar nódoas.
Anneis do Wasmuth, para cura infallivel de callos.

Deposito de consignação para vendas em grosso:

Do afamado Cognac Cagnion, de Cognac (França) do Whisky, 4 corôas de Robert Brown, Glasgow dos legumes seccos de Knorr, Heibronn.

Representante de primeiras casas da Europa:

Ferragens inglezas e todos os outros artigos de consumo procedentes da Inglaterra.
Fazendas de Manchester, Glasgow da Alemanha.
Calçados de Vienna.
Armas de fôgo, de Liége.

ARTIGOS ALLEMAES

Casa especial para installações de gaz e agua,
igos para installações, como sejam torneiras, bicos, juntas, etc. de lato Arte ferro.

Aluga-se

A loja do sobrado sito á rua do Bemfica n. 7, com armação ou sem ella, propria para uma officina ou para um estabelecimento mixto de fazendas, miudezas, roupas feitas, ferragens, calçados, etc., com agua encanada, gaz e commodos para familia; á tratar defronte, n. 6.

DENTES

Termina a horrivel dor dente usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C, á rua Marquez de Olinda nº 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13.

Agua Mineral Natural

LAMBARY E CAMBUQUIRA, FONTE GAZOZA

Extremamente efficaz em todas as molestias do estomago, nas dos rins e vias urinarias, nas do figado, tuberculose incipiente, em todas as anemias e chloro-anemias, nos engorgitamentos uterinos, etc. Vendem Fontes & C., rua do Rangel n 3.

Aluga-se ou vende-se

Aluga-se ou vende-se uma casa na freguezia da Bôa-Vista, com quintal e excellentes commodos para familia; á tratar no Bazar da Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 88.

Aula publica

Acha-se funccionando na rua da Alegria n. 30, a aula publica municipal mixta, regida pela professora Amalia de Barros da Silva Pinto.

Inventario de José Joaquim da Silva Quintas

O abaixo assignado, na qualidade de inventariante e testamenteiro dos bens deixados por José Joaquim da Silva Quintas, e para cumprimento do respectivo testamento, convida os afilhados do dito finado para dentro do prazo de 15 dias, apresentarem as suas certidões de baptismo á rua Larga do Rosario n. 14.

Recife, 28 de Maio de 1897.

Manoel José Vieira.

O predio

N. 78

A' rua da Imperatriz

O abaixo assignado declara que não venderá as partes que possue no referido predio acima, por pretender abrir negocio no mencionado predio, em todo e qualquer tempo.

Domingos Fernandes.

Ama

Precisa-se de uma bôa cozinheira, para Olinda; á tratar na rua do Apollo ns. 34 e 36.

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisboa

Artigo para lubrificação

Preços sem competencia, vendem: GUIMARAES & VALENTE

CORPO SANTO N. 6

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias nesta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do

Caes do Apollo n. 37

Companhia Exploradora de Productos Calcareos.

AVISO

A directoria communica aos seus freguezes e ao publico em geral, que os preços dos productos da Companhia do 1.º de Março em diante, serão os seguintes:

Cal preta, 30 réis o kilo.

Cal branca, 100 réis idem.

Recife, 24 de Fevereiro de 1897.

O Secretario,

Lino L. Regallo Braga.

Polvora para caça,

systema inglez, vende-se na rua do Commercio n. 6 (Lingueta).

O SONHO DE OURO

DE

Fortunato Porto & C

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e 5

Bilhetes de loterias nacionaes e

Estampilhas estadoaes de todos os valores

Desconta-se bilhetes premiados.

Os pedidos acompanhados da importancia dos mesmos, são promptamente attendidos e dá-se informação.

O SONHO DE OURO

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 E 5

Alfaiataria Caxias

DE

Campos & C.

N. 35 —RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35

Em frente do Diario

Os proprietarios deste bem montado estabeleeimeto previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no respectivo estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de côres que ha de melhor em lã brins de puro linho de todos os padrões e por preços commodos.

Possuem bons artistas sob a direcção de habil mestre de tesoura, estrangeiro, pelo que se julgam habilitado a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas novas e clacks, etc., etc.

Vende-se

Uma bonita parelha de horses de raça; á tratar na cocheira do Sr. José Luiz, á rua da Roda.

Aluga-se

Um chalét com commodos para familia defronte da Usina Beltrão, Estação do Campo Grande, bem arborisado, cercado, com bôa agua para beber; e por preço commodo. A' tratar á direita do mesmo chalet ou á rua Estreita do Rozario n. 10, 1. andar

Porto da Madeira

Perto da estação, n. 28

Aluga-se uma casa terrea, com 2 salas, 1 saleta, 3 qaurtos e bôa cozinha; trata-se na mesma, ou rua Nova n. 63, loja.

Aluga-se

A loja á rua da Imperatriz n. 3, por preço commodo, como tambem vende-se a armação existente na mesma, propria para miudezas e fazendas.

A' tratar na rua da Imperatriz n. 11

Arrenda-se

O engenho Araquara, distante da estação de Ribeirão uma e meia legua, vendendo-se a safra, burrama, alambique e mais pertences.

Está devidamente montado e mòe com agua.

Quem pretender dirija-se ao mesmo engenho, ou ao engenho Campanha, que encontrará com quem tratar.

Ao commercio

O abaixo assignado, tendo comprado o estabelecimento de fazendas sito á rua da Imperatriz n. 24, pertencente ao Sr. João Alfredo Braga, livre e desembaraçado de qualquer onus, avisa a quem interessar possa, que no prazo de 3 dias, a contar da data do presente, recebe reclamação de quem se julgar prejudicado, no armazem de fazendas dos Srs. Muller & C., á rua Marquez de Olinda n. 31 A. Outro sim, communica aos—devedores da extincta firma,—que é o—unico autorisado a receber os seus respectivos debitos.

Recife, 26 de Maio de 1897.

João de Barros.

LEITE CONDENSADO NESTLÉ

O MAIS RICO EM CREME

Acha-se no Brazil, em todas as Pharmacias, Drogarias, Especiarias e armazens de chá. - Por Atacado: 16, Rue du Parc-Royal, PARIS.

FEBRE AMARELLA

Cura certa em algumas horas pelo "FEBRIFUGO INDIANO BARTHE"

Antiseptico e febrifugo poderoso absolutamente inoffensivo recommendado pelos melhores Medicos.— Curas por milheiros.— Numerosos certificados.

PHARMACIA BARTHE — BORDEOS

Amostras gratuitas aos Srs. Medicos

Deposito no PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.

CLETEAS

CLETEAS CLETEAS CLETEAS CLETEAS CLETEAS CLETEAS CLETEAS CLETEAS

Cordial soberano indispensavel em todas as familias. Seu sabor é perfeito.

Infinitamente superior a todos os productos similares e por suas qualidades e preparação que é irreprehensivel.

Este cordial verdadeiramente precioso emprega-se com exito nas *indigestões, nauseas, vomitos, diarrhéas, caimbras de estomago, azias, desmaios, syncopes, ataques nervosos, dôres dentarias, nevralgias, enxaquecas, enjôo* e todos os incommodos da cabeça, dos nervos e do estomago. E' maravilhoso em tempo de epidemia, impede a *influenza*, a *febre amarella* ou estorva as suas consequencias.

Elle é tonico, hygienico, aperitivo, vulnerario e febrifugo.

Nada de mais precioso e economico que este cordial benefico do qual um só frasco em cada familia ha de bastar para impedir muitas indisposições e estorvar graves molestias.

Pernambuco: FARIA SOBRINHO y Cª

E EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS

CLÉMENT & Cª, Valence (Drôme, France).

SAUDE PARA TODOS.

UNGUENTO HOLLOWAY

O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhece egual

Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.

Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não teem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES, E vendemse em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote, se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificaçoes.

APOSENTOS E QUARTOS PRIMOROSAMENTE MOBILIADOS

PREÇOS MODERADOS **TH. THERSEN, Proprietario** PREÇOS MODERADOS

10, Boulevard des Italiens, 10.

Vista sobre "Grandes Boulevards", no centro de Paris **PARIS** A proximidade da Boca, do Commercio das Grandes Cases Banqueiras e de todos os Theatros.

Oleo de Figado de Bacalhao

DO

DOUTOR DUCOUX

Iodo-Ferruginoso, com Quina e com Casca de Laranja amarga.

Quando se trata de curar as

DOENÇAS DO PEITO

ESCROFULAS — LYMPHATISMO

ANEMIA — CHLOROSE, etc.

os Medicos dão sempre, sem hesitar, a preferencia ao OLEO de FIGADO de BACALHÁO do Dr DUCOUX, Iodo-Ferruginoso, com Quina e Casca de Laranja amarga, porque elle não tem máo gosto qualquer e que a sua composição o faz eminentemente *tonico* e *corroborante*.

Deposito geral: 7, Boulevard Denain, em PARIS

Acha-se para vender em todas as Pharmacias e Drogarias acreditadas do Universo.

Desconfiar-se das Falsificações e Imitações.

FUNDIÇÃO DE TYPOS

Typos para Jornaes e Livros fundidos sobre a maquina « Duplex », com privilegio

Letras iniciaes, inglezas, bastardas, Vinhetas, etc. — Espacios e quadratins, lingotes e garnições

Filetes de metal — Filetes de leitão em folhas e systematicos — Acccoladas de cobre

G. RENAULT — 165, rue de Vaugirard, PARIS

A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON

E verdadeiramente a melhor que seja fabricada

E mais odorifera, duravel e muito mais refrescante que as de qualidade allemã.

Servir-se unicamente da de ATKINSON | *Acautelar-se das falsificações e imitações*

A verdadeira tem como garantia o letreiro azul e amarello, forma de escudo, e a Marca de Fabrica « White Rose ».

A LOÇÃO com QUININA de ATKINSON para os CABELLOS

É o preparado o mais agradavel que seja fabricado para os cabellos.

Fortifica e estimula o crecimento e melhora o aspecto da cabelladura.

Em casa de todos os Perfumistas e c. dos Fabricantes. — J. & E. ATKINSON. 20 Old Bond Street. LONDRES

XAROPE DE GIBERT

e Grageas de Gibert

AFFECÇÕES SYPHILITICAS

VICIOS DO SANGUE

Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.

Exigir as Firmas do Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico

Receitados pelas celebridades medicaes.

DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.

ARGENTEUIL, MAISONS-LAFFITTE, PARIS.

Não confundir o VERDADEIRO

PIPPERMINT

de **GET** Frères

de *REVEL* (França)

com os vulgares PEPPERMINT

AGENTE GERAL:

R. LAURIE, 62, faubourg Poissonnière, PARIS

AGUA

Mineral natural Purgativa

RUBINAT

Fonte do Doutor LLORACH

Ama

Precisa-se de uma para comprar e cozinhar, na rua da Intendencia, oitão da Caixa d'Agua n. 7.

Taverna

Vende-se uma, na Bôa-Vista, á rua do Aragão n. 1, tem pouco capital e tem commodos para familia. O motivo da venda não é pela casa fazer máo negocio, é porque o dono quer se retirar para o mato, para se dedicar a outro ramo de negocio.

— Consta que o sitio e casa do Barro Alto da Casa Forte, não deve a pessoa alguma; peço a esta pessoa que diz que este sitio deve, que appareça com os documentos legaes para receber a importancia; tero o prazo de 8 dias para mostrar os seus documentos, a contar de 26 do corrente.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira, para casa de familia; á tratar na rua da Soledade n. 8, esquina da rua da Intendencia.

Grande sitio na Capunga

Vende-se o grande sitio, á rua Joaquim Nabuco n. 50, com grande casa para morada, com proporções para grande familia, em terreno proprio, muitas fructeiras e bem situado por alli passar o trem de Caxangá.

Faz-se negocio em bôas condições para o comprador, que póde examinar o mesmo sitio, que acha-se desoccupado para esse fim; á tratar á mesma rua n. 52, ou na rua Marquez de Olinda n. 54.

Reclame

BOLSAS de sola para viagem.
ARREIOS para carro.
ROSETAS de couro para enfeites de arreio.
CAMAS de ferro.
CAPACHOS de coco,
Vassouras americanas.

Vendem

DOMINGOS JOSE' FERREIRA & C.

Sellaria Ingleza

Rua Barão da Victoria n. 5.

Engenho Couceiro

Vende-se este importante engenho, situado á margem do rio Una, legua e meia da estação de Palmares, á margem da estrada de rodagem, com proporções para safrejar de 3 a 4 mil pães, moente e corrente, terrenos fertilissimos, tem 500 formas de madeira e 35 casas de telhas para lavradores. Quem pretender dirija-se ao proprietario no mesmo engenho, ou no escriptorio de Monteiro & Ferreira, na rua 15 de Novembro n, 54, Camisaria Pernambucana.

Carne verde

Ludovico Gomes da Silva vende diariamente em seus talhos no Mercado Publico de S. José, carne verde de 1ª e 2ª qualidade ao preço fixo de 600 e 400 réis o kilo.

Talhos:
N. 45.
N. 47.
N. 49.
N. 51.
N. 53.
N. 55.
N. 57.
N. 59.
N. 61.
N. 63.
N. 18.
N. 14.
N. 10.
N. 8.
N. 6.

600 e 400 réis o kilo

Casa

Vende-se a casa terrea á rua de Hortas n. 126; á tratar á rua da Aurora n. 19, andar terreo.

PURA. SAUDAVEL.

REFRESCANTE. AGRADAVEL.

Apollinaris

("A RAINHA DAS AGUAS DE MESA.")

"Exceptuadamente favorecida, potavel, pura e agradavel ao paladar."

NEW YORK MEDICAL RECORD.

"Uma Agua de Mesa absolutamente pura."

BRITISH MEDICAL JOURNAL.

DEPOSITARIOS:

JOAQUIM FERREIRA DE CARVALHO E CIA.,

Rua do Amorim, Pernambuco.

Urgente

Precisa-se contractar uma senhora nacional ou estrangeira, que queira ir para fóra da cidade, para cuidar de tres creanças e mais serviços domesticos e que attesto sua conducta. Quem se achar em condições dirija carta a M. M. á redacção deste *Diario*, indicando a residencia.

Ama

Precisa-se de uma para cozinhar na rua da União n. 65.

Cabriolet

Vende-se um carro americano de 4 rodas e 4 assentos, com lança e varal para 2 cavallos e arreios: assim como 2 callos. A tratar na entrada do Rosarinho n. 12.

Emprego seguro de capital

Uma pessoa que se retira para a Europa, vende 200 letras hypothecarias de 6 % do Banco de Credito Real de Pernambuco, em um só lote, ou separadas, pelo preço de 95$000 cada uma, com direito ao proximo *coupon* do 1º de Julho. Informa-se 10 rua Duque de Caxias n. 48, 1º andar, das horas da manhã ao meio dia.

Ensino

Deseja-se contractar com um bacharel que queira ir para Macáo, no Rio Grande do Norte, encarregar-se da montagem de um estabelecimento de educação ou estabelecer uma escola para meninos, até preparatorios, garantindo-se regular ordenado. Quem quizer se propor a este ensino, appareça á rua do Commercio n. 38 para tratar.

Optimo 3º andar

Aluga-se o do predio n. 43 á rua Estreita do Rosario. Tem muitos commodos e foi recentemente pintado. Tambem tem sotão com cozinha, de forma que póde ser habitado por duas familias: a tratar na loja n. 50, á rua Duque de Caxias.

Bote

Vende-se uma batteira; para ver e tratar, rua Nova n. 63, loja.

EXCELLENTES
Queijos da Serra da Estrella
E
De S. Caetano (Portugal)
DE
QUALIDADE SUPERFINA.

PREZUNTO DE LAMEGO
TAMARAS DO EGYPTO
PURO ALCOBAÇA
Remessas mensáes
ARMAZEM DO LIMA

ESCOLHIDOS
DE FIGADOS FRESCOS
OLEO PURO
DE FIGADO
DE BACALHAO
DE
LANMAN E KEMP
RECOMENDADO
por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em
PODER MEDICINAL
QUE SE APRESENTA
AO PUBLICO
OS MAIS RICOS
E MAIORES

A TOSSE E
REMEDIO SEGURO PARA
PEITORAL
DE
ANACAHUITA

PREPARADO POR
LANMAN E KEMP
NEW YORK
O BALSAMO MAIS EFFICAZ
PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.
AS DOENÇAS PULMONARES
INFALLIVEL

Comadre

Comadre, acabei de almoçar e sinto você não ter vindo mais cedo, que almoçava commigo; não sabe o que perdeu.

Então o almoço foi bom?!...

Eu lhe digo: seu compadre descobrio uma qualidade de bacalhão que vem em caixão de flandres, fechado hermeticamente, de fórma que está tão bem conservado que depois de preparado tem o sabor de peixe fresco: não parece bacalhão é uma especialidade.

Mas comadre onde foi que o compadre descobrio isso? Pois o que vem para nossa casa, tem sido muito ordinario; quér de barrica, quér de caixão... Comadre mando comprar deste e verá se encontra o que lhe digo. Mas onde é? Elle disse-me ter comprado no armazem do Poças, na rua Estreita do Rosario n. 9, junto á igreja. Sei onde é!.. Vou já mandar comprar.

Mande comadre, mande antes que se acabe ..

Adeus; adeus minha comadre.

Mme. Leon Gerard
Costureira franceza
Avisa seus amigas e conhecidos que abrio uma casa de costuras. Encarrega-se de fazer qualquer toilotte. Rua Barão da Victoria n. 21, 1º andar.

CURA RADICAL
DA
SYPHILIS
PELO SYSTEMA DE FARO
O mais efficaz ate hoje conhecido

Continua aberta até o dia 30 do corrente a inscripção de doentes para o **tratamento radical da syphilis** em todas as manifestações, por mais antigas e graves que sejam, segundo o **systema de Faro**, adoptado nos Estados-Unidos do Brazil pelo chimico-pharmaceutico portuguez **Silva Ferraz**, o qual paraesse fim póde ser procurado no **Hotel Americano**, á rua 5 de Novembro, todos os dias uteis das 9 ás 11 horas e das 14 ás 6.

PEITORAL
DAS
CINCO ESPECIES
No poderoso medicamento contra as molestias do
APPARELHO RESPIRATORIO
Preparadodescoberto pelo
PADRE J. F. FERNANDES

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygien e do Estado de
PERNAMBUCO

Especifico em todas as molestias do LARYNGE, BRONCHIOS PULMOES.

Empregado com grande successo nas *Tosses convulsas, Irritaçõese Inflammações do larynge, Bronchites, Asthma, Tisica Pulmonar*, etc.

Unicos depositos em Pernambuco:—Companhia de Drogas e Productos Chimicos, rua Marquez de Olinda n. 24 e Pharmacia Faria, rua da Cruz n. 35—Recife.

Unico deposito no Estado de S. Paulo:—Pharmacia Affonso Taubaté

EMULSÃO DE SCOTT
DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO
Com Hypophosphitos de Cal e Soda.
Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Dr. ESTEVÃO DE G. PRIULI.

"Devo dizer-vos que no Brazil inteiro, sou o medico mais apologista da vossa preparação de Oleo de Figado de Bacalhao, tendo em minha clinica, fazem alguns annos, obtido os resultados mais satisfactorios, e fui o introductor da vossa preparação em muitas cidades d'este Estado; por tanto vos felicito e comprimento.

Dr. Estevão de G. Priuli.

Tenente Coronel de Linha, Ex-Cirurgião Mor do Exercito Argentino, Ex-Sub Director do Hospital de Obstetricia de Buenos Aires, Ex-Interno do Hospital de Notre Dame de Paris, Membro Agraciado e Honorario de varias Associações, Ex-Medico de Primeira Classe e Fundador das Sociedades de Soccorro Mutuo Italiana e Hespanhola de Buenos Aires, Medico Parteiro e Especialista de Molestias de Senhoras. Cirurgião Dentista laureado em Buenos Aires, Montevideo e Paris, e premiado com Medalhas de Ouro nas Exposições Continental de 1878 e Nacional de 1880, etc., etc."

Cruz Alta, Rio Grande do Sul, Brazil.

Este Illustre Medico receita a Emulsão de Scott em todos os casos em que esta indicada como Thisica, Escrophulas, Anemia, Rachitismo das Crianças, Rheumatismo chronico, Catarrho epidemico (Influenza) etc., em todas as formas de Extenuação ou Debilidade, nas Affecções da Gargante e Pulmões e tambem o emprega nos Convalescentes. E' um facto reconhecido geralmente pela Sciencia que como o Oleo de Figado de Bacalhao, não ha outra substancia que contenha tantas propriedades nutritivas. E aggregando-se os hypophosphitos, cujas virtudes tonicas são tão recommendaveis para os nervos, cerebro e ossos, a efficacia d'estes dous componentes augmenta, ligados como estam na Emulsão de Scott sob uma forma perfeitamente homogenea, *agradavel ao paladar*, e de facil digestão e assimilação.

DE VENDA NAS DROGUERIAS E PHARMACIAS.
Evitar as falsificações e Imitações.
SCOTT E BOWNE, Chimicos em Nova York.

PILULAS ANTI ANEMICAS
Brazileiras Ferruginosas
DR. SILVINO CAVALCANTE
APPROVADAS PELA JUNTA DE HYGIENE DE PERNAMBUCO

Estas Pilulas são universalmente reconhecidas como a melhor preparação contra todas as molestias que tem sua origem no empobrecimento do sangue.

São empregadas com o maior successo para cura de Anemia., Chloroses, Pallidez, vulgo conhecidas por frialdade, amarellidão, a opeticão e a hydropesia, resultado destas molestias.

Os effeitos das Pilulas ante-anemicas são rapidos e seguros, em pouco tempo desapparecem tódos os symptomas anniquiladores do organismo, os glogulos vermelhos do sangue reconstituem e o doente recupera o seu vigor, côr e saude.

Na idade critica dos menores e para as crianças debeis pallidas e sem appetite as Pilulas ante-anemicas são do um immenso proveito.

Preço de uma caixa 1$500
DEPOSITO
Botica Franceza 22 — rua do Bom Jesus

ERYSIPELA
CURA RADICAL PELA
CAPPARINA DE H. ROUQUAYROL
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

A CAPPARINA, producto da flora brazileira, é um remedio de effeito prodigiosonão só para a cura da erysipela como para prevenir o seu reapparecimento.

A CAPPARINA, além destas propriedades preciosas, tem vantagens sobre os demais remedios aconselhados até hoje para o mesmo fim, a de evitar a formação de tumores muito frequentes na erysipela e a elephantiase ou erysipela branca, consequencia de repetidos ataques desta terrivel molestia.

A CAPPARINA e reconhecida hoje como o melhor e mais seguro remedio par cura da erysipela nos escrotos e de igual efficacia para curar a lymphatite.

N. B. Cada frasco é acompanhado por instrucções e attestados que são outras antas provas da verdadeira efficacia deste novo medicamento.

DEPOSITO NA
BOTICA FRANCEZA
22—Rua do Bom Jesus—22
E NA PHARMACIA BARTHOLOMEU
Rua Larga doRosario n.3 4

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE
XAROPE DE VELAME
COMPOSTO
PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'INDUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das MOLESTIAS SYPHILITICAS E BOUBATICAS OU ESCROPHULOSAS, RHEUMATISMO ARTICULAR E RHEUMATISMO CHRONICO, IMPINGENS, TUMORES, CARIE NOS OSSOS e todas as AFFECÇÕES DA PELLE E VENEREAS, e quér sejam hereditarias, quér adqueridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue. O que o tem feito adoptar como o Depurativo mais energico e mais poderoso nas curas de todas as molestias que tem sua origem na impureza de sangue.

DEPOSITO
Botica Franceza=22 Rua do Bom Jesus e na Pharmacia Bartholomeu á rua Larga do Rosario n.34
Preço de um frasco.......,...............2$500
Uma duzia.................................26$000
Preparado por Rouquayrol Fréres

# Fundicção geral
# ALLANPATERSON &C
44=RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO=44
Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidas e batitas.
Taxas batidas sem cravação.

FOLHETIM (47)

O CRIME DE ORCIVAL

POR

EMILIO GABORIAU

CAPITULO XVII

(Continuação)

— Que importa, com tanto que descubra alguns feições.

Isto não passava de um pretexto, porque sahindo de Valfeuillu Sauvresy tomou á direita o caminho de Corbeil, e meia hora depois, fiel á sua promessa, entrava no Hotel da Bella Imagem.

Miss Fancy esperava-o nesse grande quarto de duas camas, que lhe reservavam sempre, desde que se tinha tornado uma das boas freguezas do hotel.

Tinha os olhos vermelhos, estava muito pallida e as orelhas denunciavam que se não tinha deitado.

Sobre a mesa, junto do fogão, onde ardia um grande fogo, achava-se ainda intacto o seu almoço.

Quando Sauvresy entrou, ella levantou-se para ir ao seu encontro e disse-lhe, estendendo-lhe amigavelmente a mão;

— Obrigada, obrigada por ter vindo. Oh! o senhor é muito bom.

Jenny era uma rapariga do genero que Sauvresy detestava; mas a sua dôr estava tão evidente, e parecia tão profunda, que elle ficou sinceramente commovido.

— A senhora soffre? perguntou-me.

— Sim, soffro cruelmente.

As lagrimas suffocavam-na e tapava a cara com um lenço.

— Eu bem o tinha adivinhado, pensava Sauvresy, Heitor despedio-a. Cabe-me agora curar delicadamente a ferida, tornando as pazes impossiveis.

E como Fancy continuasse a chorar, pegou-lhe nas mãos e docemente, bem contra a sua vontade, descobrio-lhe o rosto.

— Então, coragem! vamos, coragem!

Ella levantou para elle os seus grandes olhos, aos quaes a dôr dava uma expressão encantadora.

— Sabe, pois?

— Nada sei; porque, como pedio, nada perguntei a Tremorel, mas adivinho-o.

— Não quer tornar a ver-me, disse dolorosamente miss Fancy, expulsa-me.

Sauvresy appellou para toda a sua eloquencia.

Era chegado o momento de ser persuasivo e banal, paternal, mas firme.

Puxou uma cadeira para ao pé de miss Fancy e assentou-se.

— Vejamos, minha filha, é preciso ser forte e saber resignar-se. As suas relações têm o defeito de todas as relações semelhantes, que começam por um capricho e que a necessidade acaba. Não se é eternamente moço. Uma hora vem na vida, em que é preciso escutar a voz imperiosa da razão. Heitor não a expulsa, a senhora sabe-o bem; mas comprehende a necessidade de assegurar o seu futuro, de firmar a sua existencia sobre as bases mais solidas da familia, sente a necessidade de...

« Miss Fancy já não chorava as lagrimas, tinham-se-lhe seccado ao fogo da colera que a dominava.

« Levantou-se, derrubando a cadeira e começou no quarto, extremamente agitada.

— O senhor acredita isso, disse ella, acredita que Heitor se importa com o futuro?

— Bem se vê que não conhece o seu caracter. Elle pensar em familia! Nunca pensou, nem pensará senão em si. Pois se elle tivesse coração, iria viver á sua custa, como fez? Não tinha dous braços para ir ganhar o seu pão e o meu? Olhe, esta que está aqui tinha vergonha de lhe pedir dinheiro, sabendo que o que elle me dava vinha de si.

— Mas elle é meu amigo, minha filha.

— O senhor era capaz de fazer o mesmo?

Sauvresy não sabia o que havia de responder, embaraçado pela logica desta filha do povo, que julgava o seu amante como se julga no povo, brutalmente, sem lhe importarem as convenções estabelecidas na boa sociedade.

— Ah! eu conheço, proseguio Jenny exaltando-se, á medida que se recordava do passado; elle só me enganou uma vez, na manhã em que me veio annunciar que se ia matar. Eu fui bem tola em julgal-o morto e chorar. Elle, matar-se; ora, adeus, tinha medo de se magnetisar; é muito covarde.

« Sim, eu amo-o, este amor é mais forte do que eu, mas não o estimo. E' o destino de nós outras não podermos amar senão os homens que desprezamos.

« De todos os outros quartos devia-se ouvir fallar Jenny, porque ella fallava em alta voz, gesticulando e dando murros sobre a mesa, que sacudiam as garrafas e os copos.

« E Sauvresy inquietava-se um pouco, pelo que pensaria a gente do hotel, que o conhecia e que o tinha visto entrar. Começava a arrepender-se de ter vindo e fazia todos os esforços por socegar miss Fancy.

— Mas Heitor não a abandona. Heitor assegura-lhe uma posição.

— E que me importa a mim a posição? Tenho lá precisão delle? Emquanto tiver dez dedos e boa vista, não andarei á mercê de homem algum. Elle fez-me mudar de nome, quis habituar-me ás grandezas; olhem a grande cousa! Hoje a opulencia e a miss Fancy acabaram, mas ficou a Plages, que sabe ganhar cincoenta soldos por dia, sem grande difficuldade.

— Não, dizia Sauvresy, não terá mais necessidade...

— De que? de trabalhar? Mas se isso me agrada, se eu não sou nenhuma vadia! Olhe; voltarei á minha existencia de outr'ora. Julga que eu era infeliz? Almoçava um soldo de pão e um soldo de *iscas*, nem por isso era menos rosada. No domingo levavam-me a jantar ao *Turco*, por trinta soldos. E' alli que a gente se diverte. Divertia-me mais cada vez que lá ia do que durante todo o tempo que estive com Tremorel.

Já não chorava, nem estava encolerisada; ria-se. Pensava nas *iscas* e nos jantares do *Turco*.

Sauvresy estava estupefacto. Não fazia idéa desta natureza parisiense, detestavel e excellente, de uma mobilidade extrema, nervosa, toda de transição, que chora e ri, acaricia e bate ao mesmo tempo que uma fugitiva idéa que passa, põem a cem leguas das censações presentes.

— Portanto, concluio Jenny, já mais socegada, não me importo com Heitor, —tinha acabado precisamente de dizer o contrario e esquecia-o, —faço tanto caso delle como da primeira camisa que vesti, mas não soffrerei que elle me abandone assim. Não, não se dirá que me abandonou, por uma outra amante, não quero.

Miss Fancy era uma destas mulheres que não raciocinam, que sentem, e com as quaes discutir é loucura, porque sempre, não obstante os mais fortes argumentos, a sua idéa fixa predomina nellas.

— Vejo, minha cara filha, recomeçou pacientemente Sauvresy, que não me comprehendeu, nem mesmo me escutou. Disse-lhe que Heitor tinha um casamento em vistas.

— Elle! respondeu Fancy, com um destes gestos ironicos do boulevard, que são a giria do gesto, elle casar-se!

Reflectio um instante e accrescentou:

— Se comtado fosse verdade?...

— Sou eu quem lh'o affirma.

— Não, gritou Jenny, não, mil vezes não; não é possivel. Elle tem uma amante, sei-o, estou convencida disso, tenho provas.

Um sorriso de Sauvresy triumphou de uma hesitação que a tinha interrompido.

— Que quer então dizer, continuou com violencia, essa carta que achei no seu bolso ha mais de seis mezes? Não estava assignada, mas não podia ser senão de uma mulher.

— Uma carta?

— Sim, e que não deixa duvida. E sabe por que lhe não fallei? Porque tive medo. Amo-o e fui covarde. Disse commigo:—Se eu fallo e se devéras elle ama outra, está acabado, perco-o. Entre a partilha e o abandono, preferi uma partilha ignobil. E calei-me, resignei-me á humilhação, escondi-me para chorar, abraçava-o sorrindo, emquanto que em seu rosto procurava o lugar dos beijos da outra. Eu dizia: — Elle ha de voltar. Pobre louca! E não o disputava a essa mulher, que me fez tanto soffrer.

— Mas, minha filha, o que é que quer fazer?

— Eu? não sei: tudo. Nada disse dessa carta, mas guardei-a; é minha arma, servir-me-hei della. Quando quizer saberei de quem ella é, e então...

— Forçará Tremorel, que está tão bem disposto a seu respeito, a usar de meios violentos.

— Elle? Que póde contra mim? Ligar-me-hei a elle, seguil-o-hei como uma sombra, irei por toda a parte gritar o nome da outra.

Far-me-ha metter em S. Lazaro. Sahe-se de lá. Inventarei contra elle as mais horriveis calumnias; não me acreditarão na occasião, mas sempre ficará alguma cousa.

Nada tenho a temer, não tenho pais, nem amigos, nem ninguem neste mundo que se importe commigo.

Aqui está o resultado de ir buscar as amantes na rua. Cahi tão baixo que o desafio a lançar-me mais baixo ainda. Assim, olhe o senhor, que é meu amigo, aconselhe-o que volte para mim.

Sauvresy não deixava de estar assustado, sentia bem quanto tinham de real as ameaças de Jenny. Ha perseguições contra as quaes a lei é impotente.

Mas dissimulou o seu medo, com o ar mais paternal que póde tomar.

(*Continua*).

Typ. do Diario.